

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

A decorative horizontal bar composed of several colored segments: green, yellow, orange, red, and blue.



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas.....	03 a 09
Leis.....	09 a 13
Ipjun.....	13 a 20
Cijun.....	20
Mobilidade e Transporte.....	21 a 24
Dae.....	24 a 26
Promoção da Saúde.....	26
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	26
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	27 e 28
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	28 e 30
Cultura.....	30
Fundação Casa da Cultura.....	30
Educação.....	31 a 39
Fumas.....	40
Administração.....	40 a 45
Decretos.....	46 a 50
Casa Civil.....	50 e 51
Portarias.....	51 a 54
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	54

### INEDITORIAL

Ineditorial.....	54 e 55
------------------	---------

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	55
------------------------	----



**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 1131, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Exonera a pedido, a servidora FRANCISCA MARQUES DE ALMEIDA, do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 04 de novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1132, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia FRANCISCA MARQUES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Educador Social, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 05 de novembro de 2018, e conforme a sequência autorizadora nº 212/2018.

**PORTARIA Nº 1133, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia ROGERIO DIAS PALHAO, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 255/2018.

**PORTARIA Nº 1134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia HELTON MENDES DE PAIVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 107/2018.

**PORTARIA Nº 1135, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia MERCEDES GALVAO MARIANO MOLENA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 100/2018.

**PORTARIA Nº 1136, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia MARILIA FORMIS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Educador Esportivo, junto a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 199/2018.

**PORTARIA Nº 1137, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia DAGMAR CURINGA DA SILVA, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 373/2018.

**PORTARIA Nº 1138, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia ISABELLA SAMPAIO DE SOUZA, para exercer o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 369/2018.

**PORTARIA Nº 1139, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia ISABELLE CRISTINE MARQUES DE LIMA GOULART, para exercer o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 370/2018.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 1140, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Revoga a designação concedida à servidora ROSANA MARIA MERIGHI, na função de Chefe de Unidade, símbolo "FC-3", publicada pela Portaria nº 89, de 16 de janeiro de 2017, a partir de 01 de novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1141, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Revoga a designação concedida ao servidor FABIANO LEONARDO, na função de Coordenador de Modalidade, símbolo "FC-2", publicada pela Portaria nº 522, de 04 de junho de 2018, a partir de 01 de novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1142, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Revoga a designação concedida ao servidor PAULO CESAR FERNANDES COELHO, na função de Chefe de Unidade, símbolo "FC-1", publicada pela Portaria nº 786, de 17 de abril de 2017, a partir de 01 de novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1143, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa o servidor EDMAR VINICIUS DA SILVA, para exercer a função de Encarregado do Setor de Atendimento, junto à Unidade de Gestão de Educação, atribuindo-lhe "FC-3", a partir de 01 de novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1144, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa a servidora KENYA MAYRA DA SILVA DARDIS, para exercer a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe "FC-1", revogando especialmente a Portaria nº 828, de 02 de maio de 2017, no que couber, a partir de 01 de novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1145, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa o servidor GABRIEL DE CARVALHO GIMENEZ, para exercer a função de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 01 de novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1146, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa o servidor JOSE EDUARDO DOS SANTOS, para exercer a função de Chefe de Equipe, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe "FC-4", a partir de 01 de novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1147, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa a servidora ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção de Apoio e Serviços Gerais, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular MARCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA, em gozo de férias prêmio, no período de 21 de novembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

**PORTARIA Nº 1148, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa o servidor DAVI GUIMARAES DOS SANTOS, para exercer em substituição a função de Chefe de Equipe, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe "FC-4", durante o impedimento do titular CLAUDIO DI BIAGIO, em gozo de férias regulamentares, no período de 19 de novembro de 2018 a 08 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

**PORTARIA Nº 1149, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa a servidora HELOISE MENEGHEL MELQUIADES, Procurador do Município, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento Jurídico do Contencioso, símbolo "DAC-3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular JOSE BAZILIO TEIXEIRA MARÇAL, em substituição ao Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania, no período 05 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

**PORTARIA Nº 1150, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**GESTÃO DE PESSOAS**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948, de 27 de abril de 2018. ----

C O N C E D E às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 81, da Lei Complementar n° 499/2010.

Nome	Cargo	Início
MONALISA DA SILVA RODRIGUES	Agente de Serviços	06/11/2018
NUBIA CRISTINA DA SILVA	Agente de	15/11/2018
VIVIAN ROBERTA ZIVIANI FEIJOEIRO	Professor de Educação	17/11/2018
ALINE ARIANE LUCAS	Professor de Educação	19/11/2018
CIBELE SILVA RIZZATO	Professor de Educação	20/11/2018
DENISE CARDOSO DA SILVA	Professor de Educação	20/11/2018
IARA BEZERRA DE SA SOUZA	Professor de Educação	20/11/2018
SOFIA BIASI TREVISAN BERTANI	Professor de Educação	20/11/2018
TALITA MARQUES DE OLIVEIRA DE	Professor de Educação	20/11/2018
JULIANA NASCIMENTO	Enfermeiro	21/11/2018
SUE ELAINE CRISTINA B. DE SOUZA	Professor de Educação	21/11/2018
JULIANA BAGNE	Professor de Educação	24/11/2018
JULIANNA ALAVER PEIXOTO BRESSANE	Procurador do Município	27/11/2018
LIDIANA SILVA ROVERI	Agente de Trânsito	27/11/2018
LUCIANA ROQUE TRISTAO	Professor de Educação	28/11/2018
GISELE CASSIA GOUVEIA CARLOS	Técnico de Enfermagem	30/11/2018
JANAINA GONÇALVES DE SIQUEIRA MOTA	Professor de Educação	04/12/2018
LUANA DOS SANTOS BLITE	Cozinheira	05/12/2018
FERNANDA DE AGUIRRE BERNARDES D.	Professor de Educação	07/12/2018
MARIA ISABEL BRAGGION ARCHANGELO	Professor de Educação	11/12/2018
FERNANDA TORRES APOLLONIO	Psicólogo	12/12/2018
ALINE BARBARA DE LIMA CAVALCANTE	Professor de Educação	15/12/2018
JAQUELINE SILMARA DA CUNHA SILVA	Agente de	18/12/2018
LIGIA GAMBINI DE O. SERRA	Professor de Educação	18/12/2018
ALINE JACINTHO POLO	Cozinheira	19/12/2018
DANUSA DOS REIS	Professor de Educação	19/12/2018
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	20/12/2018
DANIELE GAMBINO LOSCHI	Professor de Educação	25/12/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**PORTARIA N.º 1151, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E conceder férias-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
1607-3/2017	RODRIGO GOMES MARQUES	01/11/2018	30/11/2018
24793-6/2016	ADRIANA MARIA PERBONI ZENI	05/11/2018	04/12/2018
20947-4/2015	ADRIANA MAUTSCHKE KETTERMANN	05/11/2018	04/12/2018
12418-4/2016	ANTONIA LETICIA MARTINS CAMPOS	05/11/2018	04/12/2018
30800-7/2018	APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	05/11/2018	04/12/2018
28849-8/2018	AURIZANE CARDOSO DOS REIS	05/11/2018	04/12/2018
17617-4/2017	CESAR DE SOUZA	05/11/2018	04/12/2018
12584-9/2018	CLAUDIA STEFANATTO DE MELO	05/11/2018	04/12/2018
8905-4/2017	DANIELA MARIA KRIEGLER PRESTES	05/11/2018	04/12/2018
25840-0/2018	DELICIO ALVES DOS REIS	05/11/2018	04/12/2018
29937-2/2017	EDINALVA ROQUE	05/11/2018	04/12/2018
15318-5/2015	FLAVIO SIQUEIRA FRANCO	05/11/2018	04/12/2018
24304-9/2013	GILBERTE ANGELO DE OLIVEIRA	05/11/2018	04/12/2018
11190-8/2017	JULIANO FUMACHE JUSTINO	05/11/2018	04/12/2018
28857-1/2018	MARIA ELIZANGELA DE SOUSA COSTA	05/11/2018	04/12/2018
7043-3/2018	IVALDO MESSIAS ROTONDO	05/11/2018	04/12/2018

15290-4/2016	PATRICIA NATALINA DE S MACEDO	05/11/2018	04/12/2018
25175-5/2016	ROSE CRISTINA DE AGUIRRE B	05/11/2018	04/12/2018
28483-6/2018	ROSEMARY APARECIDA VIEIRA SILVA	05/11/2018	04/12/2018
30007-9/2018	ROSILAINE REGINA DE MORAIS	05/11/2018	04/12/2018
31172-6/2015	SILVANA MONTEIRO	05/11/2018	04/12/2018
31.176-1/2018	SILVIA ROBERTA ALVES DA SILVA	05/11/2018	04/12/2018
30057-4/2018	SONIA MARIA DA SILVA BARBOZA	05/11/2018	04/12/2018
6561-7/2017	TICIANA BACCAGLINI	05/11/2018	04/01/2019
29416-5/2018	ALESSANDRA REZZAGHI PETTORUTI	06/11/2018	05/12/2018
31231-0/2015	DONIZETE APARECIDO LEITE FERRAZ	06/11/2018	05/12/2018
28540-3/2018	ROSEMEIRI JACYNTHO FARIAS	07/11/2018	06/12/2018
28052-9/2018	ANA PAULA FREGUGLIA	08/11/2018	07/12/2018
28869-6/2018	CAMILA DE PAULA SOUZA PINTO	08/11/2018	07/01/2019
18010-3/2016	IRACEMA BELLINI MACIEL	09/11/2018	08/12/2018
29754-9/2018	ADEMIR DE CASTRO	12/11/2018	11/12/2018
6769-6/2017	ALICE DE JESUS ROSA MACHADO	12/11/2018	11/12/2018
30795-9/2018	CELEIDE PEREIRA SIMOES PENHA	12/11/2018	11/12/2018
26482-6/2015	MARCIA MIDORI KUOHAVA	12/11/2018	11/12/2018
30146-5/2018	ROSANGELA FERIGATTO FACIN	12/11/2018	11/12/2018
28845-6/2018	VERA LUCIA FLAUSINO MARTINS	12/11/2018	11/12/2018
27854-3/2016	ANA MARIA DE ANDRADE	14/11/2018	13/12/2018
70001-5/2016	ANGELITA DA SILVA SARTORATO	14/11/2018	13/12/2018
17504-1/2014	CAROLINA DE MORAES TOSTO	14/11/2018	13/12/2018
12032-3/2016	CATIA VINAGREIRO FRAZZATTO	14/11/2018	13/12/2018
7651-2/2014	DIEGO ROSSETTO	14/11/2018	13/12/2018
28961-1/2018	EDIENE MACEDO FARIA	14/11/2018	13/12/2018
5847-3/2016	ELAINE DE FÁTIMA SILVERIO SILVA	14/11/2018	13/12/2018
123-2/2017	FATIMA APARECIDA RAMOS	14/11/2018	13/12/2018
27350-0/2017	JOSEFINA AP. DA ROSA MARQUES	14/11/2018	13/12/2018
4268-8/2014	JULIANA CRISTINA PEREIRA	14/11/2018	13/12/2018
32348-4/2014	LOURDINEIA PEREIRA ALVES	14/11/2018	13/12/2018
23037-5/2018	RAQUEL ELISABETE DE OLIVEIRA	14/11/2018	13/12/2018
24714-8/2018	ROSANGELA MARIA DO AMARAL	14/11/2018	13/12/2018
18383-2/2017	TEREZA APARECIDA ARAUJO	14/11/2018	13/12/2018
17049-7/2014	VERA LUCIA DA CRUZ PEREIRA	14/11/2018	13/12/2018
28854-8/2018	JULIANA BARBOZA CAZADIO ZAGO	18/11/2018	17/12/2018
28852-2/2018	MARIA ANGELA PAVAN SCHROEDEN	18/11/2018	17/12/2018
31489-4/2015	ALONE GOMES FERREIRA	19/11/2018	18/12/2018
29422-6/2012	ANA PAULA BARBI ROBERTONI	19/11/2018	18/12/2018
29751-5/2018	CLEBER HENRIQUE DE SOUZA	19/11/2018	18/12/2018
28594-0/2018	DENISE DE OLIVEIRA ELIAS DA SILVA	19/11/2018	18/12/2018
28506-4/2018	ENIK GRICELDES OBLASSER F. P.	19/11/2018	18/12/2018
19466-1/2014	ERICA DANIELE MORAES	19/11/2018	18/12/2018
24832-2/2016	ISABELA GARCIA POLLI	19/11/2018	18/12/2018
8337-0/2017	JESUINO LECATI	19/11/2018	18/12/2018
26464-0/2017	MARCELO DANTAS AGUIAR	19/11/2018	18/12/2018
28861-3/2018	MARCIA POVERON FERREIRA	19/11/2018	18/12/2018
24042-3/2014	MARCIA TORRESAN PAGANO DE	19/11/2018	18/12/2018
27647-9/2017	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	19/11/2018	18/12/2018
31279-3/2018	MARIA ZELIA DOMINGOS DA SILVA	19/11/2018	18/12/2018
32931-4/2015	MARINES PERINI	19/11/2018	18/12/2018
29487-6/2018	MARTA MARINA SANTANA DE	19/11/2018	18/12/2018
34733-2/2015	OCIMAR TADEU DE OLIVEIRA	19/11/2018	18/12/2018
28524-7/2018	PAULA ANDREA GOMES DA SILVA	19/11/2018	18/12/2018
30908-8/2018	ROSA CARNEIRO RODRIGUES DA	19/11/2018	18/12/2018
26697-5/2017	ROSANA MELO PATERNIANI MAMEDE	19/11/2018	18/12/2018
11792-8/2014	SILVIA APARECIDA RUIZ BERNI	19/11/2018	18/12/2018
2880-2/2014	SUELI SOBRAL DE ALMEIDA	19/11/2018	18/12/2018
23826-1/2018	VALDECIR FANTIN	19/11/2018	18/12/2018
30591-2/2018	VANIA REGINA MAIA	19/11/2018	18/12/2018
26368-3/2017	VIVIANE APARECIDA DAMASIO DE O	19/11/2018	18/12/2018
7689-2/2014	VIVIANE BIASINI	19/11/2018	18/12/2018
29067-6/2018	MONICA MONTEIRO PATERNIANI	19/11/2018	18/02/2019
18001-4/2015	ADRIANA APARECIDA SOUZA DE	21/11/2018	20/12/2018
23873-9/2015	ADRIANO NOGUEIRA ALEIXO	21/11/2018	20/12/2018
32267-3/2015	ALEXANDRE BUENO	21/11/2018	20/12/2018
26678-4/2013	ANA KARINA BARTOLETO ALONSO	21/11/2018	20/12/2018
28848-0/2018	ANDREIA LIMA DOS REIS	21/11/2018	20/12/2018
3033-2/2016	ANTONIA MARCIA RAMOS BRITO	21/11/2018	20/12/2018
12546-2/2016	APARECIDA INES DE SOUZA	21/11/2018	20/12/2018
29658-2/2018	AURELUCY DE ALMEIDA CORREA	21/11/2018	20/12/2018
26927-4/2018	CAMILA MARIANA BONANOME	21/11/2018	20/12/2018
30137-4/2018	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/11/2018	20/12/2018
26030-7/2018	CINARA FREDO	21/11/2018	20/12/2018
8656-5/2016	CLAUDETE CARDOSO PINTO	21/11/2018	20/12/2018
28036-6/2016	DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/11/2018	20/12/2018
28851-4/2018	DEBORA TEOFILIO BURIL	21/11/2018	20/12/2018
28850-6/2018	DIVA SEVERINO DOS SANTOS	21/11/2018	20/12/2018
28400-0/2018	EDILSON ALVES	21/11/2018	20/12/2018
30395-2/2016	ELAINE MORAES DE LIMA ARAUJO	21/11/2018	20/12/2018
25895-4/2018	EVANDRO CHIQUINI	21/11/2018	20/12/2018
27255-1/2017	FERNANDA HOSANA ANTONIO	21/11/2018	20/12/2018
23473-6/2016	GISLAINE DE LIMA GOMES	21/11/2018	20/12/2018
25289-4/2016	HELIO BENJAMIM DE OLIVEIRA	21/11/2018	20/12/2018





**GESTÃO DE PESSOAS**

27451-8/2016	HERMES SINVAL PEDROSO	21/11/2018	20/12/2018
28352-3/2018	IOLANDA SALUSTIANO DA SILVA	21/11/2018	20/12/2018
21679-8/2017	ISMAEL DO PRADO	21/11/2018	20/12/2018
672-0/2016	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	21/11/2018	20/12/2018
28378-8/2018	JULIANA ZICHEL BRANDT	21/11/2018	20/12/2018
29133-6/2018	KATIA CRISTIANE ARIAS	21/11/2018	20/12/2018
25349-2/2018	LIANE KELEN RIZZATO	21/11/2018	20/12/2018
26075-4/2017	LIGIA MARIA LORENCINI	21/11/2018	20/12/2018
31091-8/2015	LILIANE CRISTINA ALVES SILVA	21/11/2018	20/12/2018
21794-7/2016	LUCIMARA MANACERA REIS	21/11/2018	20/12/2018
2304-6/2017	LUIZ MARTIN FREGUGLIA	21/11/2018	20/12/2018
29776-2/2018	MARCIA APARECIDA SILVA DE	21/11/2018	20/12/2018
12126-5/2015	MARCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA	21/11/2018	20/12/2018
29651-7/2018	MARGARIDA MARIA FERRAZ DE	21/11/2018	20/12/2018
33556-6/2016	MARIA ELIANA PILON	21/11/2018	20/12/2018
4217-0/2016	MARIA ELISABETE DE LIMA	21/11/2018	20/12/2018
18020-0/2017	MARIA INES PINHEIRO	21/11/2018	20/12/2018
13043-9/2016	MARIANA ANGELITA RODRIGUES	21/11/2018	20/12/2018
26125-9/2016	MARILENE ROCHA BRAGA	21/11/2018	20/12/2018
15669-9/2016	MAXIMILIANO ALVARES	21/11/2018	20/12/2018
25941-2/2015	MILTON GOMES MATOS	21/11/2018	20/12/2018
13148-4/2017	NEIDE DOS SANTOS	21/11/2018	20/12/2018
27427-6/2017	NEILA APARECIDA SILVERIO	21/11/2018	20/12/2018
28246-9/2017	NEUSA AP. DE FREITAS MENDONÇA	21/11/2018	20/12/2018
24326-7/2015	NILZA LUCIMARA RODRIGUES	21/11/2018	20/12/2018
28865-4/2018	ORESTES ANTONIO DO PRADO	21/11/2018	20/12/2018
28853-0/2018	PATRICIA PAULA DE SOUSA	21/11/2018	20/12/2018
23183-1/2016	RAILHA FRANCISCA ALVES	21/11/2018	20/12/2018
17046-3/2014	RAQUEL PEREZ OLIVA	21/11/2018	20/12/2018
28856-3/2018	REGIANE TORETI PANSONATTO	21/11/2018	20/12/2018
29300-1/2018	RENATO DOS PASSOS	21/11/2018	20/12/2018
29535-8/2015	ROBERTO ESCHIAVI	21/11/2018	20/12/2018
8222-4/2017	ROSANA ANDREA VERONES DE	21/11/2018	20/12/2018
27378-9/2018	ROSANGELA FERREIRA ANDREOLA	21/11/2018	20/12/2018
26353-3/2018	ROSEMARY AP. GONÇALVES RAMOS	21/11/2018	20/12/2018
28437-2/2018	SERGIO JESUS DE ANDRADE	21/11/2018	20/12/2018
28841-5/2018	SILVANA IGNACIO DA SILVA	21/11/2018	20/12/2018
16520-5/2015	SILVIA MARIA DOS SANTOS AGAPITO	21/11/2018	20/12/2018
23214-4/2016	SILVIA PERIGOLO	21/11/2018	20/12/2018
20899-7/2015	SIMONE DE CASSIA MARQUES PRETO	21/11/2018	20/12/2018
24796-5/2018	SOLANGE DEBROI DE CAMPOS	21/11/2018	20/12/2018
7201-1/2016	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	21/11/2018	20/12/2018
27383-9/2018	SUELI MACHADO ROSSI	21/11/2018	20/12/2018
28568-4/2018	TAIS SILVA OLIVEIRA	21/11/2018	20/12/2018
27380-5/2018	TATIANA CRISTINA MINA	21/11/2018	20/12/2018
27385-4/2018	TATIANA ROCCO MELONI	21/11/2018	20/12/2018
20476-2/2016	VALERIA APARECIDA ROSA	21/11/2018	20/12/2018
20192-5/2016	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	21/11/2018	20/12/2018
15948-4/2013	VANESSA REGINA KROLL	21/11/2018	20/12/2018
29472-4/2015	VANIA MARIA VECCHI TARGA	21/11/2018	20/12/2018
23448-8/2016	VIVIANE BEATRIZ FERREIRA	21/11/2018	20/12/2018
11112-2/2017	YVANA FAVERO PINTO	21/11/2018	20/12/2018
27795-4/2018	CLAUDINEI RUIZ DELGADO	22/11/2018	21/12/2018
20067-1/2015	ELAINE DAS GRAÇAS BERTANI	22/11/2018	21/12/2018
28846-4/2018	FABIOLA CAMILA RUELA DUARTE	22/11/2018	21/12/2018
27766-7/2017	FATIMA REGINA MARIANO FERREIRA	22/11/2018	21/12/2018
11926-7/2016	JULIANA APARECIDA BEGA	22/11/2018	21/12/2018
26316-6/2015	LUCIANA BERBEL HONORIO	22/11/2018	21/12/2018
22280-8/2015	LUCIENE ANTUNES DOS SANTOS	22/11/2018	21/12/2018
26493-9/2017	MAIRA ANDREA ALVES VAITIEKA	22/11/2018	21/12/2018
20744-1/2017	MARIA DAS DORES DE MELO	22/11/2018	21/12/2018
35444-1/2017	RAFAEL ORSINI ROSSIN	22/11/2018	21/12/2018
24511-2/2016	RONAN JACQUES REZENDE DELGADO	22/11/2018	21/12/2018
33214-2/2016	SILVANA ROSSI CASAGRANDE	22/11/2018	21/12/2018
28604-7/2018	ANA CAROLINA DE CAMPOS	28/11/2018	27/02/2019
26026-7/2017	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	29/11/2018	28/12/2018
28486-9/2018	JOYCE RODRIGUES DA MOTA IOLE	29/11/2018	28/12/2018
28908-2/2018	JULIE EMY ONISHI	29/11/2018	28/12/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**PORTARIA N.º 1152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Resolve conceder à servidora KARINA MULLER BOTARELLI, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

**PORTARIA N.º 1153, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Resolve conceder à servidora JANAINA NAVA DE CARVALHO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2018.

**PORTARIA N.º 1154, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Resolve conceder à servidora ELIZANGELA PATRICIA BERSI DA SILVA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2018.

**PORTARIA N.º 1155, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Resolve conceder à servidora IARA REGINA DA SILVA SAROA SOARES, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

**PORTARIA N.º 1156, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Resolve autorizar a cessão da servidora SILVIA REGINA DINI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações, com ônus para o órgão cedente, a partir de 05 de novembro de 2018.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL N.º 287, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 14.864-3/2018.....

Tendo em vista o deferimento no processo nº 31.112-6/2018 da candidata TAISA MARTARELI GAINO, classificada em 2º Lugar da Classificação Final – Geral e o deferimento no processo nº 31.596-0/2018 do candidato RAFAEL MIZAL DOS SANTOS, classificado em 1º Lugar da Classificação Final – Afrodescendente;

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CLASS. GERAL NOME  
4º Lugar ANDREA JULIO SILVA

CLASS. AFRO NOME  
2º Lugar KATIA CRISTINA DO ROSÁRIO SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**EDITAL N.º 288, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**



## GESTÃO DE PESSOAS

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.866-8/2018.....

Tendo em vista o deferimento no processo nº 31.907-9/2018 da candidata MILZEN JESSEL LAVANDER GIATTI, classificada em 3º Lugar da Classificação Final - Geral;

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.

CLASS. GERAL NOME  
7º Lugar ÉLIQUE FABIANE CALSAVARA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

### EDITAL N.º 289, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.868-4/2018.....

Tendo em vista a desistência da candidata PAULA FERNANDA GOMES TELLES, classificada em 1º Lugar da Classificação Final - Geral;

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO INFECTOLOGISTA.

CLASS. GERAL NOME  
2º Lugar DANILA FIGUEIREDO DE QUEIROZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL Nº 286 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão do Concurso encarregada da fiscalização do concurso público para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, nos termos do Processo nº 29.473-6/2018.....

FAZ SABER que no Capítulo 7, no item 7.14.4.1, onde se lê:

7.14.4.1 Marcas Mínimas: Masculino 10º00 e Feminino 11º00

Leia-se:

7.14.4.1 Marcas Máximas: Masculino 10º00 e Feminino 11º00

FAZ SABER TAMBEM, que fica alterado no Capítulo 7, no item 7.15 o seguinte:

7.15 O candidato que não atingir a marca exigida em três dos quatro testes ou que comparecer e não realizar os exercícios será eliminado do Concurso.

FAZ SABER AINDA, a decisão dos recursos interpostos quanto ao Edital de Abertura do certame, publicado em 10 de outubro de 2018, conforme segue:

Data	Recurso	Candidato	Decisão
11/10/2018 07:26	30055-01	EDER ARAUJO ROSA SANTANA	Indeferido
11/10/2018 09:43	30356-01	EDISONLUIS SOARES JUNIOR	Indeferido
11/10/2018 11:44	30592-01	BENTO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Indeferido
11/10/2018 13:57	30941-01	WESLEY NASCIMENTO	Indeferido
11/10/2018 19:28	31122-01	DANIEL MEIRELES DE SOUSA	Indeferido
11/10/2018 20:00	31498-01	WILLIAM ESTANISLAU DE SOUZA	Indeferido
11/10/2018 21:31	31604-01	LUCAS ROCHA DE MELLO	Indeferido
11/10/2018 23:08	31697-01	FELIPE TOMAZ DE LIRA	Indeferido
12/10/2018 10:16	31916-01	EMESON DE LIMA GOMES	Indeferido
12/10/2018 21:33	32317-01	JONAS RODRIGUES FERREIRA	Indeferido

FAZ SABER FINALMENTE, que conforme item 9.5, fica Indeferido Liminarmente os seguintes recursos:

Data	Recurso	Candidato	Decisão
11/10/2018 09:29	30238-01	SAMUEL GRIMBERG	Não apreciado
11/10/2018 10:37	30569-01	BRUNO BARBOSA	Não apreciado
11/10/2018 14:03	30996-01	JONE BARBOSA DA SILVA	Não apreciado
11/10/2018 20:44	30740-01	JOUSE KELLE CRUZ SANTOS	Não apreciado
11/10/2018 23:43	31708-01	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	Não apreciado
12/10/2018 11:53	30058-01	JORDY BUENO DE SOUZA	Não apreciado

O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas aos recursos de edital deverá, até o dia **02/11**, acessar o endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e no link "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MAURO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 290 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, após aplicação da prova objetiva aos candidatos inscritos no processo seletivo para contratação temporária emergencial para a classe de MÉDICO PSIQUIATRA ADULTRO, Processo nº 28.124-6/2018.....

FAZ SABER o gabarito oficial da prova objetiva realizada em 29 de outubro de 2018, conforme segue:



**GESTÃO DE PESSOAS**

01 - C	02 - C	03 - D	04 - C	05 - C	06 - A	07 - D	08 - A	09 - B	10 - D
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

**FAZ SABER AINDA** após a correção da prova objetiva, a nota obtida pelos candidatos aprovados:

NOME	DOCUMENTO	NOTA
CLAUDIO MARINS DA ROCHA BORGES	33.129.000-5	90,00
JORGE ROBERTO DE JESUS MONTEIRO	MG-4.407.200	70,00
VINICIUS DE AZEVEDO DOS SANTOS	63.795.079-3	60,00

**FAZ SABER AINDA** a classificação final, conforme segue:

NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASS
CLAUDIO MARINS DA ROCHA	33.129.000-5	90,00	01º
JORGE ROBERTO DE JESUS	MG-4.407.200	70,00	02º
VINICIUS DE AZEVEDO DOS	63.795.079-3	60,00	03º

**FAZ SABER FINALMENTE**, que fica convocado o candidato **CLAUDIO MARINS DA ROCHA BORGES**, a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Av. da Liberdade s/nº, 3º andar ala norte, do Paço Municipal das, 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido de (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, afim de tratar da documentação necessária ao ingresso no serviço Público Municipal na classe de Médico Psiquiatra Adulto. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 281, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 25.750-7/2015.....

Tendo em vista a desistência da candidata SILAINE ALVES DE OLIVEIRA, classificada em 14º Lugar da Classificação Final – Geral;

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe (COREN) e experiência de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ENFERMEIRO (UBS).

CLASS. GERAL NOME  
18º Lugar FERNANDA DORCE CAMPOSILVAN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**EDITAL N.º 284, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.865-0/2018.....

Tendo em vista o não preenchimento do Item 1.2 do Edital nº 142/2018 de VINICIUS FRANCISCO CARDOSO, classificado em 3º Lugar da Classificação Final - Geral;

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS).

CLASS. GERAL NOME  
10º Lugar DANIELI CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**UGAGP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 285, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que ficam, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer na UGAGP/Divisão de Administração de Pessoal, sito à Av. da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente ao gozo de FÉRIAS-PRÊMIO do mês de DEZEMBRO/2018, no prazo máximo de 07 (SETE) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Nome	GOZO
ADRIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA	03.DEZEMBRO.2018
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13.DEZEMBRO.2018
ADRIANA FAVARO DOMINGUES	27.DEZEMBRO.2018
AIRTON DELION	26.DEZEMBRO.2018
ALAN PRIMO DE OLIVEIRA	26.DEZEMBRO.2018
ALINE APARECIDA DA VEIGA AUGUSTO	26.DEZEMBRO.2018
ALINE GABRIEL BANDEIRA	26.DEZEMBRO.2018
ALVARO ALVARES DE ABREU E SILVA NETO	03.DEZEMBRO.2018
AMANDA ROSA ARMELIM	12.DEZEMBRO.2018
ANA CAROLINA ALMEIDA HOLEWINSKY	10.DEZEMBRO.2018
ANDRE SOARES MARCONDES	17.DEZEMBRO.2018

**GESTÃO DE PESSOAS**

ANDREA MALATESTA DO PRADO	12.DEZEMBRO.2018	HELIO RUBENS DE OLIVEIRA BEROL	10.DEZEMBRO.2018
ANDREIA CRISTIANE DE SA.	17.DEZEMBRO.2018	HUMBERTO GONÇALVES DE AGUIAR	03.DEZEMBRO.2018
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	17.DEZEMBRO.2018	IVANIR APARECIDO DE CARVALHO	17.DEZEMBRO.2018
ANTONIO NIVALDO BARRETO	12.DEZEMBRO.2018	IVANISE ALBUQUERQUE MARQUES	03.DEZEMBRO.2018
ARAO APARECIDO LIMA	10.DEZEMBRO.2018	JACI JOSÉ CARDOSO ALVES	10.DEZEMBRO.2018
CAMILA BAIERO BRITO TETTO	26.DEZEMBRO.2018	JAIR ANTONIO TAVARES	26.DEZEMBRO.2018
CARLA COCOZZA PIRES BARREIRINHAS	26.DEZEMBRO.2018	JANAINA CRISTINA CERA BATISTA	12.DEZEMBRO.2018
CARLA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	06.DEZEMBRO.2018	JANAINA DANIELA JACOBSEN PANSONATTO	26.DEZEMBRO.2018
CARLOS ALBERTO PORFIRIO	21.DEZEMBRO.2018	JEANINE PASSADOR FALCAO	26.DEZEMBRO.2018
CASSIA CAROLINA FLORES OKADA	26.DEZEMBRO.2018	JEANNE DA SILVEIRA BAPTISTA DE ASSIS	17.DEZEMBRO.2018
CASSIA SIGOLO RODRIGUES	26.DEZEMBRO.2018	JERONIMO SALUSTIANO DA COSTA JUNIOR	10.DEZEMBRO.2018
CASSIO JOSE FERNANDES	26.DEZEMBRO.2018	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	17.DEZEMBRO.2018
CELIO VIEIRA DOS SANTOS	17.DEZEMBRO.2018	JOÃO MARCOS MARTINS	03.DEZEMBRO.2018
CESAR MUNIR DE ALMEIDA	17.DEZEMBRO.2018	JOILDO SOARES	19.DEZEMBRO.2018
CILEIA DE SOUZA ANSEILMO ANDRADE	12.DEZEMBRO.2018	JOSE APARECIDO DA ROCHA	10.DEZEMBRO.2018
CLAUDEMIR CARVALHO	17.DEZEMBRO.2018	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	17.DEZEMBRO.2018
CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS	17.DEZEMBRO.2018	JOSÉ BELARMINO	26.DEZEMBRO.2018
CLAUDIA MALDONADO GUERRA LEON	26.DEZEMBRO.2018	JOSE RENALDO VIEIRA DOS SANTOS	17.DEZEMBRO.2018
CLEBER DOS SANTOS	17.DEZEMBRO.2018	JOSÉ ROBERTO DO REGO	17.DEZEMBRO.2018
CLEMILDA ALMEIDA SANTOS	26.DEZEMBRO.2018	JOSI MARIA BROCHETTO	26.DEZEMBRO.2018
CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	17.DEZEMBRO.2018	JUCILENE OSORIO DA SILVA	26.DEZEMBRO.2018
CRISTIANE ROSSI RIBEIRO	26.DEZEMBRO.2018	JULIANA MARIA MAIA	17.DEZEMBRO.2018
DANIEL FERREIRA MAIA DA SILVA	26.DEZEMBRO.2018	JULIANA SASSI DA CUNHA	26.DEZEMBRO.2018 - 03 MESES
DANIELA FORONDA FERNANDES	26.DEZEMBRO.2018	JUSLENE LEME DE CAMARGO MORETO	10.DEZEMBRO.2018
DANIELLA RIBAS DE SOUZA BALDINI	27.DEZEMBRO.2018	JUSSARA CRISTINA POLI	17.DEZEMBRO.2018
DEISE SUELI SEBRIAM PEREIRA	03.DEZEMBRO.2018	KARIN BIZZARRO	03.DEZEMBRO.2018
DENISE APARECIDA MAIA	01.DEZEMBRO.2018	KARINA MAIER BERGER	13.DEZEMBRO.2018
DENISE DE FATIMA CAZZOLATTO CARDOSO	26.DEZEMBRO.2018	LAERCIO RODRIGUES DE CASTRO	26.DEZEMBRO.2018
DENISE MARTA MARCONDES COELHO CARVALHO	26.DEZEMBRO.2018	LAIS GONÇALVES PINTO DE OLIVEIRA	28.DEZEMBRO.2018
EBERSON CHARLES MACHADO	17.DEZEMBRO.2018	LEANDRO BALÇANELLI	26.DEZEMBRO.2018
EDMILSON FLAVIO DOS SANTOS	01.DEZEMBRO.2018	LEANDRO JOSÉ SANTOS PINHEIRO	17.DEZEMBRO.2018
ELIANA DE CASSIA FERREIRA	17.DEZEMBRO.2018	LUBIA GAROFALO BONTURI	26.DEZEMBRO.2018
ELIANE STORARI BARROS	17.DEZEMBRO.2018	LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS	10.DEZEMBRO.2018
ELISABETE ARTONI DE OLIVEIRA	26.DEZEMBRO.2018	LUCIA HELENA PEREIRA GONZALEZ	01.DEZEMBRO.2018
FERNANDA FUMAGALLI BIFANI	10.DEZEMBRO.2018	LUCIANA AGOSTINHO ROSALEM	03.DEZEMBRO.2018
FERNANDO JOSÉ CONSENTINO	03.DEZEMBRO.2018	LUCIANA LOPES CAMARGO DE LIMA	26.DEZEMBRO.2018
FLAVIA GONZALEZ DA COSTA	10.DEZEMBRO.2018 - 02 MESES	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	10.DEZEMBRO.2018
FLAVIO JOSÉ LIMA	03.DEZEMBRO.2018	LUIS EDUARDO PEDIGONI BULISANI	26.DEZEMBRO.2018
FRANCIMAR NUNES FERREIRA	03.DEZEMBRO.2018	LUIZ LIMA	01.DEZEMBRO.2018
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	17.DEZEMBRO.2018	LUIZ ROBERTO DE FREITAS	17.DEZEMBRO.2018
GILMAR ANTONIO CARLOS	17.DEZEMBRO.2018	MARCELO STROPP ZAVATTA	10.DEZEMBRO.2018
GILSON CESAR RIOS	26.DEZEMBRO.2018	MARCIA MARIA HORTENCIO	03.DEZEMBRO.2018
GISLAINE MICHELETTI	26.DEZEMBRO.2018	MARCUS ROBERTO PIROLA	17.DEZEMBRO.2018





## GESTÃO DE PESSOAS

MARILDA MONTEIRO ZAVATTA	10.DEZEMBRO.2018
MARISA DA LUZ PINTO GRANITO	10.DEZEMBRO.2018
MARISA PEREIRA DOS SANTOS	05.DEZEMBRO.2018
MILENA LUCKESI DE SOUZA	26.DEZEMBRO.2018
IVALDO FERREIRA DA SILVA	03.DEZEMBRO.2018
NOEMI MARIA ALVES DA SILVA	04.DEZEMBRO.2018
NORMA VIRGINIA STEFANELLI DO VAL	17.DEZEMBRO.2018
OSMAR CID	17.DEZEMBRO.2018
PALOMA PACHECO	27.DEZEMBRO.2018
PATRICIA CRISTINA BARCARO DE GODOY	03.DEZEMBRO.2018
PATRICIA VILLELA PETERSON	17.DEZEMBRO.2018
REGIANE APARECIDA PAULA DA SILVA	20.DEZEMBRO.2018
REGINA DE FATIMA CERRA	26.DEZEMBRO.2018
RENATO ANTONIO DA SILVA	26.DEZEMBRO.2018
RICARDO OLIVEIRA	03.DEZEMBRO.2018
RICARDO SEGALA	03.DEZEMBRO.2018
RINALDO VIEIRA DE SOUZA	11.DEZEMBRO.2018
RITA DE CÁSSIA SIMÃO GONÇALVES	17.DEZEMBRO.2018
ROBSON HEITON MIAN	26.DEZEMBRO.2018
ROMILDA MARIA DE MORAES RONCOLETTA	26.DEZEMBRO.2018
ROSE BOTELHO LUCIO	12.DEZEMBRO.2018
ROSEMARY MARIANO CABRAL	03.DEZEMBRO.2018
ROSMARI OLER TARICIO	26.DEZEMBRO.2018
SANDRA ELISA LACERDA SIMOES	03.DEZEMBRO.2018
SANDRA ROSA MARINI	26.DEZEMBRO.2018
SERGIO DEVANIR RODRIGUES	03.DEZEMBRO.2018
SILVIO ROBERTO FANTINELLI	20.DEZEMBRO.2018
SOLANGE APARECIDA SILVA ALMEIDA	10.DEZEMBRO.2018
SULAI CRISTINA PEREIRA	01.DEZEMBRO.2018
TARCISIO FRANCISCO DA SILVA	17.DEZEMBRO.2018
TATIANE DE LUCA BARBOSA	17.DEZEMBRO.2018
THAIS MANTELLATTO BERNARDINI	14.DEZEMBRO.2018
THIAGO DE SOUZA FERNANDES	17.DEZEMBRO.2018
VALERIA GALVES RODRIGUES	10.DEZEMBRO.2018
VANDERLEY DONOLA JUNIOR	03.DEZEMBRO.2018
VIVIANE APARECIDA DA CUNHA SANTIAGO	12.DEZEMBRO.2018
ZILDA CARMEM DE ALEXANDRIA CINTRA	14.DEZEMBRO.2018

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

## DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

### PORTARIA Nº 1157, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera, CINDY GABRIELA LESSA MESQUITA, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, nomeada pela Portaria nº 1121, de 13 de julho de 2017, a partir de 01 de novembro de 2018.

### PORTARIA Nº 1158, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia PAULA FERNANDA MESTRINEL, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

## LEIS

### LEI N.º 9.066, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Cria o Programa Municipal de Doação de Alimentos e o Banco de Alimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Doação de Alimentos - Banco de Alimentos, cujos principais objetivos são:  
I - o recebimento de doações de alimentos perecíveis e não perecíveis, entre outros gêneros captados, desde que adequados ao consumo humano, feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas, tais quais estabelecimentos comerciais e industriais; e

II - a distribuição dos alimentos arrecadados às famílias atendidas direta ou indiretamente pela Política de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Consideram-se famílias atendidas pela Política de Assistência e Desenvolvimento Social aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, identificadas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) no Município, prioritariamente cadastradas no Cadastro Único.

Art. 2º Para o atendimento do disposto nesta Lei fica criado o Banco de Alimentos com o escopo de promover condições administrativas, técnicas e sanitárias para viabilizar o recebimento, a triagem, a separação, a embalagem e a distribuição adequada dos alimentos recebidos em doação.

Parágrafo único. O Banco de Alimentos será regulamentado, no prazo de 90 (noventa) dias, por intermédio de decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º O Programa disposto nesta Lei será gerido pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social ou órgão análogo que vier a lhe suceder.

§1º A adesão ao Programa fica condicionada à formalização de Termo de Adesão e Compromisso, nos moldes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, cuja competência é delegada ao Gestor da Unidade responsável.

§2º Os doadores deverão apresentar documentos que demonstrem a sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdência, além da origem dos alimentos doados.

§3º Os doadores também deverão estar previamente cadastrados junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí (COMSEA-JD).

§4º Os doadores que cumprirem o disposto nesta Lei receberão o "Selo de Reconhecimento de Segurança Alimentar e Nutricional" emitido pelo COMSEA-JD.

Art. 4º Os doadores interessados em participar do Programa previsto nesta Lei, após a adesão, serão responsáveis:

I - pela seleção prévia dos alimentos a serem doados ao Banco de Alimentos; e

II - pelo transporte adequado dos alimentos ao local indicado pelo Poder Público.

§1º Os doadores deverão se atentar às normas sanitárias e demais vigentes para procederem à seleção prévia dos alimentos e ao seu transporte adequado, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

§2º Os doadores são responsáveis pelas condições dos alimentos doados.

Art. 5º Os beneficiários do Programa criado por esta Lei serão famílias em condição de vulnerabilidade social, referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e que participam das atividades de Educação Alimentar e Nutricional – EAN, conforme proposto na Política de Segurança Alimentar e Nutricional, seja nos equipamentos da Assistência Social ou nas organizações da sociedade civil, desde que a parceria vigente não implique o financiamento de gastos com a alimentação, cadastradas no COMSEA- JD e/ou Conselhos Municipais afins.

§1º A distribuição de alimentos a entidades, cuja parceria vigente já preveja despesas com alimentos, ensejará responsabilização funcional e da beneficiária.

§2º Para o recebimento de alimentos doados, a organização da sociedade civil deverá formalizar previamente Termo de Recebimento de Alimentos, conforme Anexo II que faz parte integrante desta Lei.



**LEIS**

Art. 6º O descumprimento pelos aderentes das normas atinentes que envolvem o Programa previsto nesta Lei implicará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I - advertência;

II – exclusão do Programa disciplinado por esta Lei;

III – declaração de impedimento de adesão a Programas voltados à Política de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. As penalidades serão impostas pelo Gestor da Unidade responsável, sopesando a gravidade da infração, reincidência e dimensão do prejuízo causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias números: 54.01.08.306.0199.8543.4.4.90.52.00 e 54.01.08.306.0199.8543.3.3.90.30.00 - Fonte de Recursos: 0 (Tesouro)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento particular de compromisso, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr(a) \_\_\_\_\_, denominado(a) simplesmente de MUNICÍPIO, de outro lado, DOADOR(A), inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, responsável pela qualidade dos alimentos, neste ato representada pelo/a Sr(a) \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Adesão e Compromisso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O/A DOADOR (A), cadastrado (a) junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí (CONSEA/JD), adere por meio deste ato ao Programa Municipal de Doação de Alimentos - Banco de Alimentos, de maneira que transfere ao MUNICÍPIO os alimentos especificados no Anexo que integra o presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Cabe ao (à) DOADOR (A):

- a) Realizar o transporte dos alimentos que serão doados até o Banco de alimentos para sua entrega;
- b) Garantir as condições de consumo e conservação adequadas para os alimentos que serão objetos da doação.

II – Cabe ao MUNICÍPIO:

- a) Realizar a triagem, limpeza e embalagem dos alimentos, bem como o fornecimento dos equipamentos de refrigeração para sua conservação;
- b) Realizar o transporte e entrega das Cestas Verdes até os CRAS para sua distribuição às famílias;
- c) Realizar a entrega das “CESTAS VERDES” às OSC’s, que serão retiradas no próprio Banco de Alimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS**

Todas as doações serão repassadas às famílias em condição de vulnerabilidade social, referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e que participam de Educação Alimentar e Nutricional - EAN conforme proposto na Política de Segurança Alimentar e Nutricional, seja nos equipamentos da Assistência Social ou nas organizações da sociedade civil, desde que a parceria vigente não implique o

financiamento de gastos com a alimentação, cadastradas no COMSEA- JD e/ou Conselhos Municipais afins.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão e Compromisso entrará em vigor na data da sua assinatura e terá validade pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo, desde que atendidos os requisitos de ordem técnica exigidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser denunciado pelas partes, com o consequente desligamento do (a) DOADOR (A) do Programa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante comunicação por escrito à Unidade de Gestão responsável pelo Banco de Alimentos, com a explicitação dos motivos determinantes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A não observância por parte do (a) DOADOR(A) das exigências de natureza técnica na execução das ações atreladas ao Programa em debate, bem como do regramento previsto para o Programa, implicará a aplicação de penalidades na forma da legislação vigente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir as eventuais questões surgidas em decorrência da execução do previsto neste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem de pleno acordo com os termos e condições pactuadas neste instrumento, firmam as partes o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
Doador(a)

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS**

Pelo presente instrumento particular de compromisso, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, representado neste ato pelo (a) Gestor (a) da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr (a) \_\_\_\_\_, denominado (a) simplesmente de MUNICÍPIO, de outro lado, DONATÁRIO(A), inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, responsável pelo recebimento dos alimentos, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Recebimento de Alimentos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O/A DONATÁRIO (A), cadastrado (a) junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí (CONSEA/JD), recebe do MUNICÍPIO, por meio deste ato, os alimentos especificados no Anexo que integra o presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) DONATÁRIO (A)**

- Ao DONATÁRIO é proibido:
- I - dar destinação diversa aos alimentos recebidos em doação àquela prevista no Programa de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos;
  - II - comercializar os alimentos recebidos;
  - III – receber alimentos em doação do Banco de Alimentos quando possuir junto ao MUNICÍPIO parceria cujo repasse já preveja o pagamento pela alimentação;



## LEIS

Parágrafo único: O DONATARIO DEVERÁ ENTREGAR OS ALIMENTOS às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, identificadas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) no Município, prioritariamente cadastradas no Cadastro Único e participam de atividades de Educação Alimentar e Nutricional - EAN conforme proposto na Política de Segurança Alimentar e Nutricional

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Recebimento de Alimentos produz efeitos até a consumação da doação, inclusive das obrigações firmadas neste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A não observância por parte do (a) DONATÁRIO (A) das exigências de natureza técnica na execução das ações atreladas ao Programa em debate, bem como do regramento previsto para o Programa, implicará a aplicação de penalidades na forma da legislação vigente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir as eventuais questões surgidas em decorrência da execução do previsto neste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem de pleno acordo com os termos e condições pactuadas neste instrumento, firmam as partes o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Jundiaí, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
Donatário (a)

TESTEMUNHAS:

- 1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

### LEI N.º 9.069, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Denomina “Praça JOÃO BAPTISTA BARBATI” área pública situada entre as ruas Pedro Pulheiro, João Batista de Moraes e a Alameda Etiópia, no Bairro Agapeama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Praça JOÃO BAPTISTA BARBATI” a área pública situada entre as ruas Pedro Pulheiro, João Batista de Moraes e a Alameda Etiópia, no Bairro Agapeama, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

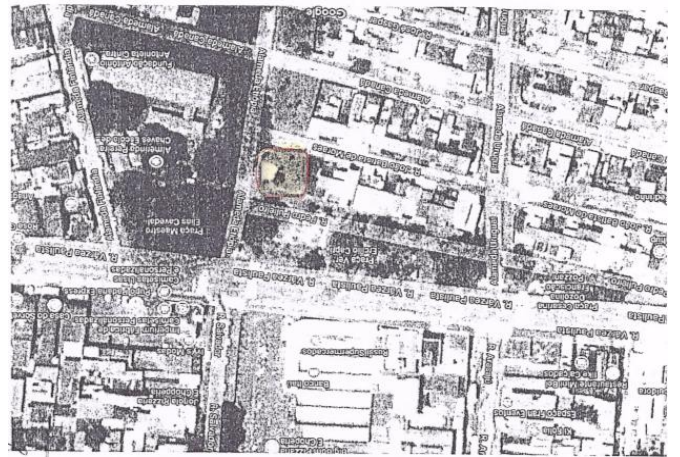
### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

### **FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal



### LEI N.º 9.070, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Denomina “Praça Presbítero JOSÉ PEREIRA DA SILVA” a área pública situada na esquina da Rua Nivrigildo das Neves com a Rua Aristides Mariotti, no loteamento Quintas do Lago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Praça Presbítero JOSÉ PEREIRA DA SILVA” a área pública situada na esquina da Rua Nivrigildo das Neves com a Rua Aristides Mariotti, no loteamento Quintas do Lago, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

### **FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal



### LEI N.º 9.071, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Institui medidas de prevenção à violência contra educadores na rede municipal de ensino fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Adotar-se-ão as seguintes medidas de prevenção à violência contra educadores na rede municipal de ensino fundamental:

## LEIS

I – alertas e debates, nas escolas e comunidades, acerca dos índices de violência contra os educadores, identificando-se os possíveis motivos, facilitadores e causas geradoras da violência;

II – elaboração de formas de estímulo para a solidariedade, pacificação e respeito no ambiente escolar entre educadores e educandos;

III – desenvolvimento de atividades congregando educadores, alunos e membros das comunidades do entorno;

IV – implementação de procedimentos cautelares em situações nas quais os educadores estejam sob risco de violência.

§ 1º. Em casos concretos de ameaça à integridade física de educador, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – com relação ao profissional ameaçado:

a) proteção;

b) afastamento cautelar no caso de situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem prejuízos de ordem financeira para ele;

c) transferência para outra escola, com sua anuência, se constatado não haver condições para sua permanência naquela unidade, sem prejuízos de ordem financeira para ele;

d) assistência psicológica;

II – com relação a aluno que tenha promovido a ameaça ou agressão:

a) transferência para outra unidade escolar;

b) assistência psicológica, para ele e sua família.

§ 2º. As atividades voltadas ao debate sobre a violência contra os educadores serão organizadas por Conselhos, em cada unidade escolar, formados por membros escolhidos pelas entidades representativas dos profissionais da educação, Conselhos Escolares e demais entidades interessadas, ligadas à educação e prevenção da violência.

§ 3º. As instituições públicas e organizações não-governamentais voltadas ao estudo e combate à violência poderão participar do processo de implementação das medidas instituídas por esta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

### FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

### LEI N.º 9.072, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA DA PADROEIRA SANTA GERTRUDES (novembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FESTA DA PADROEIRA SANTA GERTRUDES, realizada anualmente no mês de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

### FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

### LEI N.º 9.073, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Denomina “Avenida ABRÃO BIROLIN” a Al. 4, a Al. 15 e o trecho da Av. 1, entre estas, do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, no Bairro Ivturrucaia. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. São denominadas “Avenida ABRÃO BIROLIN” a Alameda 4, a Alameda 15 e o trecho da Avenida 1 entre elas, localizadas no loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, situado no Bairro Ivturrucaia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

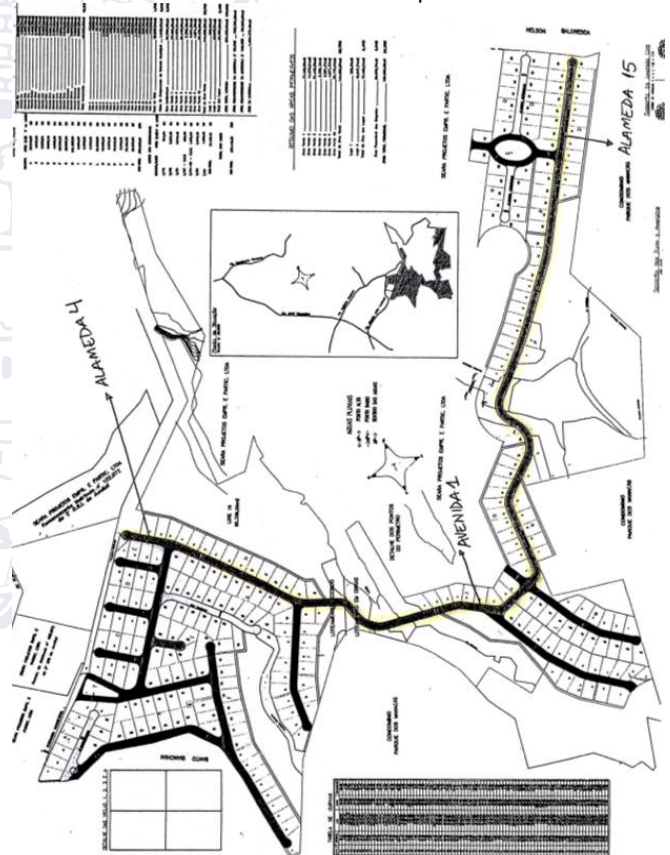
### LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

### FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal



### LEI N.º 9.074, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Prevê disponibilização, no sítio eletrônico da Prefeitura, de ferramenta de consulta dos contribuintes à sua situação fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Disponibilizar-se-á, no sítio eletrônico da Prefeitura, ferramenta de consulta por parte dos contribuintes à sua situação fiscal, mediante prévio cadastro e senha pessoal.

§ 1º. Serão agrupadas todas as informações referentes a tributos municipais e multas, inclusive administrativas, por número de Cadastro de Pessoa Física-CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, discriminando-se o valor individualizado de cada eventual débito, vencido ou não, bem como a que título e exercício se refere.

§ 2º. A ferramenta permitirá a geração de:





## LEIS

I – certidão, apontando a existência ou não de débitos vencidos;  
II – relatório, com valores de cada eventual débito existente, vencido ou não.  
Art. 2º. Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

## IPREJUN

PORTARIA Nº 805 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora DIRCE GOMES VIEIRA MUNIZ, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 92 (noventa e dois) dias, de 01/08/2018 a 31/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 806 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor RENATO SANTANA DE SOUSA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 91 (noventa e um) dias, de 01/09/2018 a 30/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 807 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora LOURDES BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 61 (sessenta e um) dias, de 01/09/2018 a 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 808 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora CLAUDIA DA CRUZ COSTA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 92 (noventa e dois) dias, de 01/08/2018 a 31/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Diretor-Presidente

### CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREJUN

#### RESUMO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 10/2018

O Conselho Deliberativo do IPREJUN aprova, na 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada em 24/10, no foyer do 8º andar do Paço Municipal, as seguintes medidas: I) Minuta de Projeto de Lei para transferir ao Município a obrigação pelo pagamento das complementações de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral de Previdência Social; II) Minuta de Projeto de Lei para alteração da data de vencimento das contribuições previdenciárias; III) Alteração no regulamento de credenciamento, visando adequar sua redação às novas exigências do regulamento de orçamento; IV) Relatório de Auditoria Independente referente as contas do primeiro semestre de 2018; V) Plano de Trabalho Atuarial; VI) Relatório de Governança Corporativa do terceiro trimestre/2018; VII) Plano de Trabalho do Comitê de Investimento para o exercício de 2019. Foram apresentados ainda: VIII) Proposta para formulação do Plano de Trabalho do Conselho Deliberativo para 2019, a ser deliberada em próxima reunião; IX) Processo de compra de títulos públicos federais, e respostas a questionamentos dos senhores conselheiros.

A ata na íntegra pode ser consultada no site do IPREJUN: [iprejun.sp.gov.br](http://iprejun.sp.gov.br).

#### ATO NORMATIVO Nº 08/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, e conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária nº 10, ocorrida em 24 de outubro de 2018, resolve disciplinar o PLANO DE TRABALHO ATUARIAL do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, conforme segue

Art. 1º - Fica instituído o PLANO DE TRABALHO ATUARIAL do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, conforme anexo integrante do presente ato.

Art. 2º - Esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Diretor-Presidente do IPREJUN

## IPREJUN

### ANEXO PLANO DE TRABALHO ATUARIAL

#### 1. REGULAMENTAÇÃO

Resolução nº 9.717, de 27/11/1998; Constituição Federal; Portaria MPS 403/2008, Lei nº 7.827 e alterações, Lei Complementar 101 de 04/05/2000, Instrução Normativa SMF/SMRH nº 01, de 05.09.2012.

#### 2. OBJETIVO

Definir todas as obrigações atuariais do RPPS, com identificação dos processos a serem seguidos, os responsáveis por cada etapa, nível de responsabilidade/ participação, os prazos a serem cumpridos. Este plano de trabalho objetiva promover uma gestão mais efetiva das obrigações atuariais do RPPS, com maior tempestividade e qualidade.

#### 3. TERMOS UTILIZADOS

**ATUÁRIO:** Especialista em matemática estatística, que age no mercado econômico-financeiro na promoção de pesquisas e estabelecimento de planos e políticas de investimentos e amortização, e no seguro social e privado, no cálculo de probabilidades de eventos, na avaliação de riscos, fixação de prêmios, indenizações etc.

**EQUILÍBRIO ATUARIAL:** Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

**DEFICIT ATUARIAL:** Projeção de obrigações superior à projeção de receitas.

**SEGREGAÇÃO DE MASSAS:** É a separação dos membros do regime próprio em dois ou mais grupos. Esses grupos serão tratados separados no que concerne à gestão financeira e contábil e são divididos em dois planos: O Financeiro e o Previdenciário. As massas de segurados são tratadas isoladamente, contas bancárias separadas, contabilidade própria para cada grupo e individualizadas quanto ao cadastro e escrituração, além dos recursos financeiros serem administrados separadamente pelo RPPS. É VEDADA qualquer espécie de transferência de segurados, recursos e obrigações entre as massas, bem como a previsão ou destinação de recursos de um Plano para o financiamento dos benefícios e despesas administrativas do outro.

**PLANO FINANCEIRO:** Esse plano não tem o propósito de acumulação de recursos. É tratado sob o regime financeiro de repartição simples, em que as contribuições previdenciárias em um determinado exercício sejam suficientes para o pagamento dos benefícios. Grosso modo, as contribuições dos ativos pagam os benefícios dos inativos. Eventual insuficiência financeira de recursos é responsabilidade do Tesouro Municipal.

**PLANO PREVIDENCIÁRIO:** Gerenciado sob a égide do regime financeiro de capitalização, com propósito de acumulação de recursos, que aplicados no mercado financeiro ao longo do tempo sejam suficientes para formação de reserva que garantirá a cobertura dos compromissos futuros dos benefícios.

**TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL:** Percentual que reflete o acréscimo salarial dos servidores acima da inflação, decorrente de progressões, promoções, benefícios por tempo de serviço (anuidade, quinquênio, etc), ou outros que sejam concedidos ao longo da vida laborativa.

**NOTA TÉCNICA ATUARIAL –** Documento elaborado com o objetivo de apresentar aos Órgãos governamentais as metodologias atuariais empregadas na determinação dos custos e reservas matemáticas relativas à avaliação atuarial de planos previdenciários, conforme Portaria nº 403/08 e do Fluxo de Receitas e Despesas (Projeção Atuarial) conforme Lei Complementar 101/2000.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL –** Relatório contendo os resultados das avaliações e das projeções atuariais, enviado eletronicamente à Secretaria da Previdência.

**RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL –** Também conhecido como “cálculo atuarial”, apresenta as principais características do plano, a base atuarial utilizada, as distribuições da massa de servidores em atividade, as distribuições da massa de servidores inativos, os resultados obtidos, a análise de sensibilidade, o equilíbrio financeiro e atuarial e o parecer atuarial.

**CUSTO NORMAL –** O custo normal representa o percentual a ser aportado mensalmente, em relação à folha de remuneração dos servidores abrangidos pelo fundo previdenciário, para que as Reservas Matemáticas estejam constituídas na sua integralidade no momento em



## IPREJUN

que o servidor atingir o direito ao benefício (considerando o total de 13 remunerações anuais para o cálculo).

**CUSTO ESPECIAL** – O custo especial será praticado mensalmente, através de um percentual da folha de remuneração dos servidores ativos, com a finalidade de amortizar o passivo atuarial sem cobertura (deficit atuarial).

**IMPACTO ATUARIAL** – Valor agregado às reservas matemáticas previstas, em virtude da implementação de alteração legal ou reenquadramento funcional.

**HIPÓTESES ATUARIAIS** - Hipóteses definidas pelo Atuário, de comum acordo com a entidade, que devem refletir a realidade da Instituição (área de atuação, política de recursos humanos, etc...) e da comunidade local (cidade/país de funcionamento). As hipóteses atuariais devem ser analisadas a cada ano para ajustá-las, se necessário, à realidade da época.

**META ATUARIAL** - É a hipótese utilizada como parâmetro para retorno de investimentos.

**RESERVAS MATEMÁTICAS** - São os montantes calculados em uma determinada data, destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o regulamento do plano em vigor e o plano de custeio.

#### 4. SIGLAS UTILIZADAS

**CADPREV** - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

**CGEEI** – Coordenação Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais

**DRAA** - Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial

**DRPSP** – Departamento de Regimes de Previdência no Serviço Público

**IPREJUN** - Instituto de Previdência do Município de Jundiá.

**MPS** – Ministério da Previdência Social

**NTA** – Nota Técnica Atuarial

**PCS** – Plano de Cargos e Salários

**RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social

**SPREV** – Secretaria da Previdência Social

#### 5. RESPONSÁVEIS

**ATUÁRIO:** Responsável pela prestação de serviços de consultoria e avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores públicos do Município de Jundiá, elaboração dos documentos atuariais exigidos e estudos complementares. Atualmente, o prestador de serviços é a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frederico Guilherme Ludwig, nº 80 – 1406, Bloco B, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, representada pelo sócio administrador Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, CPF 013.410.910-40.

A empresa foi contratada através do processo administrativo nº 10.727-6/2018, contrato nº 05/2018.

**TÉCNICOS DA ÁREA DE INVESTIMENTOS:** Responsáveis pela análise dos ativos, gestão da carteira de investimentos, acompanhamento dos índices de rentabilidade e risco. Servidores Atuentes: Marcelo Viziosi Rosa, assessor autárquico; Omais José Fezzardi, analista de planejamento, gestão e orçamento.

**GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:** Responsável pela obtenção da base de dados cadastrais dos servidores inativos e ativos, fornecidas pelos entes. Servidor responsável: Marcos Paulo Ferreira Rebelo, analista de planejamento, gestão e orçamento (TI).

**CONTADOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA:** O contabilista deverá efetuar a contabilização da provisão matemática previdenciária, verificará se a avaliação atuarial do regime foi elaborada com a observação da Portaria MPS 403/2008, e se é assinada por profissional ou empresa devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Deve também avaliar a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações, objetivando compor as notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis publicadas pelos RPPS ao final do exercício. Servidora responsável: Denise Durães Rodrigues, analista de planejamento, gestão e orçamento.

**DIRETORIA EXECUTIVA DA UNIDADE GESTORA:** Responsável pela crítica da base de dados, proposição e aprovação (em conjunto com o ente federativo) das hipóteses atuariais: biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e envio dos resultados da Avaliação Atuarial à SPREV.

**CONSELHO DELIBERATIVO / CONSELHO FISCAL:** Responsável pela aprovação dos resultados da avaliação atuarial.

**UNIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS DOS ENTES:** Responsável pelo fornecimento correto, completo e atualizado da base de dados cadastrais de todos os servidores vinculados ao RPPS (ativos, aposentados e pensionistas) e dos seus respectivos dependentes, de todos os Poderes, Entidades e Órgãos do Ente Federativo.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO:** Responsável pela proposição e aprovação (em conjunto com o a unidade gestora) das hipóteses atuariais: biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes; responsável pela implementação dos Planos de Amortização e o envio dos resultados da Avaliação Atuarial à SPREV (em conjunto com a Unidade Gestora).

#### 6. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

##### 6.1 Liberação de acesso ao sistema de informações do CADPREV.

O responsável técnico contratado para elaboração do cálculo atuarial deverá ter acesso ao sistema de informações do RPPS – CADPREV. A liberação do acesso deve ser solicitada via-email, pela Diretoria Executiva da Unidade Gestora, ao CGEEI/DRPSP, da Secretaria da Previdência Social.

##### 6.2 Solicitação de informações da base de dados cadastrais

O gestor da base cadastral da Unidade Gestora deverá solicitar às Unidades de Gestão de Pessoas dos entes as informações da base de dados cadastrais dos servidores ativos e seus dependentes. Para que o resultado a ser obtido na Avaliação Atuarial seja o mais real possível, o Ente deverá ter um cuidado muito especial com a base cadastral dos seus servidores, pois é com base nessa base cadastral que o Atuário irá desenvolver o seu trabalho. Desta forma, informações desatualizadas, ou falta de informação, ou, ainda, informação incorreta desses dados podem trazer um resultado que não reflete com a realidade do RPPS, trazendo reflexos diretos nas alíquotas de contribuições a ser definidas na Avaliação e, conseqüentemente, no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Portanto, o Ente deve fornecer ao Atuário uma base cadastral correta, completa e atualizada de todos os servidores vinculados ao RPPS (ativos, aposentados e pensionistas) e dos seus respectivos dependentes, de todos os Poderes, Entidades e Órgãos do Ente Federativo. As informações devem ser fornecidas de acordo com layout solicitado pelo Atuário.

##### 6.3 Envio de base dados para avaliação atuarial do RPPS.

Este arquivo contém 9 planilhas para preenchimento pelos técnicos do RPPS, conforme segue abaixo:

- Parâmetros;
- Histórico;
- Ativos;
- Aposentados;
- Pensionistas;
- Inativos\_Tesouro;
- Pensionista\_Tesouro;
- Exonerados;
- Inativos INSS - COMPREV's.

As planilhas apresentam as colunas que deverão ser informadas para cálculos atuariais e os formatos das mesmas, sendo solicitado o envio em arquivo Excel(.xls ou .xlsx).

Sugere-se o envio de todas as Planilhas em um só Arquivo de forma a agilizar o desenvolvimento das análises e testes de consistências dos dados e dos Cálculos Atuariais.

Em conjunto ao Arquivo, deve-se encaminhar as Leis Municipais que dispõem quanto à criação do Instituto, à definição das Alíquotas de Contribuição, quanto ao custeio das despesas administrativas do RPPS, quanto à política salarial bem como quanto ao reconhecimento





## IPREJUN

de eventuais dívidas entre o Ente Federativo e este RPPS e os normativos referentes à Segregação de Massas, caso haja. Em função das disposições constantes na Portaria MPS nº 403/2008, será também necessário envio da Política de Investimentos para definição da hipótese referente a Taxa de Juros. Conforme disposições da Portaria MPS nº 403/2008, os dados devem estar posicionados entre julho e dezembro do ano a que se refere a avaliação atuarial. O Patrimônio deve ser aquele posicionado em 31 de dezembro do exercício que se está avaliando.

### 6.3.1 Orientações para o preenchimento de cada planilha

#### a) Parâmetros:

Informações gerais do Ente, RPPS, Plano de Benefícios, Taxa de Crescimento salarial entre outras.

Responsável: GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

#### b) Históricos:

A planilha "Históricos" apresenta uma tabela para preenchimento do histórico de 36 meses das despesas (R\$) por item e o número de eventos (número de benefícios concedidos) que ocorreram a cada mês. Para o preenchimento, deve-se levar em consideração um período dos 36 meses que antecedem a data base dos dados cadastrais dos servidores.

A Coluna denominada "Rentabilidade dos Investimentos" deve ser preenchida com o percentual auferido pelos recursos do RPPS.

As tabelas denominadas "Histórico Plano Previdenciário" e "Histórico Plano Financeiro" (a última apenas em caso de haver Segregação de Massas) devem ser preenchidas com os valores correspondentes aos repasses de contribuição ao RPPS, separados pela origem indicada para cada coluna da tabela e pelo total de benefícios pagos em cada mês.

Responsável: GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS / TÉCNICOS DA ÁREA DE INVESTIMENTOS.

#### c) Ativos:

Cada linha deve ser referente a um único servidor ativo. As informações de dependentes serão solicitadas nas últimas colunas e também em uma planilha específica.

Responsável: GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

Para a coluna "Estado Civil" da planilha de Ativos deve-se observar a tabela a seguir:

Código	Descrição do Estado Civil
1	Solteiro (a)
2	Casado (a) / União Estável
3	Desquitado (a) / Separado (a)
4	Viúvo (a)

Para a coluna "Situação" deve-se observar a Tabela a seguir:

Código	Descrição da Situação
1	Em condições Normais
2	Portadores de Deficiência (art. 40, §4º, I, CF)
3	Exercendo atividade de risco (art. 40, §4º, II, CF)
4	Exercendo atividade prejudicial à saúde ou à integridade física (art. 40, §4º, III, CF)

Para preenchimento da coluna "Grau de Dependência" deve-se observar a tabela 3 abaixo:

Código	Descrição do Grau de Dependência
1	Cônjuge
2	Companheira (o)
3	Ex - Cônjuge
4	Filho (a)
5	Filho (a) Inválido
6	Pais
7	Irmão Menor
8	Enteado / Sobrinho / Neto
9	Outros

#### d) Aposentados:

Cada linha deve ser referente a um único servidor aposentado. As informações de dependentes serão solicitadas nas últimas colunas e também em uma planilha específica.

Responsável: GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

Para a coluna "Tipo de Benefício" da planilha de Aposentados deve-se observar a tabela a seguir:

Código	Descrição do Tipo de Benefício
1	Aposentado Por Tempo de Contribuição
2	Aposentado Por Idade
3	Aposentados Compulsória
4	Aposentados Por Invalidez

Para preenchimento da coluna "Grau de Dependência" deve-se observar a tabela 5 abaixo:

Código	Descrição do Grau de Dependência
1	Cônjuge
2	Companheira (o)
3	Ex - Cônjuge
4	Filho (a)
5	Filho (a) Invalído
6	Pais
7	Irmão Menor
8	Enteado / Sobrinho / Neto
9	Outros

Para a coluna "Situação" deve-se observar a tabela 2 a seguir:

Código	Descrição da Situação
1	Em condições Normais
2	Portadores de Deficiência (art. 40, §4º, I, CF)
3	Exercendo atividade de risco (art. 40, §4º, II, CF)
4	Exercendo atividade prejudicial à saúde ou à integridade física (art. 40, §4º, III, CF)

#### e) Pensionistas:

Cada linha deve ser referente a um único Servidor que gerou o benefício de Pensão.

Responsável: GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

A Coluna "Situação do Servidor" refere-se à situação do servidor titular no momento em que faleceu.

Para preenchimento deve-se observar a tabela a seguir:

Código	Descrição da Situação do Servidor antes de Falecer.
1	Ativo
2	Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade, Especial ou Compulsória.
3	Aposentado por Invalidez
4	Em Auxílio Reclusão

Para a coluna "Situação" deve-se observar a tabela a seguir:

Código	Descrição da Situação
1	Em condições Normais
2	Portadores de Deficiência (art. 40, §4º, I, CF)
3	Exercendo atividade de risco (art. 40, §4º, II, CF)
4	Exercendo atividade prejudicial à saúde ou à integridade física (art. 40, §4º, III, CF)

Para preenchimento da coluna "Grau de Dependência" deve-se observar a tabela abaixo:

Código	Descrição do Grau de Dependência
1	Cônjuge
2	Companheira (o)
3	Ex - Cônjuge
4	Filho (a)
5	Filho (a) Invalído
6	Pais
7	Irmão Menor
8	Enteado / Sobrinho / Neto
9	Outros

#### f) Inativos – Tesouro:

Essa tabela deverá ser utilizada para informar aqueles Inativos cujo Município repassa, em regime de caixa, os recursos ao RPPS.



## IPREJUN

Cada linha deve ser referente a um único servidor aposentado. As informações de dependentes serão solicitadas nas últimas colunas e também em uma planilha específica.

Responsável: GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

Para a coluna "Tipo de Benefício" da planilha de Aposentados deve-se observar a tabela 4 a seguir:

Código	Descrição do Estado Civil
1	Aposentado Por Tempo de Contribuição
2	Aposentado Por Idade
3	Aposentados Compulsória
4	Aposentados Por Invalidez

Para preenchimento da coluna "Grau de Dependência" deve-se observar a tabela abaixo:

Código	Descrição do Grau de Dependência
1	Cônjuge
2	Companheira (o)
3	Ex - Cônjuge
4	Filho (a)
5	Filho (a) Invalído
6	Pais
7	Irmão Menor
8	Enteado / Sobrinho / Neto
9	Outros

### g) Pensionistas - tesouro

Utilizar esta tabela para informar aqueles Pensionistas cujo Município repassa, em regime de caixa, os recursos ao RPPS.

Cada linha deve ser referente a um único Servidor que gerou o benefício de Pensão.

Responsável: GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

A Coluna "Situação do Servidor" refere-se à situação do servidor titular no momento em que faleceu.

Para preenchimento deve-se observar a tabela a seguir

Código	Descrição da Situação do Servidor antes de Falecer.
1	Ativo
2	Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade, Especial ou Compulsória.
3	Aposentado por Invalidez
4	Em Auxílio Reclusão

Para preenchimento da coluna "Grau de Dependência" deve-se observar a tabela abaixo:

Código	Descrição do Grau de Dependência
1	Cônjuge
2	Companheira (o)
3	Ex - Cônjuge
4	Filho (a)
5	Filho (a) Invalído
6	Pais
7	Irmão Menor
8	Enteado / Sobrinho / Neto
9	Outros

### h) Exonerados

Layout para solicitar informações referentes aos ex-servidores ativos de cargo efetivo vinculados ao RPPS, que se desvincularam do Ente Federativo, cujo período de vinculação foi concomitante à existência do RPPS no Ente.

Responsável: GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

Cada linha deve ser referente a um único servidor exonerado.

As informações mínimas que se fazem necessárias para o objetivo são: um dado de identificação (matrícula, nome), data de nascimento, datas de ingresso como servidor efetivo e a data de exoneração.

### i) Inativos INSS – Comprev

Layout para solicitar informações referentes àqueles casos de fluxos mensais de Compensação Previdenciária (COMPREV) que já foram deferidos e estão sendo pagos mensalmente ao INSS.

Cada linha deve ser referente a um único caso de ex-servidor do Ente Federativo cujo fluxo mensal de COMPREV já foi deferido e está sendo pago para o INSS.

As informações mínimas que se fazem necessárias para o objetivo são: um dado de identificação (matrícula, nome), data de nascimento e o valor do fluxo mensal de COMPREV pago para o INSS.

Responsável: GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

### 6.4 Análise do Plano de Cargos e Salários Vigentes

Os benefícios e requisitos previstos no Plano de Cargos e Salários dos entes têm forte impacto na avaliação atuarial. Os principais pontos que devem ser evidenciados na lei e transportados para o cálculo são:

#### a) Aplicação da Lei

É preciso identificar se todos os servidores são abrangidos igualmente pelo PCS, e se algum grupo possui tratamento diverso, como por exemplo, professores.

#### b) Previsão de elevação da remuneração por tempo de contribuição

É preciso identificar o percentual de crescimento salarial dos servidores em virtude do tempo de contribuição, como anuênios, quinquênios, etc., e seus respectivos percentuais.

c) Previsão de gratificação por progressão, promoção ou algum outro tipo de gratificação, que possa ser incorporada ao salário de contribuição.

### 6.5 Definição das hipóteses atuariais

O Ente Federativo, a Unidade Gestora do RPPS e o Atuário responsável pela elaboração da Avaliação Atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos na Portaria MPS nº 403/2008, tendo como referência as hipóteses e premissas consubstanciadas na Nota Técnica Atuarial do respectivo RPPS.

A definição das hipóteses deve ser fundamentada no "estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios" (item 7.4).

### 6.6 Preenchimento da Nota Técnica Atuarial (NTA) e Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA).

A Nota Técnica Atuarial (NTA) e o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), integram o sistema do CADPREV, razão pela qual se faz necessário o preenchimento de uma série de informações adicionais.

Este arquivo de informações complementares contém 4 planilhas para preenchimento pelo IPREJUN, conforme segue abaixo:

#### a) NTA

#### b) DRAA – Previdenciário

#### c) DRAA – Financeiro (apenas para o RPPS que possui segregação de massas)

#### d) DRAA – Mantido pelo tesouro (apenas para o RPPS que administra benefícios de aposentadoria e/ou pensões por morte que são custeados diretamente pelo Tesouro).

#### 6.6.1 Orientações para o preenchimento de cada planilha

##### a) NTA

Esta planilha deverá ser preenchida com dados cadastrais do ente, da unidade gestora, seus representantes legais e nº de lei relativa à segregação de massa e benefícios mantidos pelo tesouro (se houver).

##### b) DRAA PREVIDENCIÁRIO

Esta planilha deverá ser preenchida com informações:

- do Conselho Deliberativo, Membros, informações legais;

- dos órgãos/ entidades do Ente Federativo;

- da Composição da Massa: Civil / Militares / Benefícios mantidos pelo Tesouro / Previdência Complementar;

- da Identificação do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;

- da contribuição normal / da administração do plano / da amortização do déficit (fundamento legal, base de cálculo);

- das bases normativas por tipo de benefícios;





## IPREJUN

- das justificativas para adoção das hipóteses,
- dos resultados da administração do plano.

### 6.7 Elaboração e envio da Nota Técnica Atuarial

A Nota Técnica Atuarial é o primeiro relatório a ser enviado ao Instituto de Previdência pelo Atuário. Contém as metodologias utilizadas na avaliação atuarial.

Deve ser gerada em formato "xml", que será enviado à SPREV através do sistema CADPREV.

Uma vez enviado o arquivo, é necessário aguardar o processamento (que atualmente ocorre nos horários das 10h, 13h, 16h e 21h). Após processado, será gerado um certificado, que deverá ser assinado pelos representantes do Ente e da Unidade de Gestão.

O Certificado devidamente assinado deve ser escaneado e enviado através do CADPREV. Novamente haverá o processamento, nos horários determinados.

Finalizado o envio do arquivo "xml", a versão em pdf também será enviada via sistema CADPREV. Após o processamento nos horários determinados, poderá ser consultada através da consulta pública do sistema.

### 6.8 Elaboração e envio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial.

O DRAA é um relatório que contém os resultados da avaliação atuarial. É o segundo relatório gerado pelo atuário.

Deve ser gerada em formato "xml", que será enviado à SPREV através do sistema CADPREV.

Para envio do arquivo, devem ser observados os seguintes passos:

- *Entrar no CADPREV*

- *Enviar resultados DRAA* - Selecionar:

documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - enviar arquivo

- *Para consulta dos resultados DRAA*: Após os horários regulares de processamento, selecionar:

documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - *consultar demonstrativos*

- *Enviar fluxos – Geração Atual e Geração Futura* – selecionar:

documento/demonstrativos.../info. Atuariais/ Fluxos - enviar arquivo

- *Para consulta*: Após os horários regulares de processamento, selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - *consultar demonstrativos – Emitir o certificado e colher as assinaturas.*

- *Para envio do certificado assinado e relatório DRAA em PDF*:

Selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados

DRAA - *consultar demonstrativos – Enviar certificado em pdf e enviar o relatório em pdf.*

- Verificar se foi disponibilizada a informação: "arquivos enviados"

### 6.9 Elaboração e aprovação do Relatório Técnico sobre os resultados da avaliação atuarial

É o relatório final disponibilizado pelo atuário. Sintetiza as informações da base que foram consideradas no cálculo, demonstrando os resultados obtidos, o plano de custeio normal e o especial, o plano para amortização do déficit

O relatório deve trazer o comparativo com as três últimas avaliações e demonstrar as hipóteses consideradas na avaliação.

O profissional responsável pela avaliação deverá apresentá-la aos membros do Conselho Deliberativo, que deverá deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio, preferencialmente no mês de abril/2018.

A apresentação deverá reunir, em sessão conjunta, os membros do Conselho Fiscal.

Havendo alterações no Plano de Amortização do Custo Especial, este deverá ser implementado por Lei específica do Ente.

### 6.10 Registro contábil da Provisão Matemática Previdenciária

O contabilista deverá efetuar a contabilização da provisão matemática previdenciária, verificará se a avaliação atuarial do regime foi elaborada com a observação da Portaria MPS 403/2008, e se é assinada por profissional ou empresa devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Deve também avaliar a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações, objetivando compor as notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis publicadas pelos RPPS ao final do exercício

## 7. ESTUDOS COMPLEMENTARES

### 7.1 Procedimentos para alteração de carga horária

O processo de solicitação de carga horária deve ser enviado ao IPREJUN contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- Ficha funcional do servidor, contendo data de nascimento, data de admissão no serviço público; tempo de trabalho (anterior) se houver;
- Demonstrativo de salário na jornada atual e projeção para a carga horária proposta.

#### 7.1.1 Servidor enquadrado na Emenda Constitucional nº 41/2003

Deverá ser avaliado, inicialmente, se o servidor se aposentará pela regra definida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e regulamentada, no município de Jundiaí, pela Lei nº 5.894/2002 e alterações.

Esta regra estabelece que os proventos das aposentadorias e pensões sejam calculados com base na média aritmética simples dos 80% maiores salários da vida contributiva do segurado.

A mudança de carga horária e, conseqüentemente, de salário de contribuição, não gerará impacto atuarial (déficit técnico) ao regime previdenciário adicional nesta situação, tendo em vista que o servidor se aposentará pela média das contribuições.

Nesse caso, a Diretoria Administrativa/Financeira elaborará parecer demonstrando que não há impacto, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.

#### 7.1.2 Servidor com direito à paridade e integralidade

Sendo constatado que o servidor não se enquadra na Emenda Constitucional nº 41/2003, e conseqüentemente, possui direito à paridade e integralidade, deverá ser redigido e-mail, direcionado ao atuário, contendo:

Nome:

Data de Nascimento:

Data de início no serviço público:

Tempo de serviço anterior:

Salário de contribuição atual:

Salário de contribuição na nova carga horária:

Com base nas informações acima, será projetado pelo atuário o incremento nas reservas matemáticas decorrente da alteração da carga horária.

Nesse caso, a Diretoria Administrativa/Financeira elaborará parecer demonstrando que o impacto atuarial, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.

### 7.2 Procedimentos para análise de reenquadramentos.

#### 7.2.1 Impacto Atuarial

A proposta de reenquadramento salarial / plano de cargos deverá ser fundamentada em processo administrativo contendo, necessariamente, as seguintes informações:

A – Para os servidores ativos:

- Nome dos servidores envolvidos na proposta de reenquadramento;
- Data de Nascimento;
- Data de início no serviço público;
- Tempo de serviço anterior;
- Salário de contribuição atual;
- Salário de contribuição, em conformidade com o reenquadramento proposto.

B – Para os servidores inativos:

O setor de benefícios/administração de folha de pagamento de inativos do IPREJUN deverá demonstrar os servidores inativos/pensionistas afetados pela proposta de reenquadramento, apresentando para estes as seguintes informações:

- Nome dos servidores envolvidos na proposta de reenquadramento;
- Data de Nascimento;
- Data de aposentadoria.
- Benefício atual,
- Benefício em conformidade com o reenquadramento proposto.

As informações deverão ser encaminhadas, preferencialmente, em planilha eletrônica, possibilitando a inclusão, pelo IPREJUN, da hipótese de enquadramento, para definição do direito à paridade/integralidade.

A planilha deverá ser encaminhada ao atuário, para avaliação atuarial e determinação do impacto nas reservas matemáticas.



## IPREJUN

### 7.2.2 Impacto Financeiro

Com base na planilha elaborada pelo setor de folha de pagamento de inativos/pensionistas do IPREJUN para fins de cálculo atuarial (item 7.2.1), deverão ser segregados os beneficiários com direito a paridade/integralidade, e aplicados os critérios de reajuste propostos pelo plano de reenquadramento, a fim de determinar a variação mensal da folha de pagamento de benefícios do IPREJUN.

Sendo constatado o impacto financeiro, deverá ser elaborado:

- Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro da proposta para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente;
- Declaração para fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente.

### 7.3 Procedimentos para análise de dissídio coletivo

#### 7.3.1 Impacto Atuarial

A proposta de reajuste em virtude de dissídio coletivo da categoria deverá ser fundamentada em processo administrativo contendo, necessariamente, as seguintes informações:

A – Para os servidores ativos:

- Informação sobre as rubricas da folha de pagamento que serão reajustadas;
  - Percentual de reajuste (nominal e real)
- B – Para os servidores inativos:
- Relatório, elaborado pelo setor de folha de pagamento de inativos do IPREJUN, segregando os servidores inativos/ pensionistas com direito a paridade e integralidade;
  - Informação sobre as rubricas da folha de pagamento que serão reajustadas;
  - Percentual de reajuste (nominal e real).

As informações deverão ser encaminhadas ao atuário, para avaliação atuarial e determinação do impacto nas reservas matemáticas.

#### 7.3.2 Impacto Financeiro

Com base no relatório elaborado pelo setor de folha de pagamento de inativos do IPREJUN (item 7.3.1), deverá ser aplicado o reajuste sobre as rubricas informadas, a fim de determinar a variação mensal da folha de pagamento de benefícios do IPREJUN.

Sendo constatado o impacto financeiro, deverá ser elaborado:

- Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro da proposta para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente;
- Declaração para fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente.

7.4 Estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios.

O estudo técnico de aderências serve como embasamento para definição das hipóteses atuariais. Deverá observar, no mínimo, o conteúdo exigido para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, nos termos da Resolução CGPC nº 18/2006 e da Instrução Normativa PREVIC nº 07/2013. O estudo técnico terá validade máxima de 3 (três) anos, excetuando-se a seção referente à taxa de juros e crescimento salarial, cuja validade máxima será de 1 (um) ano. Deverá conter a data de realização do estudo, data do cadastro, análise e validação da consistência dos dados cadastrais, descrição e justificativa da metodologia e demais informações utilizadas nos testes de aderência e adequação, parecer conclusivo do atuário acerca do conjunto de hipóteses mais adequado e aderente ao plano de benefícios e atestado de validação, expedido pelo gestor de recursos do RPPS, relativo às informações de investimento utilizadas no estudo técnico

O estudo técnico é elaborado pelo atuário com base nas seguintes informações:

#### 7.4.1. Hipóteses Biométricas

- a) Base de dados necessária para desenvolvimento dos estudos das hipóteses relativas aos servidores ativos:

Informações cadastrais - Ativos - Ano de referência			
Idade	Número de Servidores Ativos	Número de Óbitos	Entradas em Invalidez
0			
1			
2			
...			
100			

Instruções de preenchimento:

- a) Deverá ser preenchida uma tabela para cada ano de referência. Deve-se iniciar por um histórico mínimo de 5 anos.
- b) Número de Servidores Ativos: corresponde ao número de Servidores, ativos no plano, no ano de referência. Pode-se adotar o número de servidores ativos no dia 30 de junho do exercício.
- c) Número de Óbitos: Considerar as mortes ocorridas ao longo do ano de referência.
- d) Entrada em Invalidez: Considerar ocorrências de Invalidez ao longo do exercício.

- b) Base de dados necessária para desenvolvimento dos estudos das hipóteses relativas aos aposentados e pensionistas

Informações cadastrais Aposentados e Pensionistas - Ano de referência								
Idade	Aposentados válidos	Número de Óbitos	Aposentados Inválidos	Número de Óbitos	Pensionistas Válidos	Número de Óbitos	Pensionistas Inválidos	Número de Óbitos
0								
1								
2								
...								
100								

Instruções de preenchimento:

- a) Deverá ser preenchida uma Tabela para cada ano de referência. Deve-se iniciar por um histórico mínimo de 5 anos.
- b) Número de Aposentados ou Pensionistas, válidos ou inválidos: corresponde ao número de indivíduos em gozo de benefício pelo plano, na situação correspondente, existentes no ano de referência;
- c) Número de Óbitos: Considerar as mortes ocorridas ao longo do exercício de referência, considerando a situação do Falecido, se Aposentado ou Pensionista, e se Válido ou Inválido.

#### 7.4.2. Hipóteses Econômicas, financeiras e demais hipóteses

##### a) Taxas de Juros

Para os testes relativos à convergência da hipótese juros, o RPPS deverá disponibilizar ao atuário o histórico das Cotas ou Rentabilidades auferidas pelos recursos garantidores do plano, pelo menos, dos últimos 36 meses.

Deve ser encaminhada também a expectativa anual de rentabilidade real projetada aos recursos do Plano, em conformidade com a Política de Investimentos e as projeções dos Gestores dos Recursos.

#### 7.4.3 Coleta das informações

As informações deverão ser enviadas pelos Entes (Ativos) e pelo RPPS para análise e elaboração do estudo técnico de aderência de hipóteses, que servirá como embasamento para a elaboração da avaliação atuarial anual.

As informações relativas às hipóteses biométricas deverão ser atualizadas a cada 3 (três) anos. As informações relativas às taxas de juros serão atualizadas anualmente.

#### 7.4.4 Aprovação

O relatório deverá ser submetido à aprovação do Conselho Deliberativo do IPREJUN até o final do exercício.







**IPREJUN**

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	OUTUBRO			
		1	2	3	4
Solicitação Dados - Testes Hipóteses Biométricas (7.4.1)	Gestor da Base Cadastral				
Recebimento dos Dados - Testes Hipóteses Biométricas (7.4.1)	U. Gestão Pessoas				
Preenchimento dos Dados - Testes Hipóteses Financeiras (7.4.2)	Técnicos Investimentos				
Testes de Aderência das Tábuas Financeiras (7.4.3)	Atuário				
Preenchimento dos Dados - Testes Hipóteses Biométricas (7.4.1)	Gestor da Base Cadastral				
Testes de Aderência das Hipóteses Biométricas (7.4.3)	Atuário				
Entrega do Estudo de Aderência das hipóteses (7.4.3)	Atuário				
Solicitação de Dados - Avaliação Atuarial (6.2)	Gestor da Base Cadastral				
Recebimento dos Dados - Avaliação Atuarial (6.2)	U. Gestão Pessoas				
Preenchimento dos Dados (6.3)	Gestor da Base Cadastral				
Críticas e testes de consistência (6.4) (6.5)	Atuário				
Ajustes da base cadastral	Gestor da Base Cadastral				
Validação da base cadastral para avaliação atuarial	Atuário				
Avaliação Atuarial (Fechamento do Exercício)	Atuário				
Análises da Avaliação Atuarial	RPPS				
Preenchimento e envio do DRAA à SPREV (6.6) (6.7) (6.8)	Atuário				
Apresentação da Avaliação Atuarial (6.9)	Atuário				
Solicitação Dados - Testes demais Hipóteses	Técnicos Investimentos				
Preenchimento dos Dados - Testes Hipóteses Financeiras	Atuário				
Testes de Aderência das demais Hipóteses	Atuário				

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	NOVEMBRO			
		1	2	3	4
Solicitação Dados - Testes Hipóteses Biométricas (7.4.1)	Gestor da Base Cadastral				
Recebimento dos Dados - Testes Hipóteses Biométricas (7.4.1)	U. Gestão Pessoas				
Preenchimento dos Dados - Testes Hipóteses Financeiras (7.4.2)	Técnicos Investimentos				
Testes de Aderência das Tábuas Financeiras (7.4.3)	Atuário				
Preenchimento dos Dados - Testes Hipóteses Biométricas (7.4.1)	Gestor da Base Cadastral				
Testes de Aderência das Hipóteses Biométricas (7.4.3)	Atuário				
Entrega do Estudo de Aderência das hipóteses (7.4.3)	Atuário				
Solicitação de Dados - Avaliação Atuarial (6.2)	Gestor da Base Cadastral				
Recebimento dos Dados - Avaliação Atuarial (6.2)	U. Gestão Pessoas				
Preenchimento dos Dados (6.3)	Gestor da Base Cadastral				
Críticas e testes de consistência (6.4) (6.5)	Atuário				
Ajustes da base cadastral	Gestor da Base Cadastral				
Validação da base cadastral para avaliação atuarial	Atuário				
Avaliação Atuarial (Fechamento do Exercício)	Atuário				
Análises da Avaliação Atuarial	RPPS				
Preenchimento e envio do DRAA à SPREV (6.6) (6.7) (6.8)	Atuário				
Apresentação da Avaliação Atuarial (6.9)	Atuário				
Solicitação Dados - Testes demais Hipóteses	Técnicos Investimentos				
Preenchimento dos Dados - Testes Hipóteses Financeiras	Atuário				
Testes de Aderência das demais Hipóteses	Atuário				

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DEZEMBRO			
		1	2	3	4
Solicitação Dados - Testes Hipóteses Biométricas (7.4.1)	Gestor da Base Cadastral				
Recebimento dos Dados - Testes Hipóteses Biométricas (7.4.1)	U. Gestão Pessoas				
Preenchimento dos Dados - Testes Hipóteses Financeiras (7.4.2)	Técnicos Investimentos				
Testes de Aderência das Tábuas Financeiras (7.4.3)	Atuário				
Preenchimento dos Dados - Testes Hipóteses Biométricas (7.4.1)	Gestor da Base Cadastral				
Testes de Aderência das Hipóteses Biométricas (7.4.3)	Atuário				
Entrega do Estudo de Aderência das hipóteses (7.4.3)	Atuário				
Solicitação de Dados - Avaliação Atuarial (6.2)	Gestor da Base Cadastral				
Recebimento dos Dados - Avaliação Atuarial (6.2)	U. Gestão Pessoas				
Preenchimento dos Dados (6.3)	Gestor da Base Cadastral				
Críticas e testes de consistência (6.4) (6.5)	Atuário				
Ajustes da base cadastral	Gestor da Base Cadastral				
Validação da base cadastral para avaliação atuarial	Atuário				
Avaliação Atuarial (Fechamento do Exercício)	Atuário				
Análises da Avaliação Atuarial	RPPS				
Preenchimento e envio do DRAA à SPREV (6.6) (6.7) (6.8)	Atuário				
Apresentação da Avaliação Atuarial (6.9)	Atuário				
Solicitação Dados - Testes demais Hipóteses	Técnicos Investimentos				
Preenchimento dos Dados - Testes Hipóteses Financeiras	Atuário				
Testes de Aderência das demais Hipóteses	Atuário				

**CIJUN**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGOEIRA DA**  
**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2018  
Processo SEI nº: 01516/2018  
Processo Administrativo nº: 0080/2018

Objeto: Contratação de serviços continuados para fornecimento de garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do próprio fabricante da unidade de armazenamento de dados (Storage) EMC VNX 5400 e seus respectivos componentes, acessórios e softwares de gerenciamento, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para licitante INTERQUATRI INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, no valor global de R\$ 157.499,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Jundiaí, 25 de outubro de 2018.  
Lara Elen Diogo Meitling  
Pregoeira

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGOEIRA DA**

**CIJUN**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2018  
Processo SEI nº: 01516/2018  
Processo Administrativo nº: 0080/2018

Objeto: Contratação de serviços continuados para fornecimento de garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do próprio fabricante da unidade de armazenamento de dados (Storage) EMC VNX 5400 e seus respectivos componentes, acessórios e softwares de gerenciamento, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Pregoeira encarregada de julgar e processar o Pregão Eletrônico nº 005/2018, HOMOLOGO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para licitante INTERQUATRI INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, no valor global de R\$ 157.499,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Jundiaí, 25 de outubro de 2018.  
Amauri Marquenzi de Luca  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
**EXTRATO DE ADITIVO**

1º Aditivo ao Contrato 84/2018. Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN. Contratada: L.P.M. Teleinformática Ltda. Processos SEI 1592/2018 e SGPR 12/2018. Assinatura: 19/10/2018. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica, telefonia (estruturada) e elétrica.

Neste ato, as PARTES, em comum acordo, resolvem aditar o CONTRATO, para alterar a tabela de locais de entrega e execução constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, nos termos que segue:

LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
EMEB Anézio de Oliveira	Avenida Bento Figueiredo, 900 - Vila Marlene - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-610
Banco do Povo Paulista - Poupatempo Jundiaí	Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Ponte de Campinas - Jundiaí - SP - CEP: 13.201-160
Acessa Central	Rua Zacarias de Góes, 530 - Vila Boaventura - Jundiaí - SP - CEP: 13.201-800
Unidade de Gestão de Governo e Finanças	Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Norte - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900
FABLAB - Complexo Argos	Avenida Doutor Cavalcanti, 396 - Centro - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.201-003

Jundiaí, 19 de outubro de 2018  
Amauri Marquenzi de Luca  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0100/2018 e SEI nº 0057412 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa INTERQUATRI INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP. Processo SGPR nº 0080/2018, SEI nº 01516/2018. Assinatura: 29/10/2018. Objeto: Serviços continuados para fornecimento de garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do próprio fabricante da unidade de armazenamento de dados (Storage) EMC VNX 5400 e seus respectivos componentes, acessórios e softwares de gerenciamento, em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico: 005/2018. Valor Global: R\$ 157.499,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência: A partir de 02/11/2018 até o limite de 12 (doze) meses.

Jundiaí, 29 de outubro de 2018.  
Amauri Marquenzi de Luca  
Diretor Presidente





**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

**EDITAL UGMT 05/2018 de 26/10/2018  
(Lei nº 8683/16, subseção XIV, art. 156)**

Eng. Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos da subseção XIV, da Lei nº 8683/16, de 07 de julho de 2016;
- 2) As informações contidas no processo administrativo nº 28.167-7/17 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo nº 28.167-7/17, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) da SANCHES CANO LTDA, permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte** (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 8683/16, de 07 de julho de 2016, §1º do artigo 164.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte**, em 26 de outubro de dois mil e dezoito.

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro  
Gestor de Mobilidade e Transporte

**PARECER TÉCNICO - ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Este parecer tem o objetivo de analisar e concluir sobre os impactos positivos e negativos que este empreendimento poderá conferir à sua vizinhança, restando à observância da legislação urbanística a cargo do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações, da Unidade de Gestão Planejamento Urbano e Meio Ambiente no momento da aprovação dos projetos.

**I - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público**

**1-Histórico:**

As origens da marca datam do ano de 1953 quando D. Manuel Sánchez Cano fundou na pequena e pacata cidade de Molina de Segura, localizada na região de Murcia na Espanha, uma modesta fábrica para a produção de gomas de mascar. Em 1980, a empresa já possuía cinco centros de distribuição, espalhados por Espanha e Portugal, para levar seus produtos à outros consumidores do continente.

A partir dos anos 80, começaram a ser vendidos em muitos países do continente europeu e da América do Norte.

Somente em 1998 as guloseimas da marca desembarcaram no Brasil, que pouco depois, em 2001, fixaria raízes ao inaugurar uma moderna fábrica na cidade de Jundiaí, no interior de São Paulo. Em 2005 diversificou-se o mercado brasileiro.

A empresa tem ao longo dos anos gerado empregos no município.

**Dados corporativos**

- Origem: **Espanha**
- Lançamento: **1971**
- Criador: **D. Manuel Sánchez Cano**
- Sede mundial: **Molina de Segura, Murcia, Espanha**
- Proprietário da marca: **Sánchez Cano S.A.**
- Presença global: **+ 80 países**
- Segmento: **Guloseimas**
- Principais produtos: **Balas, chicletes e doces**
- Concorrentes diretos: **Haribo e Jelly Belly**

**2-Do projeto:**

Trata-se de ampliação e regularização de galpão industrial conforme categoria de uso IND. 1.3, prevista na Lei nº 8683/16, situado na Av. José Benassi, nº 1003, Gleba A1A2, Loteamento Parque Industrial Jundiaí, imóvel de matrícula nº 73.868 do 1. ORI, de propriedade de Sanches Cano Ltda.

As edificações existentes estão aprovadas, através dos processos nº 9.545/04, 22.115/04 e 14.289/09.

Em área interna foram previstas um total de 248 vagas de autos, somadas as vagas existentes. A tabela a seguir discrimina os quantitativos de vagas necessárias, de acordo com a Legislação municipal, cálculos do relatório e proposta em projeto:

Tipo	Quantitativos de vagas					Conforme Projeto	Dimensão (M)
	Legislações anteriores (situação atual)	Lei 8683/16 (Ampliação)	Geração de viagens				
			Situação Atual	Ampliação	Atuais+Ampliação		
Autos (Funcionários)	77	268	64	55	119	120	2,40 x 5,00
Autos (Prestadores de Serviços)	-	17	17	23	40	40	2,40 x 5,00
Idoso	2	13	2	2	4	9	2,40 x 3,00
Gestante	2	13	2	2	4	9	2,40 x 5,00
PNE	1	13	2	2	4	9	3,70 x 5,00
Motos	5	53	11	24	35	35	1,00 x 2,40
Emb./des. (fretados)	-	4	3	2	5	5	11 x 3,50
Emb./des. (Autos)	3	-	-	-	0	-	3,50 x 5,00
Carga e desc. (docas)	5	4	5	5	10	10	11 x 3,50
Carga e desc. (área de espera)	-	9	8	2	10	11	11 x 3,50
<b>Total</b>	<b>95</b>	<b>394</b>	<b>114</b>	<b>117</b>	<b>231</b>	<b>248</b>	

Tabela 01

Conforme pode-se observar na tabela 01, a legislação municipal, exige um número de vagas superior ao proposto em projeto. Esse fato ocorre, pois o número de vagas de autos esta ligado proporcionalmente a área construída não prevendo o compartilhamento de viagens por veículo, fator observado nos cálculos de geração de viagens. Desta forma, como afirma o autor no relatório 64,4% das viagens ocorrem e continuarão a ocorrer após a ampliação através de ônibus fretados, com capacidade para transportar em média 45 funcionários, diminuindo as viagens de autos particulares e conseqüentemente este quantitativo (vide tabela 02).

População	Modo	População Atual	Pop. atual + futura
		Viagens/dia	Viagens/dia
Fixa	Fretado	24	40
	moto	26	39
	A pé	10	16
	Público	50	75
	Auto	106	160
	Caminhões	0	0
	<b>Total</b>	<b>216</b>	<b>330</b>
Flutuante	Fretado	0	0
	moto	2	3
	A pé	0	0
	Público	0	0
	Auto	20	30
	Caminhões	16	24
	<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>57</b>
<b>Total geral</b>		<b>254</b>	<b>388</b>

Tabela 02

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

A imagem 01 a seguir, ilustra as áreas internas reservadas as vagas de espera, para carga e descarga, fretados, vagas de funcionários, visitantes, prestadores de serviços, vagas especiais e de motos enquanto a tabela 03 a volumetria da obra.

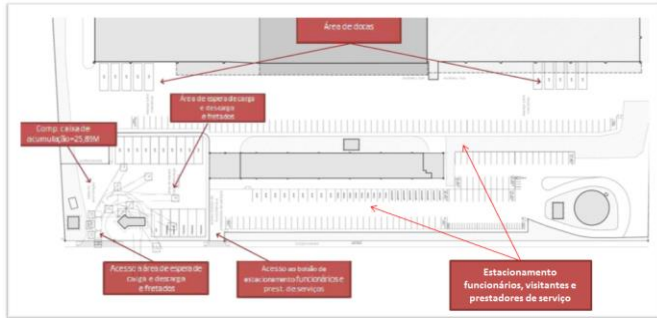


Imagem 01

	M <sup>2</sup>
<b>GLEBA</b>	<b>63.822,74</b>
<b>EXISTENTE</b> cf. processo nº 9.545-5/04	
PAVIMENTO TERREO	
CABINE DE MEDIÇÃO	21,03
PORTARIA	35,66
PREDIO ADMINISTRATIVO	992,83
GALPÃO INDUSTRIAL	9.210,51
SALA DE CALDEIRAS	215,40
<b>SUBTOTAL PAV. TERREO</b>	<b>10.475,43</b>
MEZANINOS	
MEZANINO 1	136,74
MEZANINO 2	159,64
<b>SUBTOTAL MEZANINOS</b>	<b>296,38</b>
PAVIMENTO SUPERIOR	
PREDIO ADMINISTRATIVO	1.457,23
CASA DE BOMBAS	26,60
RESERVATORIO DE ÁGUA	160,61
<b>SUBTOTAL PAV SUPERIOR</b>	<b>1.644,44</b>
<b>TOTAL EXISTENTE</b> cf. processo nº 9.545-5/04	<b>12.416,25</b>
<b>EXISTENTE</b> cf. processo nº 22.115-1/08	
GALPÃO INDUSTRIAL	3.967,34
<b>EXISTENTE</b> cf. processo nº 14.289-2/09	
GALPÃO INDUSTRIAL	5.565,83
<b>A REGULARIZAR</b>	
GALPÃO INDUSTRIAL 1	236,22
DEPÓSITO DE AROMAS	116,82
BACIA DE CONTENÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	30,46
PLATAFORMA DE CONDENSADORES 1	15,21
COBERTURA TANQUE (ÓLEO DIESEL)	34,96
<b>TOTAL A REGULARIZAR</b>	<b>433,67</b>
<b>TOTAL CONSTRUÍDO</b>	<b>22.403,09</b>
<b>A CONSTRUIR</b>	
GALPÃO INDUSTRIAL 2	13.692,70
MEZANINO 3	8.784,85
<b>TOTAL A CONSTRUIR</b>	<b>22.477,55</b>

Tabela 03

**3- Do relatório:**

O estudo de impacto no fluxo viário verificou os níveis de saturação e os níveis de serviços atuais e após ampliação do empreendimento nas principais vias e interseções utilizadas para rotas de chegada e saída, baseando-se no deslocamento natural do fluxo, extraído das contagens veiculares, bem como na composição da malha viária. De acordo com o estudo de geração de viagens, que foi fundamentado através das pesquisas realizadas na portaria do próprio empreendimento, coletando as demandas atraídas e geradas por modo de deslocamento de forma a mensurar os impactos e dimensionar dos pátios de estacionamento, verificou-se que o empreendimento produz em torno de 254 viagens/dia, efetuadas pelas populações fixas e flutuantes e passará a produzir em torno de 388 viagens/dia, com a ampliação pretendida. Esse montante é resultante das viagens de todos os modos utilizados para deslocamento, conforme pode-se observar na tabela 02.

Na teoria a definição dos percentuais de utilização das rotas de chegada e saída acompanham o fluxo natural de passagem que podem ser extraídos das contagens veiculares. Porém

na prática, essa situação pode-se alterar em função das características individuais de cada empreendimento. De acordo com as contagens verificou-se que o fluxo natural de chegadas ocorrem em maior proporção a partir da Estrada Municipal do Varjão, para área industrial. Porém nesse caso específico pelo fato do empreendimento já produzir viagens por estar em funcionamento, essa situação se altera pelo fato das viagens do empreendimento ocorrerem em maior proporção a partir da Rodovia Hermenegildo Tonolli. As imagens 02 e 03, exibem a situação de viagens produzidas na hora pico.



Imagem 02



Imagem 03

Foram verificados os níveis de saturação das interseções afetadas diretamente pelas rotas de chegada e saída do empreendimento, antes e após a ampliação.

As interseções C e H, assim denominadas referentes, ao entroncamento entre a Av. José A. de Oliveira, Av. José Benassi e Rodovia Hermenegildo Tonolli, apresentaram projeção de alterações de níveis de serviços com a ampliação do empreendimento, elevando-se de C para D, na rota de saída e D para F na rota de chegada.

O impacto calculado está na ordem de 10% a 14%, considerando as viagens produzidas pelo empreendimento.

Interseção	Mov.	FLUXO ATUAL + DEM. EMP. 2017		N.V.	DEM. EMP. (AMPLIÇÃO - 2018)		N.V.
		Atual	Taxa ocupação		Atual+Emp.	Taxa ocupação	
A	1+2+3+4	599	0,16	A	600	0,19	A
B	1+2+3+6	500	0,17	A	634	0,16	A
C	1+4+16	2800	0,05	C	3238	0,75	D
D	2+3+4+5+6	562	0,12	A	754	0,16	A
E	9+10	392	0,16	A	435	0,17	A
F	2+4+8+12+12	1066	0,24	B	1313	0,30	B
G	2+12+2+2+2+2+2+2+2	575	0,25	B	664	0,29	B
H	4+5+6+7+15	1210	0,77	D	1427	0,91	F

Tabela 02

**4-Transporte público:**

De acordo com o estudo, observou-se a existência de dois pontos de parada do transporte coletivo, instalados praticamente defronte a testado do empreendimento.

Verificou-se que o ponto de parada do transporte público situado do lado oposto do empreendimento não possui abrigo e a área de embarque e desembarque, ou seja, a calçada não está pavimentada. Não foram observadas rampas de acessibilidade universal e faixas de travessia de pedestres.



**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

Conforme apontamento das pesquisas, assim como os cálculos de geração de viagens, verificou-se, que em média 25 usuários utilizam esse modal atualmente, como deslocamento tendo um acréscimo de mais 07 novos usuários com a ampliação. Esse fato se dá em função ao serviço de fretados ofertado pela empresa.



Imagem 06



Imagem 07

**5-Descrição das contrapartidas, mitigações e condições de viabilidade para instalação do empreendimento, referentes a trânsito e transporte:****Ações Mitigadoras:**

A-Projeto de instalação e fornecimento de 02 abrigos, padrão PMJ, para instalação na Av. José Benassi, nos locais apontados no item 4, imagens 06 e 07.

Nota: Deverá se apresentada no ato do fornecimento, os certificados de confecção do abrigo, assim como anotação de responsabilidade técnica;

B-Projeto executivo de estrutura das transposições da Rodovia Hermenegildo Tonolli – (Trecho compreendido entre os KM 0 + 500M e KM 4 + 300M) e alças de conexões com as vias existentes, conforme anexos 1 e 2.

**ESCOPO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE:****– ESTRUTURA****A-Projeto Geotécnico**

-Deverá ser efetuada sondagem de simples reconhecimento em cada apoio proposto pelo Projeto Básico e em locais aonde haja movimento de terra (corte e aterro).

-Deverá ser efetuado Parecer Geotécnico sobre a Estabilidade dos Taludes propostos, assim como, Parecer Geotécnico de Fundações.

Deverá ser adotada a Norma IP-DE-G00/003-DER/SP.

Deverá ser adotada a Norma IP-DE-C00/001-DER/SP.

**B-Projeto Geométrico**

-Deverá ser objeto de análise o Projeto Executivo para verificação do atendimento das normas técnicas

preconizadas pelo D.E.R. e Prefeitura Municipal de Jundiaí, planimetricamente e altimetricamente.

Deverá ser adotada a Norma IP-DE-F00/001-DER/SP.

**C-Projeto de Fundações**

-Deverá ser efetuado Projeto de Fundações do Viaduto, contendo os seguintes elementos técnicos;

- Memória de Cálculo.

- Indicação do Software Adotado.

- Projeto de Formas Blocos.

- Projeto de Armação Blocos.

- Definição do tipo de Fundação (estacas, tubulações, etc.).

- Armação de estacas, tubulações, etc.).

- Preparação de Elementos Técnicos para Aprovação no DER / P.M.de Jundiaí.

- Deverá ser adotada a Norma IP-DE-C00/001-DER/SP.

**- Projeto de Infraestrutura e Superestrutura das Obras de Arte****A – Projeto Executivo de Formas**

- Planta da Superestrutura (Vista / Corte / Corte Superior / Corte Inferior).

- Planta da Infraestrutura (Vista / Corte).

- Corte Longitudinal.

- Vista Transversal nos Apoios.

- Seções Transversais (Superestrutura, Infraestrutura, Fundações).

- Detalhes.

**B – Projeto Executivo de Ferragens**

- Armadura (tubulações, estacas).

- Armadura de Blocos e Pilares.

- Armadura de Lajes e Placas.

- Armadura das Travessias.

- Armadura Suplementar.

- Armadura das Vigas.

- Vigas Pré-moldadas: Apresentar plantas de cambagem.

- Apresentar tabelas de ferragens, resumo de aço, especificações e notas de serviços.

- Indicar Software Adotado e Apresentação da Memória de Cálculo.

Deverá ser adotada a Norma IP-DE-C00/001 – DER/SP.

**- Projetos Complementares**

- Projeto de Drenagem do local de Implantação das Obras de Arte.

Normas a serem adotadas IP-DE-C00/003, IP-DE-H00/001, IP-DE-H00/002 – DER/SP.

- Projeto de Pavimentação nas Passagens Inferiores e Viaduto.

Deverá ser adotada a Norma IP-DE-P00/001 – DER/SP.





## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PARECER CONCLUSIVO – UGMT

Diante das atribuições da UGMT conforme Art. 156, Lei nº 8683/16, de 07 de julho de 2016, **aprova-se** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), para ampliação e regularização de galpão industrial, na Av. José Benassi, nº 1003, gleba A1/A2, Loteamento Parque Industrial Jundiaí, no bairro Medeiros, em Jundiaí-SP.

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro  
Gestor de Mobilidade e Transporte

## DAE

### PORTARIA N.º 051, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Diretor Superintendente Técnico Administrativo da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as determinações da Lei Federal N.º 13.303/2016, em seu artigo 40;

Considerando as determinações do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, em seu artigo 3º;

Considerando as determinações da Lei Federal N.º 10.520/2002, em seu artigo 3º, inciso IV;

Considerando o disposto no Decreto Municipal N.º 21.263/2008 e na Portaria DAE N.º 008 de 10 de maio de 2007;

Considerando a necessidade de proceder a alteração na Portaria DAE N.º 013 de 26 de março de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXCLUIR do rol de pregoeiros da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO a servidora Thabata da Costa Oliveira Motta;

Artigo 2º - A composição do rol de pregoeiros em licitações tipo pregão pela DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, passa a ter a seguinte composição:

GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA MAZZALI  
GUSTAVO BARBOSA ROSSATO

Artigo 3º - Fica mantida a composição da equipe de apoio em licitações tipo pregão pela DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO;

ALEXANDRE MARIANO SILVA  
ERICKSON CARLOS MARCANZOLA  
ISABEL LUCIANA CLEMENTE  
JAIRO LUCAS RIBEIRO  
LEANDRO LOPES FERRO  
MAGALI DE AGUIAR REIS  
MARCEL RICARDO DE BRITO  
MUCIO DINIZ RONCOLETA  
PEDRO HUMBERTO NABA  
ROSANA NATUCCI RUSSO  
ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

### Extrato da Justificativa

- I - Dispensa nº 732/2018 – Processo nº 4722/2018
- II - Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
- III - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SISTEMA DE PROTOCOLO
- IV - Fundamento Legal: Art. 126, inciso XI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios editado nos termos do artigo 40 da Lei 13.303/2016.
- V - Justificativa: As contratações com outras empresas públicas ou so-

## DAE

iedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social.

VI - Valor Global: R\$ 57.000,00

VII – Classificação dos recursos: 8.4.2.12 – Seção de Comunicações Administrativas (COA)

VIII – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 30/10/18, termo constante dos autos.

Jundiaí, 30 de outubro de 2018  
Eduardo Pereira da Silva  
Diretor Presidente

### Extrato de Contrato Tomada de Preço nº 016/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ROMME CONSTRUTORA LTDA.  
Contrato nº 089/2018, assinado em 25/10/2018, Processo DAE nº 1.990/2018.  
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE LANCHONETES, LOCALIZADAS NO PARQUE DA CIDADE.  
Valor: R\$ 148.467,22.  
Prazo: 8 meses  
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Parque da Cidade (GPQ).

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

### Extrato de Aditamento Convite Obra nº 0004/2016

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: VÉRTICE TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.  
Termo de Aditamento nº 059/2018 assinado em 24/10/18, Processo DAE nº 901/2016.  
Objeto: Contrat. Empresa para serviço de implantação do Geomapa – integração do cadastro técnico com o cadastro comercial.  
3º aditamento que se faz ao contrato nº 055/2016 para prorrogação contratual por mais 3 meses.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

### Dispensa de licitação nº 511/2018 Processo 3510/2018 ERRATA

Na edição de nº 4433 de 1º de agosto de 2018 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Onde lê-se:

“IV - Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

V - Justificativa: Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Leia-se

“IV - Fundamento Legal: Art. 29, inciso V da Lei 13.303/2016

V – Justificativa: Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Jundiaí, 26 de outubro de 2018  
Eduardo Pereira da Silva  
Diretor Superintendente Técnico-Administrativo

### Dispensa de licitação nº 549/2018 Processo 3692/2018 ERRATA





**DAE**

Na edição de nº 4454 de 21 de setembro de 2018 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Onde lê-se:**

"IV - Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

V - Justificativa: Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

**Leia-se**

"IV - Fundamento Legal: Art. 29, inciso V da Lei 13.303/2016

V - Justificativa: Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Jundiaí, 26 de outubro de 2018

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente Técnico-Administrativo

**Dispensa de licitação nº 562/2018**

**Processo 3732/2018**

**ERRATA**

Na edição de nº 4452 de 14 de setembro de 2018 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Onde lê-se:**

"IV - Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

V - Justificativa: Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

**Leia-se**

"IV - Fundamento Legal: Art. 29, inciso V da Lei 13.303/2016

V - Justificativa: Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Jundiaí, 26 de outubro de 2018

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente Técnico-Administrativo

**Tomada de Preço 022/2018**

**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Tomada de Preços nº 022/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DO DATACENTER – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 29/10/18: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa LCSTECH COMERCIAL LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 199.000,00, seguindo o critério de menor preço global".

Armando Mietto Junior

Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato**

**Concorrência Pública nº 008/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
Contrato nº 087/2018, assinado em 25/10/2018, Processo DAE nº 1.445/2018.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO CECAP – CAPACIDADE DE 1.000M³.  
Valor: R\$ 974.068,66

Prazo: 7 meses

Classificação dos recursos: 9.3.1.0043 – Gerência de Obras Civas (GOC).

Armando Mietto Junior

Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato**  
**Tomada de Preço nº 015/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SANERVEG CONSULTORIA EM PROJETOS E OBRAS LTDA.

Contrato nº 090/2018, assinado em 26/10/2018, Processo DAE nº 1.989/2018.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE DA ETA ELOY CHAVES.

Valor: R\$ 87.626,00.

Prazo: 40 DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.1.14 – Gerência de Tratamento de Água (GTA).

Armando Mietto Junior

Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato**  
**Concorrência Pública nº 006/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato nº 088/2018, assinado em 25/10/2018, Processo DAE nº 1.442/2018.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO FAZGRAN INDUSTRIAL – CAPACIDADE DE 5.000M³.

Valor: R\$ 2.589.505,21

Prazo: 6 meses

Classificação dos recursos: 9.3.1.0043 – Gerência de Obras Civas (GOC).

Armando Mietto Junior

Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento**  
**Convite Obra nº 003/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SORELLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Termo de Aditamento nº 060/2018 assinado em 25/10/2018, Processo DAE nº 1281/2018.

Objeto: Serviço de reforma da sede administrativa da Dae S/A composto por construção de sanitários PNE (portadores de necessidades especiais), revisão do telhado e execução de calçada.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 051/2018 para prorrogação contratual por mais 45 dias.

Armando Mietto Junior

Diretor Administrativo

**Extrato da Justificativa**  
**Inexigibilidade nº 015/2018 – Processo nº 4587/2018**

I - Contratada: JUSTINO DE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

II - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA REPRESENTAÇÃO NA DEFESA DO PROCESSO Nº 1014288-52.2018.8.26.0309 – 6 VARA CIVEL.

III - Fundamento Legal: Art. 30, inciso II da Lei 13.303/2016

IV – Justificativa: inviabilidade de competição em especial na hipótese de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.

V - Valor Global: R\$ 120.000,00.

VI – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 23/10/18, termo constante dos autos.

Jundiaí, 24 de outubro de 2018

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente Técnico Administrativo

**LICITAÇÃO Nº 001/2018**  
**Edital de 30/10/2018**



## DAE

OBJETO: Locação de máquinas e veículos pesados com prestação de serviços para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto. MODO DE DISPUTA: fechado CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. ABERTURA: às 09:00 do dia 03/12/2018. Edital disponível para retirada a partir do dia 05/11/2018: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 30 de Outubro de 2018  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Edital n.º 230 de 23 de outubro 2018

O gerente da UVZ – Unidade de Vigilância de Zoonoses da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que de acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei n.º 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

### Nº 24.702-3/2008-1

Interessado: André Luiz Hernandez  
Endereço: Av. Comendador Antonio Borin, nº 6408 – Caxambú - Jundiaí - SP

Dr. Carlos Hitoshi Ozahata  
Autoridade Sanitária - UVZ/UGPS/PMJ  
CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

### EDITAL Nº 231, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 inciso I e 122 inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 12 de setembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem a licença emitida pela Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 055/2018, lavrado em 30/07/2018.

Carolina Cremaschi dos Santos 33785557850  
CNPJ: 13.356.111/0001-87  
Rua Pedro Nano, nº 120 – Jardim Pacaembu - Jundiaí – SP CEP: 13.218-160  
PROCESSO Nº 21.874-3/2018

ADRIANA SWAIN MULLER  
Gerente - Vigilância Sanitária

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS Resolução nº. 12, de 24 de outubro de 2018.

#### “Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 175ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2018,

#### RESOLVE:

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

- Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Contingenciamento as Arboviroses – 2018/2019.
- Aprovar por unanimidade a solicitação da reposição imediata do quadro de Recursos Humanos da UGPS, referente ao período de 2017 e 2018, e o estudo, num prazo de 30 dias, pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, dos anos anteriores, para chegar ao número ideal de reposição.

### TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 157/2018, de 29/10/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra “e” e “m” da Instrução nº 02/2002;  
2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

#### RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER aos servidores abaixo nominados os seguintes benefícios:

OUTUBRO/2018		
NOME	REGIME	BENEFÍCIO
FERNANDA FERREIRA LEONE	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 06/10/2018 (10%)
MARCUS VINICIUS HENRIQUES DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 20/10/2018 (10%)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (29/10/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (29/10/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ- 158/2018, de 29/10/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e no Regulamento para PROGRESSÃO de Servidores, estabelecido com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

#### RESOLVE

Artigo 1º - Considerar apto à progressão em 2018, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, o servidor que segue relacionado:

✓ OUTUBRO  
– PROC. 191/14 – HÉLIO PINTO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (29/10/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (29/10/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo

**RETIFICAÇÃO**

IMPRESSA OFICIAL  
EDIÇÃO Nº 4458 – 03/10/18 – PÁG.48

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Total: R\$ 118.525,00 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Total: R\$ 134.025,00 (cento e trinta e quatro mil e vinte e cinco reais).

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

EDITAL UGPUMA nº24 de 26/10/2018

**SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 28.466-1/2018-1 cujo interessado é a empresa DOW BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 60.435.351/00473-30, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, nº 2.990 - Engordadouro - CEP: 13.214-660, Jundiaí/SP, foi DEFERIDO quanto à supressão de 03 (três) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira e 70 (setenta) árvores exóticas (dispensadas de licenciamento) por meio da AUTORIZAÇÃO nº050/2018, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos trinta e um de outubro de dois mil e dezoito.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 148/2018**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Interessado	Processo
Ahladita Empreendimentos e Partic S/A	14.207-5/2018-1
Dow Brasil Industria e Com de Prod Químicos	28.466-1/2018-1
TDSP Bela Vista Empr. Imobiliarios	22.995-5/2018-1

31 de outubro de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente  
**NOTIFICAÇÃO Nº 147/2018**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquem-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Antonio Marcos Caetano de Souza	28.026-3/2018-1
Mario Nicoli (Espolio)	33.210-5/2014-1

31 de outubro de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFO  
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:**

08.198-4/2018 TPRC – ADMISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
15.584-6/2018 MARCIA CLEIDE DE SOUZA  
19.703-0/2017 DALMO CARESATO  
20.204-8/2016 DEOCRECIO FREIXEIRA  
23.594-5/2018 CERTEC COMERCIO DE PRODUTOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA  
25.130-6/2018 VALDIR PANSONATO  
27.335-9/2018 APARECIDO FRANCO  
34.331-1/2017 GREGORIO LARENTE

**RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:**

06.882-6/2013 ROBERTO GAMBINI  
22.581-3/2018 REALEZA ADMISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS  
24.210-7/2018 PEDRP ARCOS TEATO

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado. Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFO  
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

29.014-8/2018 CONDOMINIO RESIDENCIAL CANTO DA NATUREZA  
29.021-3/2018 JORGE YARID FILHO

60 Dias

23.595-2/2018 OLAVO GRACINDO CEOLI  
27.336-7/2018 EDSON CARDOSO DE SÁ  
28.376-2/2018 JULIETA MACHADO



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

29.015-5/2018 ANA BEATRIZ CARTURAN

\* Mantendo o embargo  
\*\* Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito às sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente-

### EDITAL UGPUMA n°23 de 25/10/2018 SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei n° 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo n° 22.995-5/2018-1 cujo interessado é a empresa TDSP BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 08.396.983/0001-39, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na Rua: Existente 1, s/n° - Jardim Bela Vista - CEP: 13.208-000, Jundiaí/SP, foi DEFERIDO quanto à supressão de 48 (quarenta e oito) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO n° 049/2018, baseando-se no Decreto Municipal n° 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA n° 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para uma a EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos trinta e um de outubro de dois mil e dezoito.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N° 44/2018

Considerando o Decreto n° 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5° andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQ° MAURO ALVES SACCHI	
JOSE RICARDO ARGENTO	31733-1/2017
ARQ° PAULA DE CASTRO SIQUEIRA	
OSVALDO MUTSUO MATSUSAKI	28693-1/2008
ARQ° CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
FABIANO GUIM	28714-6/2003
ARQ° ANA PAULA MACAUDA FARIA PADOVANI	
ALBERTO ZAIA JUNIOR E OUTRA	13388-9/2011
ARQ° ARAKEN MARTINHO	
CIA COMERCIAL E AGRICOLA FLORESTAL	17845-3/1998
ARQ° LETICIA MOREIRA ARAUJO DE LIMA	
ANICETO PITA FOFANO JUNIOR E REGINA BARBOSA FOFANO	27948-9/2018
ARQ° LURDES DE JESUS FALAVINI	

VEONIL LUIZ	10646-0/2017
ARQ° MARCELO MACELLA DO VALE	
JOSÉ FERNANDO GOMES LOPES	25911-1/2017
ARQ° GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO	
REGIS MACMILLAN FERRAZ DE OLIVEIRA	15935-4/2016
ARQ° ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	
NIVALDO MESSIAS VITAL GASPAR	18033-3/2017
ARQ° ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO	
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO	9991-1/2018
ARQ° MARCELO ANTONIAZZI	
PALAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A	8653-2/2016
ARQ° JOSÉ MARIA DE CAMPOS FRAGA NETO	
ROSELI FAGUNDES ORMENESE	5212-5/2014
ARQ° JULIANA GUIMARAES CARDOSO	
MONIRO ALVES DA SILVA	22660-4/2014
ARQ° FERNANDA CARDEAL SANTORO CREMASCO	
RODRIGO SEGALLA UEHARA	7469-4/2016
EMP° TOPAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA. EPP	
EDISON EDUARDO LUPINACI	16740-7/2016
EMP° SERGECOL TELECOM LTDA	
PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A.	32999-7/2017
EMP° HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
FABIO ROMANIN FERREIRA	23353-0/2016
EMP° SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	21466-0/2017
ENG° FABIO HENRIQUE ZOMIGNANI	
WALTER CAMARGO NOGUEIRA	12339-0/2017
ENG° CHARLES OLIVEIRA WOLFF	
ALEXANDRE FERREIRA DE GODOI E ANDREA F. DE GODOI	20826-4/2018
ENG° VALDINEI FRANCISCO ALVES	
EDILSON JOSÉ GRACIOLLI E OUTROS	27738-3/2014
ENG° MIQUEIAS VIEIRA LEMES	
NUNES SERVICOS DE LOCALCOES E TECNOLOGIAS	19045-4/2018
ENG° RENAN CONTARIN DA SILVA	
SANTO CARVALHO DE ARAUJO	21717-4/2018
ENG° PAULO SERGIO CAMPELO	
ALANITA CRISTINA VIEIRA	1979-3/2014
ENG° CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA CARRA	31355-0/2014
ENG° ANGELO RAFAEL BALDI	
DANIEL FERNANDO SALLES BARBOSA	13074-2/2017
ENG° ANDRÉ LUIS PACHECO	
ALCIDES PASSARIN	5682-9/2014
ENG° LUCAS JUIZ BARDI	
ORANDI BARDI E TANIA REGINA FOGAÇA BARDI	3734-1/2018
ENG° CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
ADELINO ALVES PEREIRA E OUTRA	20810-2/2016
ENG° VALDINEI FRANCISCO ALVES	
MARIA CRISTINA TOMASSONE	4479-2/2018
TEC° MARCIO HIDEO NAGAOKA	
VEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	3543-6/2018
TEC° ELIESER KUM	
SILMARA LEITE	7056-2/2005

Decreto 16.926/98

"Artigo 1° - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2° do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2° - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniquem-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

**ENG. SINESIO SCARABELLO FILHO**  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL 170/2018

**ADILSON RODRIGUES ROSA**, Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado(s) a proceder(em) a sua regularização, nos termos da lei abaixo referenciada

Nº INFRAÇÃO      INFRATOR  
2417-AUT/2018      RUTH DA SILVA MONPEAN





## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Endereço: Rua Rosa Fontebasso Muller/, S/N  
Contribuinte: 69.070.0003  
Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL  
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART.1º, II, § 2º e ART 4º, I E II  
Prazo: 15 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
**3398-AUT/2018 TALITA OLIVEIRA SILVA**  
Endereço: Rua Rosa Fontebasso Muller/, S/N  
Contribuinte: 69.070.0018  
Serviços a serem executados:  
CONSTRUCAO DE MURO - (ALTURA MINIMA 0,60M E COM  
ALAMBRADO DE 1,2M)  
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART.1º, I, § 1º Alineas b, d e ART 4º, I E II  
Prazo: 15 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
**3397-AUT/2018 TALITA OLIVEIRA SILVA**  
Endereço: Rua Rosa Fontebasso Muller/, S/N  
Contribuinte: 69.070.0018  
Serviços a serem executados:  
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO  
Lei: LEI 6984/07 de 17/12/2007, alterada pela Lei 7179/08 de 17/10/2008  
– regulamentada pelo Decreto 21643/09 de 01/04/2009  
Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

### EDITAL 175/2018

**ADILSON RODRIGUES ROSA**, Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado(s) a proceder(em) a sua regularização, nos termos da lei abaixo referenciada

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
**2220-AUT/2018 CASSIANA MARIA TEGON POLLI**  
Endereço: Rua José Baldan, S/N  
Contribuinte: 69.073.0010  
Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL  
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART.1º, II, § 2º e ART 4º, I E II  
Prazo: 15 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
**2222-AUT/2018 CASSIANA MARIA TEGON POLLI**  
Endereço: Rua José Baldan, S/N  
Contribuinte: 69.073.0010  
Serviços a serem executados:  
CONSTRUCAO DE MURO - (ALTURA MINIMA 0,60M E COM  
ALAMBRADO DE 1,2M)  
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART.1º, I, § 1º Alineas b, d e ART 4º, I E I  
Prazo: 15 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
**2221-AUT/2018 CASSIANA MARIA TEGON POLLI**  
Endereço: Rua José Baldan, S/N  
Contribuinte: 69.073.0010  
Serviços a serem executados:  
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO  
Lei: LEI 6984/07 de 17/12/2007, alterada pela Lei 7179/08 de 17/10/2008  
– regulamentada pelo Decreto 21643/09 de 01/04/2009  
Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO – 155/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:  
FAZ SABER que, de acordo com a lei 3.461 de 18/10/1989 art. 1º /ART 1º A/ART/1ºB INCISO I-a e alterações vigentes, foi imposta a multa de R\$ 9.455,40 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de

até 30 dias, através da guia 393.531 de 26/07/2017 em qualquer agência bancária conveniada com a Prefeitura, sob penas de Lei ou apresentar recurso ao Sr. Prefeito no prazo de 30 dias a contar desta publicação.  
FAZ SABER que caso não seja apresentado recurso nem quitado no prazo de 30 dias, o débito será remetido para cobrança em dívida ativa. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Nº da infração Infrator  
5-A/2017 MOZARTI LEANDRO GARCIA

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 177/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 7266-0/2018-1 para supressão de uma árvore na R Filomena Ricci 107 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 178/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12244-0/2018-1 para supressão de uma árvore na R Corumbatai 616 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 179/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 9317-9/2018-1 para supressão de uma árvore na R Portugal 213 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 181/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 21686-1/2018-1 para supressão de uma árvore na R Cap Joao Xavier Dias da Costa 215 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 182/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 30380-0/2018-1 para supressão de uma árvore na R Maceio 205 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 176/2018**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 18970-6/2017-1 para supressão de uma árvore na R Filomena Ricci 107 foi deferido.

FAZ SABER que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 180/2018**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 25713-9/2018-1 para supressão de uma árvore na Av Dr Odil Campos de Saes 416 foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA****FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta na Portaria nº 283/2017, de 17 de outubro de 2017.

EDITAL 008 DE 27 DE JULHO DE 2018.

Faz saber a relação final dos inscritos, conforme EDITAL Nº008 DE 27 DE JULHO DE 2018, para a seleção de Artistas destinados a comporem a CIA DE TEATRO MUNICIPAL – TEMPORADA 2018/2019, após interposição de recurso e análise, os Inscritos HABILITADOS serão selecionados pelos profissionais: Carla Guatta Candiotto, José Geraldo Petean e Edgar Cezar Benites nos dias 05 e 06 de novembro no Complexo Fepasa, Avenida União dos Ferroviários 1760 - Centro – CEP 13.201-160 Jundiaí/SP - das 9h às 16h00 conforme listagem abaixo:

LISTA DOS INSCRITOS **DEFERIDOS** (que apresentaram recurso e documentação exigida no edital)

1	Aline Cristiane de Souza
2	Amanda Camila
3	Bastian Thurner
4	Bruno Henrique Ferian
5	Camila Coelho Brandão
6	Celso Cremer Junior
7	Claudia Hiromi Shihonmatsu
8	Cleiton Cardoso de Oliveira
9	Daniilo Leonel Rosa
10	Fernando Rogerio Rosa
11	Francisco Granja de Souza
12	Gabriel Pereira da Silva
13	Isabela Campanhã de Mello Moura
14	Janaina de Melo Fernandes
15	João Antonio de Souza
16	João Guilherme Mello de Souza
17	Josiane Aparecida de Castro Lemes dos Santos
18	Karina Barbosa de Carvalho Bertolo Queiroz
19	Luan Henrique da Silva
20	Lucas Abdo

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

21	Lucas da Silva Oliveira Lima
22	Luiza Martins Módolo
23	Mailde Josiane Macedo
24	Maira Peres Cardoso da Silva
25	Marcela Salinas Derpich
26	Marcelo Rodrigues Moraes Maia
27	Mariana Brand Oliveira
28	Marina Medeiros Branco
29	Matheus Henrique Jeronimo
30	Paloma Rodrigues de Oliveira Freitas
31	Ricardo Dal Checo de Assumpção
32	Rodrigo Ferreira de Moraes
33	Teófila Jacira Correia Lima

LISTA DOS INSCRITOS **INABILITADOS** (que não apresentaram recurso ou apresentaram documentação insuficiente)

1	Daniel Aureliano
2	Dante Arruda Paccola
3	José Carlos Jordão Neto
4	Kelly Cristina Cheretti
5	Kjesed Ana Victoria Faundes Encina
6	Luiza Moreira Salles
7	Marcelo da Silva
8	Rodrigo Cardoso de Souza Lopes
9	Talitha Borges da Silva
10	Vânia Aparecida Antonio
11	Wesley Rocha Loiola
12	Yuri Gabriel Ribeiro

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

**CULTURA**

O Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, Marcelo Peroni, junto aos Jurados e a Comissão Organizadora do Concurso para Eleição da Corte da Uva da 36ª Festa da Uva – 2019, no uso de suas atribuições legais faz saber a classificação das candidatas inscritas para a Eleição da Corte da Uva 2019, conforme Edital de Concurso nº 005/18 de 28 de setembro de 2018, Processo nº 28.312-7/2018

1ª Aline Spasiani 9,17

2ª Tamires Sue Ellen Parisoto 9,13

3ª Rosilene da Silva Xavier 9,00

4ª Raquel N. Ladeira 8,93

5ª Giovanna M Dourado Albino 8,87

6ª Karina Conelheiro 8,87

7ª Beatriz Pereira de Sá 8,83

8ª Julia Gabriele Bragion 8,77

9ª Marina Alexia de Melo 8,77

10ª Bruna Daniela Razzé P. dos Santos 8,70

11ª Giovanna Guerra 8,67

12ª Marília Emilia Troiano Mazzola 8,67

13ª Natasha Souza E. dos Santos 8,63

14ª Ingrid Lorrane Barbosa da Silva 8,43

15ª Lara Ferreira Pereira 8,43

16ª Victoria de M. Pattermann 8,23

17ª Aline Carla da Silva Ribeiro 8,20



**EDUCAÇÃO****Retificação EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO N. 03/2018 – UGE/GG – Processo nº11.339-9/2018**

Na publicação referente ao EDITAL – Processo n. 11.339-9/2018 – **CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO N. 03/2018 – UGE/GG**, na edição extra n. 4407 da IOM do dia 05/06/2018, que trata do fornecimento de propostas de empresas interessadas em patrocinar a premiação do concurso **PRÊMIO JUNDIAÍ, CIDADE INTELIGENTE: EU FAÇO!**.

Onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 03/18 - UGE/GG

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/18 - UGE/GG

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO N.04/2018 – UGE/GG**

Proc. n. 11.338-1/2018

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ 45.780.103/0001-50, situada na Avenida da Liberdade s/n., Jardim Botânico, por meio da **Unidade de Gestão de Educação**, em parceria com a **Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia** e a **Rede Jundiaí de Cooperação**, torna público que até o dia 07 de dezembro de 2018, às 17 horas, receberá propostas de empresas interessadas em fornecer patrocínio destinado à premiação do concurso **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA: EU FAÇO!**

**1 – DA FINALIDADE**

A presente convocação pública, regida pela Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, tem por finalidade tornar público as regras para o patrocínio por pessoa jurídica de direito privado para fins de premiação do concurso **“Prêmio Educação Inovadora: Eu Faço!”**

**2 – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a obtenção de recursos materiais para o evento **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA: EU FAÇO!** edição 2018.

Nomenclatura da Cota	Quantidade de Recursos esperados por cota	Recursos esperados por cota	Contrapartida do Município por cota ofertada – “Exploração publicitária”
<b>COTA OURO</b> Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>06 cotas individuais</b>  Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>06 unidades</b>	<b>01 UNIDADE</b>	<b>PACOTE DE VIAGEM AÉREA INTERNACIONAL PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO ACOMODAÇÃO, REFEIÇÕES, PASSEIO CULTURAL E TRANSLADO</b>	01 (um) banner em medida 100cm x 150cm da logomarca da empresa apoiadora, posicionado no palco da apresentação dos projetos selecionados, durante a 2ª Semana de Atualização Pedagógica (2ª SAP), entre os dias 05 e 06 de fevereiro de 2019;  Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 720 x 300

			pixels, no topo da página até 28/02/2019;  Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura;  Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no período de realização do evento da SAP;
<b>COTA PRATA</b>  Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>05 cotas individuais</b>  Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>05 unidades</b>	<b>01 UNIDADE</b>	<b>PACOTE DE VIAGEM AÉREA NACIONAL PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO ACOMODAÇÃO, REFEIÇÕES, PASSEIO CULTURAL E TRANSLADO</b>	01 (um) banner em medida 80cm x 120cm da logomarca da empresa apoiadora, posicionado no palco da apresentação dos projetos selecionados, durante a 2ª Semana de Atualização Pedagógica (2ª SAP), entre os dias 05 e 06 de fevereiro de 2019;  Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 300 x 250 pixels, abaixo do conteúdo da página até 28/02/2019;  Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura;  Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e



## EDUCAÇÃO

			RádioTEC no período de realização do evento da SAP;
<b>COTA BRONZE</b> Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>06 cotas individuais</b>  Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>06 unidades</b>	<b>01 UNIDADE</b>	<b>PACOTE DE VIAGEM TERRESTRE NACIONAL PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO ACOMODADAÇÃO, REFEIÇÕES, PASSEIO CULTURAL E TRANSLADO</b>	01 (um) banner em medida 60cm x 90cm da logomarca da empresa como apoiadora, posicionado no palco da apresentação dos projetos selecionados, durante a 2ª Semana de Atualização Pedagógica (2ª SAP), entre os dias 05 e 06 de fevereiro de 2019;  Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 720 x 300 pixels, no topo da página até 28/02/2019;  Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura;  Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no período de realização do evento da SAP;

envelope DOCUMENTOS contendo os documentos que demonstrem a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma exigida no art. 8º da Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.  
3.4 - A(s) patrocinadora(s) deverá mencionar em sua proposta qual(is) cota(s) deseja patrocinar, obedecendo as cotas ofertadas: Ouro, Prata e/ou Bronze;  
3.5 A(s) patrocinadora(s) deverá mencionar a quantidade de cotas e dos recursos que deseja patrocinar, podendo ser, ou não, da mesma cota.

### 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 - Serão selecionadas as propostas que atendam às cotas supraestabelecidas, sendo que a Unidade de Gestão de Educação e a Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação selecionarão a melhor proposta para cada grupo de cota, nos casos em que for necessária exclusividade.

4.2 - A seleção da melhor proposta obedecerá aos critérios:

A – Mais benefícios das viagens:

- I. Pacote de Viagem aérea internacional
  - a) Acomodação com maior número de estrelas
  - b) Café da manhã e almoço
  - c) Passagem aérea ida e volta
  - d) Translado e passeio cultural
  - e) Mínimo de 3 diárias
  - f) Taxas inclusas

- II. Pacote de Viagem aérea nacional
  - a) Acomodação com maior número de estrelas
  - b) Café da manhã e almoço
  - c) Passagem aérea ida e volta
  - d) Translado e passeio cultural
  - e) Mínimo de 3 diárias
  - f) Taxas inclusas

- III. Pacote de Viagem terrestre nacional
  - a) Acomodação com maior número de estrelas
  - b) Café da manhã e almoço
  - c) Transporte rodoviário ida e volta
  - d) Translado e passeio cultural
  - e) Mínimo de 3 diárias
  - f) Taxas inclusas

B – Maior preço global das placas de menção honrosa, comprovado por entrega de orçamento.

C – Melhor qualidade do material de menção honrosa.

### 5 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente seleção, para oferta de patrocínio, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, mediante a apresentação dos documentos constitutivos e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

5.2 - Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza do evento ou do projeto.

5.3 - Após a seleção, será efetuado um **TERMO DE PATROCÍNIO** dispondo de direitos e obrigações do patrocinador e da administração, em conformidade com o que consta no presente edital em relação da exposição da logomarca e divulgação do nome da empresa.

5.4- A patrocinadora selecionada será responsável perante terceiros e perante a Administração Pública, no que se refere às obrigações por ela assumida, devendo, para tanto, observar todas as imposições prevista na legislação em vigor.

5.5 - A fiscalização por parte do Poder Público Municipal não a exime da responsabilidade prevista na Cláusula 5.4.

5.6 - A(s) patrocinadora(s) selecionada(s) assinarão, o competente Termo de Patrocínio, nos termos da Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

### 6 -DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura Municipal de Jundiaí, localizada à Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, de segunda à sexta-feira entre 8h e 18h ou pelo telefone: (11) 4588-5300, ou pelo e-mail: afaccioni@jundiai.sp.gov.br.

### 7 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

### 1 – DA PROPOSTA

1.1 – A proposta deverá ser entregue em mãos para conhecimento até às 17h00 do dia 07 de dezembro de 2018, na Unidade de Gestão de Educação, Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Centro – 1º andar– Jundiaí São Paulo.

1.2 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada em última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo também a logomarca a ser aplicada no material gráfico em arquivo jpg ou cdr.

1.3 – Além do envelope PROPOSTA, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar no prazo e na forma previstos na Cláusula 3.1, e





## EDUCAÇÃO

Jundiaí, 31 de outubro de 2018  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente  
Edital,

**Vasti Ferrari Marques**

Gestora da Unidade de Educação

**Messias Mercadante de Castro**

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

### ANEXO I

**TERMO DE PATROCÍNIO** N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a \_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA) com o objetivo de

**Processo n. 11.338-1/2018-1**

**Edital de Convocação Pública n. 004/2018 – UGE - GG**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) da Unidade de Gestão de Educação, Sra. **VASTI FERRARI MARQUES**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na Edição nº \_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, (ou ato respectivo referente ao Convite, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objetivo \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018.

##### I – DO MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;
- elaborar o relatório de que trata o art. 11 da Lei;
- (INSERIR DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS)

##### II – DA PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;
- (INSERIR AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao **MUNICÍPIO**, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto ao seu art. 11, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de \_\_\_\_\_ (.....) \_\_\_\_\_, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



## EDUCAÇÃO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2018.

**VASTI FERRARI MARQUES**  
Unidade de Gestão de Educação

\_\_\_\_\_  
Presidente ou Procurador do (a) Patrocinador(a)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO N. 03/2018 – UGE/GG

Proc. n. 11.339-9/2018-1

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ 45.780.103/0001-50, situada na Avenida da Liberdade s/n., Jardim Botânico, por meio da **Unidade de Gestão de Educação**, em parceria com a **Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia** e a **Rede Jundiá de Cooperação**, torna público que até o dia 07 de dezembro de 2018, às 17 horas, receberá propostas de empresas interessadas em fornecer patrocínio destinado à premiação do concurso **PRÊMIO JUNDIAÍ, CIDADE INTELIGENTE: EU FAÇO!**

#### 1 – DA FINALIDADE

A presente convocação pública, regida pela Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, tem por finalidade tornar público as regras para o patrocínio por pessoa jurídica de direito privado para fins de premiação do concurso “Prêmio Jundiá, Cidade Inteligente: Eu Faço!”

#### 2 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a obtenção de recursos materiais para o evento **PRÊMIO JUNDIAÍ, CIDADE INTELIGENTE: EU FAÇO!** – edição 2018.

Nomen-clatura da Cota	Quantidade de Recursos esperados por cota	Recursos esperados por cota	Contrapartida do Município por cota ofertada – “Exploração publicitária”
<b>COTA OURO</b> Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>05 cotas de 7 unidades cada</b> Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>35 unidades</b>	<b>07 UNIDADES</b>	<b>NOTEBOOK</b>	01 (um) banner em medida 100cm x 150cm da logomarca da empresa como apoiadora, posicionado no palco durante o evento Science Days entre os dias 03 e 04 de abril de 2019;  Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 720 x 300 pixels, no topo da página até 30/04/2019.  Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura;  Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no

			período de realização do evento;  Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;
<b>COTA PRATA</b>  Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>05 cotas de 07 unidades cada.</b>  Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>35 unidades</b>	<b>07 UNIDADES</b>	<b>TABLET</b>	01 (um) banner em medida 80cm x 120cm da logomarca da empresa como apoiadora, posicionado no palco durante o evento Science Days entre os dias 03 e 04 de abril de 2019;  Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 300 x 250 pixels, abaixo do conteúdo da página até 30/04/2019;  Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura;  Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no período de realização do evento;  Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;
<b>COTA BRONZE</b>  Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>05 cotas de 07 unidades cada.</b>  Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>35 unidades</b>	<b>07 UNIDADES</b>	<b>SMARTPHON E</b>	01 (um) banner em medida 60cm x 90cm da logomarca da empresa como apoiadora, posicionado no palco durante o evento Science Days entre os dias 03 e 04 de abril de 2019;  Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 300 x 100 pixels, abaixo do conteúdo da página até 30/04/2019;  Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura;





## EDUCAÇÃO

			Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no período de realização do evento;  Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação
<b>COTA COBRE</b>  Total de cotas disponíveis para oferta individual: <b>até 105 unidades.</b>  Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>Até 105 unidades</b>	<b>ENTRE 1 E 6 UNIDADES</b>	<b>SMARTPHONE  TABLET  NOTEBOOK</b>	Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 180 x 150 pixels, abaixo do conteúdo, no rodapé da página até 30/04/2019;  Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura;  Divulgação da empresa como apoiadora do evento na Rede TVTEC e RádioTEC;  Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;

c) menor peso do equipamento;

II. Para *tablets*:

- a) maior espaço de armazenamento interno;
- b) maior resolução de tela;
- c) maior resolução de câmera;

III. Para *smartphones*:

- a) maior espaço de armazenamento interno;
- b) maior resolução de tela;
- c) maior resolução de câmera;

B - Maior preço global dos equipamentos eletrônicos, comprovado por entrega de orçamento.

C- Maior preço global das medalhas, comprovado por entrega de orçamento.

D - Melhor qualidade do material de confecção das medalhas, sendo metal superior a acrílico, e esse, superior a plástico.

E – Maior preço global das placas de menção honrosa, comprovado por entrega de orçamento.

F – Melhor qualidade do material de menção honrosa.

### 5 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente seleção, para oferta de patrocínio, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, mediante a apresentação dos documentos constitutivos e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

5.2 - Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza do evento ou do projeto.

5.3 - Após a seleção, será efetuado um **TERMO DE PATROCÍNIO** dispondo de direitos e obrigações do patrocinador e da administração, em conformidade com o que consta no presente edital em relação da exposição da logomarca e divulgação do nome da empresa.

5.4 - A patrocinadora selecionada será responsável perante terceiros e perante a Administração Pública, no que se refere às obrigações por ela assumida, devendo, para tanto, observar todas as imposições previstas na legislação em vigor.

5.5 - A fiscalização por parte do Poder Público Municipal não a exime da responsabilidade prevista na Cláusula 5.4.

5.6 - A(s) patrocinadora(s) selecionada(s) assinarão, o competente Termo de Patrocínio, nos termos da Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

### 6 -DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura Municipal de Jundiaí, localizada à Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, de segunda à sexta-feira entre 8h e 18h ou pelo telefone: (11) 4588-5300, ou pelo e-mail: afaccioni@jundiai.sp.gov.br

### 7 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

Jundiaí, 31 de outubro de 2018

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital,

Vasti Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

Messias Mercadante de Castro  
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

### ANEXO I

**TERMO DE PATROCÍNIO** N° \_\_\_\_/\_\_, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) com o objetivo de \_\_\_\_\_.

Processo n. 11.339-9/2018-1

Edital de Convocação Pública n. 003/2018 – UGE - GG

### 3 – DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser entregue em mãos para conhecimento até às 17h00 do dia 07 de dezembro, na Unidade de Gestão de Educação, Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Centro – 1º andar– Jundiaí, São Paulo.

3.2 – A PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada em última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo também a logomarca a ser aplicada no material gráfico em arquivo jpg, pdf ou cdr.

3.3 – Além do envelope PROPOSTA, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar no prazo e na forma previstos na Cláusula 3.1, o envelope DOCUMENTOS contendo os documentos que demonstrem a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma exigida no art. 8º da Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

3.4 - A(s) patrocinadora(s) deverá mencionar em sua proposta qual(is) cota(s) deseja patrocinar, obedecendo as cotas ofertadas: Ouro, Prata, Bronze e/ou Cobre;

3.5 A(s) patrocinadora(s) deverá mencionar a quantidade de cotas e dos recursos que deseja patrocinar, podendo ser, ou não, da mesma cota.

### 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 - Serão selecionadas as propostas que atendam às cotas supraestabelecidas, sendo que a Unidade de Gestão de Educação e a Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação selecionarão a melhor proposta para cada grupo de cota, nos casos em que for necessária exclusividade.

4.2 - A seleção da melhor proposta obedecerá aos critérios:

A - Maior desempenho técnico dos equipamentos eletrônicos:

I. Para *notebooks*:

- a) maior velocidade dos processadores;
- b) maior tamanho de tela;



## EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) da Unidade de Gestão de Educação, Sra. **VASTI FERRARI MARQUES**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, na Edição nº \_\_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, (ou ato respectivo referente ao Convite, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objetivo \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018.

#### I – DO MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;
- elaborar o relatório de que trata o art. 11 da Lei;
- (INSERIR DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS)

#### II – DA PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;
- (INSERIR AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao **MUNICÍPIO**, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto ao seu art. 11, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de \_\_\_\_\_ (.....) \_\_\_\_\_, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de 2018.

VASTI FERRARI MARQUES  
Unidade de Gestão de Educação

\_\_\_\_\_  
Presidente ou Procurador do (a) Patrocinador (a)





## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE JULGAMENTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO N. 02/2018 – UGE/GG**, para receber propostas de empresas interessadas em fornecer patrocínio destinado à premiação do concurso **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA: EU FAÇO!**

**Processo nº 11.338-1/2018**

Após análise da proposta da empresa interessada, Proseffur Assessoria em Comercio Exterior LTDA – CNPJ: 07.589.700/0001-02, verificou-se que atendeu o exigido em Edital e foi selecionada, de acordo com o disposto no item 4 do Edital, conforme a seguir:

**01 cota prata: 01 UNIDADE – Pacote de viagem aérea nacional para duas pessoas, incluindo acomodação, refeições, passeio cultural e traslado.**

Para as demais cotas apresentadas no edital, não houve empresas interessadas para envio da proposta em tempo hábil.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso haja interesse, a contar desta publicação.

Jundiaí, 31 de outubro de 2018.  
Vastí Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

### EXTRATO DE JULGAMENTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO N. 02/2018 – UGE/GG**, para receber propostas de empresas interessadas em fornecer patrocínio destinado à premiação do concurso **PRÊMIO JUNDIAÍ, CIDADE INTELIGENTE: EU FAÇO!**  
**Processo nº 11.339-9/2018**

Para as cotas apresentadas no edital, não houve empresas interessadas para envio da proposta em tempo hábil.

Jundiaí 31, de outubro de 2018.  
Vastí Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

### EDITAL UGE/DPGF N. 52, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER a classificação dos candidatos inscritos no processo de **remoção de diretores** para o ano de 2019. Da classificação caberá recurso ao Gestor Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste Edital.

#### DIRETORES ADIDOS

Clas.	Nome	Tempo serviço
1º	<b>Rosimeire de Souza Silva</b> Origem : EMEB José Sciamarelli Sobrinho	<b>4.186</b>
2º	<b>Ana Paula dos Santos</b> Origem : EMEB Luiz de Carvalho	<b>4.186</b>

#### INSCRITOS VOLUNTARIAMENTE/REINTEGRADOS

Clas.	Nome	Pontos
1º	<b>Mara Lia Mattiasi Barbosa</b> Origem: Reintegrada	410,80
2º	<b>Karen Renata Zuppinger</b> Origem: EMEB Prof. João Fernandes Neto	220,50
3º	<b>Luciana Cristina da Silva</b> Origem: EMEB João Maria G. de Lacerda	210,40
4º	<b>Ana Paula Freguglia</b> Origem: EMEB Prof. José Leme do Prado Filho	202,60

5º	<b>Cintia de Jesus Capatto Tromboni</b> Origem: EMEB Profa. Nilse Moraes Leite	201,54
6º	<b>Luciana Regina Zaniratto</b> Origem: EMEB Pedro de Oliveira	201,24
7º	<b>Marcel Ercolin Carvalho</b> Origem: EMEB Prof. Lázaro Miranda Duarte	200,28
8º	<b>Marines de Oliveira Gatti</b> Origem: EMEB Profa. Patrícia Pires	192,20
9º	<b>Sheila Hamburg</b> Origem: EMEB Amélia Lima Lopes	190,32
10º	<b>Gislaine dos Anjos Oliveira Alves</b> Origem: EMEB Profa. Ruth Carturan Wiemann	178,00
11º	<b>Adriana Uemori</b> Origem: EMEB Paulo Gonçalves de Mello	171,94
12º	<b>Carolina Gasparotto Bertolo</b> Origem: EMEB Profa. Odila Richter	171,92
13º	<b>Marjorie Samira Ferreira Bolognani</b> Origem: EMEB Profa. Marly de Marco M. Pereira	164,56
14º	<b>Rosângela Vitale Manzzanati</b> Origem: EMEB Antonino Messina	162,28
15º	<b>Liane Kelen Rizzato</b> Origem: EMEB Profa. Judith Arruda Carreta	159,42
16º	<b>Ieda Heloisa da Silva Vasconcelos</b> Origem: EMEB Ver. José Pedro Raymundo	144,72
17º	<b>Viviane Carneiro de Campos Costa</b> Origem: EMEB Helena Galimberti	141,58
18º	<b>Lisandra de Oliveira Santos</b> Origem: EMEB Profa. Cléo Nogueira Barbosa	117,96
19º	<b>Rafael Messias Merlim</b> Origem: EMEB Prof. João Luiz de Campos	117,02
20º	<b>Solange Maria de Lourdes Mendes</b> Origem: EMEB Profa. Mercedes Basile Bonito	117,00
21º	<b>Karen Elaine da Silva Merlim</b> Origem: EMEB Rotary Club	104,44
22º	<b>Ellen Lucas Rozante</b> Origem: EMEB Prof. Naman Tayar	98,28
23º	<b>Fabricia Bulgarelli Goncalves</b> Origem: EMEB Profa. Fátima Ap. Damásio. S. Pandolpho	85,54
24º	<b>Milena Martho</b> Origem: EMEB Prof. Reynaldo de Montalvão Basile	85,10
25º	<b>Mariana Massucato</b> Origem: EMEB dos Sonhos Prof. Anézio de Oliveira	80,82
26º	<b>Michele de Assis Negri</b> Origem: EMEB Profa. Maria Ap. Silva Congilio	76,70
27º	<b>Viviane Sueli Marques</b> Origem: EMEB Lucírio Valli	72,22
28º	<b>Débora Jansonis Ribeiro</b> Origem: EMEB Prof. Nassib Cury	71,60
29º	<b>André Aparecido Cazella</b> Origem: EMEB Carla Andressa O. Sinigália	68,48
30º	<b>Viviana Nogueira de Lima</b> Origem: EMEB Profa. Maria Thereza A. P. e Nogueira	65,28
31º	<b>Débora Juvencio Carvahial</b> Origem: EMEB Profa. Maria Gemma G. Carturan	47,92
32º	<b>Kelly Jane Loura Barros</b> Origem: EMEB Dr. Edward Aleixo de Paula	35,20

#### INGRESSANTES 2018

1º	João Márcio Barbosa Vinci Lima
2º	Alberto Chiyoda
3º	Thailana Aparecida Cunha Matias

Faz saber, ainda, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 08/11/2018, às 8h, no Complexo Argos, Centro de Formação – 2º andar.



## EDUCAÇÃO

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.<sup>a</sup> VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

Prof.<sup>a</sup> SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

### EDITAL UGE/DPGF Nº 53, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

**VASTI FERRARI MARQUES**, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos **Professores de Educação Básica I, titulares do Sistema Municipal de Ensino e titulares do Estado, cedidos à Prefeitura do Município de Jundiaí**, os critérios para inscrição no processo de **Remoção** de suas sedes de trabalho, para o ano de 2019.

#### 1- Da inscrição

1.1 A inscrição será realizada das 8 horas do dia 06/11/2018 até as 23h59 do dia 09/11/2018, exclusivamente via internet, por meio do link [profsme.jundiai.sp.gov.br](http://profsme.jundiai.sp.gov.br), com o mesmo login e senha utilizados para a conferência do relatório de tempo de serviço, sede de origem e títulos. Caso o candidato tenha esquecido a senha para acesso, deverá clicar na opção "esqueci a senha" e seguir as orientações;

1.2 Os dados pessoais e funcionais do candidato, assim como jornada de trabalho, contidos no formulário eletrônico permanecerão inalterados, devendo o candidato adicionar apenas os títulos, confirmar a inscrição e imprimir o protocolo. Caso seja detectada inconsistência de informações, exceto o tempo de serviço, o candidato deverá efetivar a inscrição e avisar ao superior imediato, para este informar ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, por meio de comunicado, até o dia 12/11/2018.

#### 2- Das indicações das vagas

2.1 Após a publicação da relação dos inscritos, o professor deverá indicar, na data a ser definida por esta Unidade de Gestão de Educação, via internet, no mesmo link informado no item 1.1., as unidades escolares/período que sejam de seu interesse, até o limite de dez indicações, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do processo;

2.1.1 Não serão ofertadas vagas como professor itinerante;

2.1.2 As vagas em Escolas de tempo integral não serão ofertadas aos professores com jornada de 30 horas semanais, conforme Instrução Normativa UGE/DPGF N. 1, de 22/10/2018;

2.1.3 Em razão da previsão de reforma do prédio da EMEB Prof. Luiz de Carvalho, não serão aceitas indicações para essa unidade;

2.1.4 Os professores com pedido de remoção deferida para a EMEB Prof. Joaquim Candelário de Freitas atuarão, temporariamente, no prédio localizado na Vila Rio Branco, durante a reforma da Unidade;

2.1.5 Os titulares do Estado cedidos à Prefeitura deverão indicar apenas as vagas da área de atuação Ensino Fundamental;

2.1.6 O professor com jornada de 40 horas semanais (origem) deverá indicar apenas as escolas em tempo integral (Ensino Fundamental). Caso queira indicar escola que oferte vaga de 30 horas semanais, e caso seja removido, deverá, obrigatoriamente, solicitar a redução da sua jornada de trabalho;

2.1.7 Ao CONFIRMAR e ENCAMINHAR a indicação de unidades escolares, não será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados;

2.1.8 Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações;

2.1.9 Concluídas as indicações, o candidato deverá imprimir o protocolo;

2.1.10 O professor que não proceder à indicação de pelo menos uma unidade, terá automaticamente a inscrição indeferida.

#### 3- Da documentação

3.1 Durante o período de inscrição, o interessado deverá entregar ao Diretor da unidade, original e fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso e histórico escolar, conforme item 4.2 deste edital, desde que não conste no cadastro funcional da Unidade de Gestão de

Educação e, no caso dos professores municipalizados, o comprovante do tempo de serviço, conforme item 4.1.1., para ser inserido no cadastro pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

3.1.1 O Diretor da unidade deverá conferir as cópias dos documentos com o original, e fazer constar na cópia "confere com o original", data, carimbo e rubrica. Após, encaminhar para a UGE/DPGF até o dia 12/11/2018, com guia de remessa, para análise e avaliação;

3.1.2 Os títulos adicionados no cadastro, no ato da inscrição, serão confrontados com os documentos comprobatórios digitalizados pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças. Se necessário, esta Unidade de Gestão de Educação solicitará documentos faltantes.

#### 4- Da avaliação dos títulos e da classificação

4.1 Para fins de classificação, o interessado inscrito será avaliado de acordo com os títulos apresentados das categorias "tempo de serviço" e "formação profissional";

4.1.1 Tempo de serviço exercido:

a) no magistério público municipal de Jundiaí, como professor titular de cargo ou especialista de educação, contado até 31/12/17 – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia;

b) no magistério público municipal de Jundiaí, como professor substituto/temporário, contado até 31/12/17 – 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia;

4.1.1.1 O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este edital.

4.2 Formação profissional:

a) Comprovante da titulação de Doutor obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com tese defendida na área da Educação - 25 (vinte e cinco) pontos por título;

b) Comprovante da titulação de Mestre obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com dissertação defendida na área da Educação - 15 (quinze) pontos por título;

c) Diploma ou certificado de licenciatura plena - 10 (dez) pontos por licenciatura, exceto pedagogia ou normal superior;

d) Comprovante de curso de pós-graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas – 5 (cinco) pontos por curso.

4.2.1 Não serão contados, cumulativamente, os títulos de Doutor e Mestre obtidos numa mesma área que se acumulam para a consecução do título maior.

#### 5- Dos critérios de desempate

5.1 Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

- Tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor titular de cargo ou especialista de educação;
- Tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor substituto/temporário;
- Maior idade.

#### 6- Dos recursos

6.1 Os interessados terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso ao Gestor da Unidade de Educação, a contar da data da publicação dos Editais de classificação e de definição de suas sedes de trabalho pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, exceto sábado, domingo e feriado. Decorrido o prazo, a Unidade de Gestão de Educação homologará e publicará o resultado final.

#### 7- Dos professores em situação excedente (adidos)

7.1 Os professores em situação excedente, abaixo relacionados, participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, que ocorrerá no dia 08/11/2018, às 12 horas, no Complexo Argos - Centro de Formação, de acordo com a classificação efetuada por tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Jundiaí.

CLAS.	NOME	Nº DIAS TRAB.
1º	Luiza de Fatima Fontebasso Zomignani	8.805
2º	Rosilda Aparecida da Rosa Bettiol	7.487
3º	Simone Codarim	7.111
4º	Luciane Regina Galvao Bagne	6.534
5º	Claudia Regina Picelli da Silva	5.797
6º	Karen Tatiane Pacheco Gaino	4.437



## EDUCAÇÃO

7°	Patricia Miguel Junqueira de Camargo	4.150
8°	Nilmara de Souza Costa Dalla Vechia	4.148
9°	Rita de Cassia Malevichi de Souza	4.120
10°	Paula Patricia Fonseca Magro	3.979
11°	Tais Fernanda Peres	3.762
12°	Paula Colasanta Bolognese	3.390
13°	Eliz Maria Santos	3.370
14°	Carolina Zomignan Manzatto	2.485
15°	Sheila Perceval Barbosa	2.310
16°	Silvia Helena de Freitas Restino	2.223
17°	Adriana Coelho Bonetti	2.146
18°	Jussara Novaes de Carvalho	1.851
19°	Sandra Aparecida Marques das Neves Sousa	1.826
20°	Raquel Lopes Soares	808

### 8- Dos professores itinerantes

8.1 Os professores itinerantes também poderão se inscrever no processo de remoção para concorrer a uma sede definitiva de trabalho;

8.2 A sessão de escolha de vagas para os professores itinerantes que atuarão no próximo ano será realizada em data a ser determinada por esta Unidade de Gestão de Educação. Para a classificação desses professores será utilizado o tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Jundiaí, contado em dias. Se ocorrer empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- data de ingresso;
- maior idade.

### 9- Dos professores ingressantes

9.1 Os professores que ainda não possuem sede permanente de trabalho, por motivo de ingresso no ano de 2018, escolherão seus locais de trabalho, em caráter compulsório, após a conclusão dos processos de remoção voluntária de professores excedentes e atribuição dos itinerantes.

9.2 O processo de atribuição ocorrerá de forma presencial, de acordo com a classificação do concurso público, não sendo necessária a indicação prévia da unidade escolar de sua preferência.

### 10- Dos professores especialistas de educação

10.1 Os professores que, neste ano de 2018, encontram-se exercendo a função de especialistas de educação, poderão inscrever-se no presente processo de remoção.

### 11- Dos professores afastados por motivos de licença sem vencimentos e com restrições médicas

11.1 Os professores que se encontram em licença sem vencimentos e os professores com restrições médicas poderão participar do processo de remoção.

### 12- Das vagas

12.1 As vagas iniciais são as seguintes:

#### VAGAS PARA PROFESSORES COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

EMEBS	Período	Nº de Vagas
EMEB Alvarina Barbosa Martins	Tarde	1
EMEB Amélia Lima Lopes	Tarde	1
EMEB Américo Mendes	Tarde	1
EMEB dos Sonhos Prof. Anézio de Oliveira	Tarde	3
EMEB Prof. Anna Pontes Chagas	Tarde	4
EMEB Prof. Anna Rita Alves Ludke	Tarde	1
EMEB Antonino Messina	Tarde	2
EMEB Prof. Aparecida Bernardi do Amaral	Tarde	2
EMEB Aparecido Garcia	Manha	1
EMEB Prof. Arcina Ap. Nogueira Barboza	Manha	1

EMEB Prof. Armanda Santana Polenti	Tarde	3
EMEB Prof. Beatriz Blattner Pupo	Tarde	5
	Manha	1
EMEB Brígida Gatto Rodrigues	Tarde	1
EMEB Carla Andressa de Oliveira Sinigalia	Manha	1
EMEB Prof. Carlos Foot Guimaraes	Tarde	2
EMEB Prof. Clotilde Mazzali Bollini	Tarde	2
EMEB Deodato Janski	Tarde	3
EMEB Prof. Dina Rosete Z. Cunningham	Tarde	1
EMEB Prof. Flávio D'Angieri	Tarde	1
EMEB Irmã Flórida Mestag	Tarde	2
EMEB Prof. Florisa Volpe	Tarde	1
EMEB Geralda Berthola Facca	Tarde	1
EMEB Prof. Geraldo Pinto Duarte Paes	Tarde	1
EMEB Prof. Helena Meirelles Maia Torres	Tarde	1
EMEB Com. Hermenegildo Martinelli	Tarde	1
EMEB Prof. Isabel Cristina M. de Oliveira	Tarde	2
EMEB Ivo de Bona	Tarde	7
EMEB Vereador João Batista Toledo	Tarde	1
EMEB João Maria Gonzaga de Lacerda	Manha	1
EMEB Prof. José Leme do Prado Filho	Tarde	3
EMEB José Sciamarelli Sobrinho	Manha	1
EMEB Luiz Bárbaro	Tarde	4
EMEB Luzia Francisca de Souza Martins	Tarde	1
EMEB Marcos Gasparian	Tarde	1
EMEB Prof. Maria Angélica Lourençon	Tarde	1
EMEB Prof. Marina de A. Rinaldi Carvalho	Tarde	4
EMEB Prof. Marly de Marco M. Pereira	Tarde	4
EMEB Prof. Nassib Cury	Tarde	2
EMEB Prof. Nelson Álvaro Figueiredo Brito	Tarde	1
EMEB Prof. Oscar Augusto Guelli	Tarde	1
EMEB Paulo Gonçalves de Mello	Tarde	4
EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari	Tarde	1
EMEB Pedro de Oliveira	Tarde	1
EMEB Reynaldo de Montalvão Basile	Manha	1
EMEB Prefeito Vasco Antônio Vechiarutti	Tarde	1
EMEB Prof. Waldemir Savoy	Manha	4
<b>TOTAL</b>		<b>90</b>

### 13- Das disposições finais

13.1 É vedada a juntada ou a substituição de títulos ou de document exceto quando solicitada pela Unidade de Gestão de Educação, e necessidade de esclarecimento;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão Educação de Jundiaí.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que s publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação





## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 90, de 25 de outubro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 2998-7/2016:

Art. 1º - Fica ALTERADO de LUCILIA FRANCO para LUCILLA DE FIGUEIREDO o nome da concessionária da perpétua nº 4962 situada na quadra nº 40 e registrada às fls. 5578 do livro nº 17 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

**TERMO DE ADITAMENTO I**, que se faz ao Contrato nº 09/18  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - **CONTRATADA:** RW ENGENHARIA EIRELI - EPP **OBJETO:** Construção de dois muros de arrimo e muro de divisa no Parque Centenário - **ASSINATURA:** 30 de outubro de 2018 - **PROCESSO Nº** 0727-8/2018 - **MODALIDADE:** Convite - Obras nº 01/2017 - **ASSUNTO:** Fica aditado o valor contratual em R\$ 7.759,54, com base no artigo 65 inciso I alínea "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Diretoria do Departamento de  
Planejamento, Gestão e Finanças

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

**TERMO DE ADITAMENTO I**, que se faz ao Contrato nº 09/18  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - **CONTRATADA:** RW ENGENHARIA EIRELI - EPP **OBJETO:** Construção de dois muros de arrimo e muro de divisa no Parque Centenário - **ASSINATURA:** 30 de outubro de 2018 - **PROCESSO Nº** 0727-8/2018 - **MODALIDADE:** Convite - Obras nº 01/2017 - **ASSUNTO:** Fica aditado o valor contratual em R\$ 7.759,54, com base no artigo 65 inciso I alínea "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Diretoria do Departamento de  
Planejamento, Gestão e Finanças

#### Extrato de Contratos e Aditivos

**CONTRATO Nº 13/18 - CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** RW ENGENHARIA EIRELI - EPP - **OBJETO:** Obra de instalação de grelhas em canaletas de drenagem na Vila Condomínio dos Idosos – Prefeito Ary Fossen **VALOR TOTAL:** R\$ 30.308,35 - **ASSINATURA:** 26 de outubro de 2018 - **PROCESSO** nº 01.162-7/18 **MODALIDADE:** Convite - Obras nº 04/2018 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 60(sessenta) dias - **PROPOSTANTES:** 02.

Diretoria do Departamento de  
Planejamento, Gestão e Finanças

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 01.122-1/2018 – Aquisição de veículos para a Fundação. Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Eletrônico nº 12/18, às empresas:

- VOLKSWAGEN DO BRASIL IND.VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 193.560,00;  
- ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELLI – R\$ 56.600,00.

SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 26 de outubro de 2018

Pregão Eletrônico nº 12/18 – Aquisição de veículos para a Fundação. Processo Administrativo nº 01.122-1/2018 Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, **RESOLVEMOS:**

I – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- VOLKSWAGEN DO BRASIL IND.VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – Item 01;  
- ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELLI – tem : 02.

Marcos Valentim Reynaldo  
Pregoeiro

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

**TERMO DE PRORROGAÇÃO I**, que se faz ao Contrato nº 16/17 - **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** SIMÉ PRAG DO BRASIL LTDA - ME - **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização e desratização em instalações de responsabilidade da FUMAS - **ASSINATURA:** 30 de outubro de 2018 - **PROCESSO Nº** 01.314-6/2017 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 04/2017 - **ASSUNTO:** Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 12 de dezembro de 2018 com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Departamento de  
Planejamento, Gestão e Finanças

## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

#### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DISBRAPLAC LTDA- EPP. PROCESSO Nº 26573-6/2018. ASSINATURA: 30/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de BANCO P/JARDIM, TIPO SOFÁ, EM MADEIRA - RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 1- BANCO PARA JARDIM- TIPO SOFÁ- MATERIAL: TODO EM MADEIRA- PRODUZIDO EM CRUZETAS USADAS- MEDIDA: 1,50 M COMP. X 0,45 M LARG. DO ASSENTO X 1,00 M AL-TURA DO ENCOSTO-ACABAMENTO EM POLIESTER ( PRODUTO CUPINICIDA E IMPERMEABILIZANTE)- MARCA: DISBRAPLAC - R\$ 799.9900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - BANCO PARA JARDIM-TIPO SOFÁ-MATERIAL: TODO EM MADEIRA-PRODUZIDO EM CRUZETAS USADAS-MEDIDA: 1,50 M COMP. X 0,45 M LARG. DO ASSENTO X 1,00 MAL-TURADO ENCOSTO-ACABAMENTO EM POLIESTER ( PRODUTO CUPINICIDA E IMPERMEABILIZANTE)- MARCA: DISBRAPLAC - R\$ 799.9900 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5.

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 218/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: nº 25.923-8/16. ASSINATURA: 30/10/18. VALOR GLOBAL: R\$ 818.763,60. OBJETO: FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS (CAC), COM UM GRUPO DE ATENDENTES ESPECIALIZADOS PARA REGISTRO DE SOLICITAÇÕES E INFORMAÇÕES DE AGENDAMENTO DE CONSULTA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, VIII, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 118/16. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIGITAL JUNDIAI LTDA ME. PROCESSO: nº 33.490-0/15. ASSINATURA: 26/10/18. OBJETO: PREST.SERV.IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, C/ ACESSO VIA REDE LOCAL(TCP/IP), COMPREENDENDO A LOC.DE EQUIP.PREST.SERV.DE MANUT.PREV/CORRET.FORNEC.PEÇAS/ SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS(CILINDROS, REVELADORES, TONE RS, ETC-EXCETO PAPEL), BEM COMO OS SERV.DE OPERACIONAL. DA SOLUÇÃO P/MEIO DE SOFTWARE ESPECÍFICO, P/ATENDER NECES.DE IMPRESSÃO-UGAGP. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA



## ADMINISTRAÇÃO

nº 24/15. ASSUNTO: Retificada a marca/modelo do equipamento impressora monocromática uso básico, de "Samsung 4042" para "Samsung M4020", constante nas cláusulas I e II do Termo de Aditamento V e Rerratificação II, firmado em 20/09/2018.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 254/15. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TERESA MANASSERO DE ALMEIDA E OUTRO. PROCESSO: nº 30.740-1/15. ASSINATURA: 26/10/18. VALOR MENSAL: R\$ 2.770,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ÂNGELO PERNAMBUCO N. 90, JARDIM ERMIDA II, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR III, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UGADS. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 141/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. PROCESSO: nº 30.056-6/18. ASSINATURA: 25/10/18. VALOR GLOBAL: R\$ 663.128,10. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E ADAPTAÇÕES EM 04 (QUATRO) ELEVADORES MARCA ATLAS SCHINDLER, EXISTENTE NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 214/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JP-MAQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP. PROCESSO: nº 24.374-5/16. ASSINATURA: 29/10/18. VALOR TOTAL: R\$ 24.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA ZOONOSES, DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 200/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29619/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 45300,00 OBJETO: MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE I7 7700 T OU SUP - UGNJC DESTINADO UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA, CONVENIO: PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR. BANCO NOSSA CAIXA - C/C 193-1 - BANCO 134 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29713/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MICROBYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA VALOR TOTAL R\$ 851,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEFONE PADRÃO PMJ - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 2205/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29689/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 400,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOPA DE ALGODÃO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2185/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29597/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DONIZETTI DE SOUSA GUERREIRO-DESCARTAVEIS VALOR TOTAL R\$ 5247,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE PAPEL - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 2187/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29691/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1040,00 OBJETO: AQ. SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS COMPRA DIRETA Nº

2189/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29692/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2080,00 OBJETO: AQ. SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2189/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29724/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC VALOR TOTAL R\$ 870,00 OBJETO: AQ. MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2208/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29725/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC VALOR TOTAL R\$ 3770,00 OBJETO: AQ. MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2208/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29726/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 772,20 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPAGAIO EM INOX E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2209/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29727/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDLU COM. IMP. EXP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 733,80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPAGAIO EM INOX E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2209/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29728/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDLU COM. IMP. EXP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1570,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPAGAIO EM INOX E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2209/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29729/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDLU COM. IMP. EXP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 4956,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2210/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29780/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 363,40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA P/COPO DESCARTÁVEL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2214/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29758/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 3090,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIOLÃO ELÉTRICO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL





## ADMINISTRAÇÃO

C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2212/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29759/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 2340,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIOLÃO ELÉTRICO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2212/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29760/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 35,97 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIOLÃO ELÉTRICO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2212/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29761/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 945,90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIOLÃO ELÉTRICO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2212/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29762/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GERALDO C GUITTI - ME VALOR TOTAL R\$ 1687,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIOLÃO ELÉTRICO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2212/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29765/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ECO CASA E JARDIM LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1966,30 OBJETO: AQ. VASOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2276/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº. 29.688/2018: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. VALOR TOTAL: R\$ 7.969,29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 84 (OITENTA E QUATRO) AUTOMÓVEIS E 05 (CINCO) MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CONVÊNIO Nº 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEI 4320/64 (ART.2 INC.1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2016.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29769/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDICAM-MEDICAMENTOS CAMPINAS - LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1597,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 2186/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29775/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 148,26 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA PAPEL HIGIÊNICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2213/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29781/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 654,68 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSER P/ SABONETE E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2215/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29782/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 67,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2216/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29783/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 370,65 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA PAPEL TOALHA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2217/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29786/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 340,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE ARTICULADO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2220/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29787/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 227,40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPADE COLCHÃO IMPERMEÁVEL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2221/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28106/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 8100,00 OBJETO: ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28107/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 7212,00 OBJETO: INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO P/ ESTERILIZAÇÃO VAPOR - RP UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28108/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 7230,00 OBJETO: ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25186/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1862,96 OBJETO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ROLETE DE ALGODÃO E OUTROS-RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: K.S.COM.TINTAS E MAT.P/SINALIZ. VIÁRIA LTDA EPP. PROCESSO Nº 17287-4/2018. ASSINATURA: 29/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de COLA PARA TACHAO, SEGREGADOR E OUTROS - UGMT. VALOR(ES): Item(ns): 2 - COLA PARA FIXACAO DE SEGREGADORES, TACHOES E TACHAS.- RESINA POLYESTER COM SECAGEM RAPIDA-EMBALAGEM DE 1 KG ACOMPANHADO DE UMA BISNAGA C/CATALISADOR-ESPECIFICO.-A COLA DEVERA CONTER EM SUA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE,-TIPO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE DE FABRICACAO, DATA DE-FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.-





## ADMINISTRAÇÃO

GARANTIA NO MINIMO POR 1(UM) ANO.- MARCA: NIWS COLOR - R\$ 7.5000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - COLA PARA FIXACAO DE SEGREGADORES, TACHOES E TACHAS.-RESINA POLYESTER COM SECAGEM RAPIDA-EMBALAGEM DE 1 KG ACOMPANHADO DE UMA BISNAGA C/CATALISADOR-ESPECIFICO.-A COLA DEVERA CONTER EM SUA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE,-TIPO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE DE FABRICACAO, DATA DE-FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.-GARANTIA NO MINIMO POR 1(UM) ANO.- MARCA: NIWS COLOR - R\$ 7.5000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

### RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 149/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e outras.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços compreendendo a cobrança automática para pedágio e estacionamento, por meio do Sistema de Transponder de Identificação Veicular- TIV (TAGS), para uso na frota à serviço da Prefeitura Municipal de Jundiaí. Face ao que consta dos autos declaramos a presente licitação deserta. Processo nº. 30.201-8/2018

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 143/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Objeto: Aquisição de luvas de borracha.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – Desclassificar as propostas das empresas abaixo por ofertarem produto divergente do solicitado:

- Portal Supri Distribuidora Ltda; itens 01, 02 e 03.
- Ekolimp Descartáveis Ltda – Me: itens 01 02 e 03.
- Pan Americana Distribuidora Ltda – Epp: itens 01, 02 e 03.
- Di Blasio e Cia Ltda – Me: item 01.

II – Desclassificar as propostas das empresas abaixo, no tocante aos itens 01, 02 e 03, por ofertarem preço incompatível em relação ao preço de referência, desatendendo a cláusula 6.6 do Edital.

- Elizabete Monteiro Alves – Me.
- Liflex Com. Cor. Mang. Com. Mat. Seg. Ltda.
- F.H.C. de Oliveira Descartáveis – Me.
- J.C. da Silva Suprimentos para Escritório – Me.

III – Adjudicar o objeto da licitação às empresas abaixo, por ofertarem os menores preço dentre as classificadas e atenderem às exigências do Edital.

- Rede Elétrica Brasil Ltda – Epp: item 01.
- Lótus Comércio de Mercadorias Ltda – Epp: itens 02 e 03.

Processo nº. 027.816-8/18

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 26 de outubro de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018 – Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos, incluindo o fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 19.734-3/2018.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, da manifestação técnica da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu às exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- EUROMED COM. E MANUT. DE EQUIP. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME: lote 01.

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 26/10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PE 205/18 – Prestação de serviços especializados em medicina esportiva para realização de exames médicos periódicos e específicos para atividades físico-desportivas e fisioterapia; realização de serviços de fisioterapia para tratamento pós-operatório, contusões e atendimento em todos os Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo nº. 24.105-9/18

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, manifestação da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação econômica, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa LIVE FISIO MD LTDA EPP, por apresentar o menor preço global e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

SÔNIA M.O.LEITE COLASANTO  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 25 de outubro de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018 – Aquisição de impressora matricial 80 colunas e impressora térmica, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Processo Administrativo nº 26.950-6/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, manifestação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí acerca da documentação técnica e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME: item 01 (cota principal)
- VRRL INFORMÁTICA LTDA EPP: item 01 (cota reservada) e item 02 (cota principal e reservada)

HELOISA KLEMM SCARPIM  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 26 de outubro de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2018 – Aquisição de medicamentos (fornecimento de medicamentos (betainterferona IB 9600000 UI/ML injetável, somatropina 12 UI injetável e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 27.049-6/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, manifestação da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira, desconto concedido, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, por desatender o item 9 do Edital, deixar de enviar documentação de habilitação dentro do prazo concedido em edital.

II – Declarar DESERTO o item 01 (cota principal e cota reservada) e item 04 cota reservada, devido à ausência de propostas classificadas.

III – Declarar FRACASSADO os item 02, cota reservada, devido ausência de proposta classificada.

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT. EXPORT. LTDA: itens 02 e 04 – Cota Principal.
- CM HOSPITALAR S/A, itens 03,05,06,07 e 09 cota principal e 03,06,07



## ADMINISTRAÇÃO

e 09 cota reservada.

- KATIA CILENE DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, item 05 cota reservada.
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CONCOLOGICOS LTDA, item 08 cotas principal e reservada.

GERMANO HELIO SGARIONI  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 25/10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PE 233/18 – Aquisição de conjunto de capa de chuva em nylon emborrachado, jaqueta de nylon impermeável, macacão SAEC em ripstop com abertura frontal e macacão SAMU em ripstop com abertura frontal, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº. 27.213-8/18

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- EXCLUMISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.: (Lote 01);
- C.M. DOS SANTOS DE SOUZA CONFECÇÕES: (Lotes 02 e 03).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI  
Pregoeira

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 214/18 – Aquisição de medicamentos (fenofibrato 250 MG, metilfenidato 10 mg, e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 25.716-2/18.

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....R\$ 156,60;
- CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.....R\$ 6.697,60;
- DROGARIA NOVA ESPERANÇA LTDA.....R\$ 8.394,00;
- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORT. EXPORT. LTDA.....R\$ 18.623,4960;
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 810,00;
- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA-EPP.....R\$ 8.187,94.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/18 - Contratação de serviços de suporte técnico especializado com licenciamento de direito de uso do software de banco de dados IBM INFORMIX, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Unidade de Gestão de Educação e Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 25.863-2/18:

- DIGICORP BRASIL LTDA.....R\$ 1.443.000,00;

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2018 – Fornecimento de indicador biológico autocontido para esterilização a vapor, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 26.956-3/2018.

- SISPACK MEDICAL LTDA. .... item 01: R\$ 590,00/CX

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

### HOMOLOGAÇÃO

UGSM, em 19 de outubro de 2018.

Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 002/18**, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Segurança Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais do fabricante, de acordo com o processo administrativo nº 15.476-5/2018, à empresa abaixo:

- ARAGON COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍC. AUTOMOTORES LTDA ME ..... R\$ 53.350,00

PAULO SÉRGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL  
Gestor da Unidade de Segurança Municipal

**RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – Pregão Eletrônico nº 177/18** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas para sinalização horizontal, destinado à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte. Processo Administrativo nº 19.627-9/18.

I – O item 6.9 do Anexo I e o item 7.9 da minuta do contrato, do pregão supramencionado, passam a vigor com a seguinte redação:  
Anexo I:

6.9. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice FGV Custo Nacional de Construção Civil coluna 39 B.

Minuta do Contrato:

7.9. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice FGV Custo Nacional de Construção Civil coluna 39 B.

II – Fica excluído o item 10.3 e os subitens 10.3.1 e 10.3.2 do Anexo I do pregão supramencionado.

III – Fica excluído o Anexo IV do pregão supramencionado.

IV – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 22 de novembro de 2018, às 09:30 horas;
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- Pregoeira Responsável: LUCIANA APARECIDA LEMES  
V – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 177/18, de 30 de agosto de 2018, bem como a Rerratificação e Prorrogação datada de 20 de setembro de 2018.

Jundiaí, em 29 de outubro de 2.018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 237/18** – Aquisição de cadeira giratória ergonômica diretor e cadeira giratória em tecido, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 27.954-7/18.

I – Fica retificada a descrição do "Item 02 – Cadeira giratória em tecido, caixa/desenhista, sem braços", constante do Relatório Descrição



## ADMINISTRAÇÃO

Detalhada dos Itens, conforme abaixo:

Onde se lê: .... revestimento tecido em lã ...

Leia-se: ... revestimento em tecido ...

II – A descrição detalhada dos itens 01 e 02, constante do Relatório Descrição Detalhada dos Itens, passa a vigor acrescida do complemento abaixo:

- Complemento: tecido poliéster/crepe, cor azul.

III – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 21 de novembro de 2018, às 09:00 horas;

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- **PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** JOSÉ MARIA BUENO

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 237/18, de 27 de setembro de 2018.

Jundiá, em 30 de outubro de 2.018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/18**, de 30 de outubro de 2.018 **ÓRGÃO:** Município de Jundiá **OBJETO:** Fornecimento de coffee break "1", kit para 10 pessoas, sob o Sistema de Registro de Preços **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2.018 **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas **Pregoeira Responsável:** ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 24.10.2018**

Pregão Eletrônico nº 172/2018 - Processo nº 19.264-1/2018 – Objeto: Fornecimento de agulhas para caneta de insulina, seringa e outros, sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde – Processo de Penalização nº 28.760-7/2018

Considerando os transtornos causados pela empresa ISMED FARMACEUTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.013.392/0001-01, estabelecida no município de Lajeado/RS, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 192/2018, recebido em 18/10/2018, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 24 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; **DECIDO** pela aplicação da pena de "Advertência", com fundamento previsto no Item 16.3.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS,**

**DATADO DE 18.10.2018**

Convite nº 44/2018 – Processo 8.757-7/2018 – Empenho nº 12.569 de 10/05/2018 (Itens 01) – Objeto: Aquisição de cadeira de diretor, couro ecológico, destinado a Unidade de Gestão de Governo e Finanças Considerando os transtornos causados pela empresa A. C. DOS SANTOS MÓVEIS ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.517.378/0001-46, estabelecida no município de Várzea Paulista/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 187/2018, recebido em 01/10/2018;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

**DECIDO** pela aplicação da pena de "Advertência", com fundamento previsto no Item 11.5.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 252/14 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. **CONTRATADA:** CLARO S.A. **PROCESSO:** nº R.18.200-5/14. **ASSINATURA:** 19/10/18. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$ 18.866,40. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 70 (SETENTA) GSM SIM CARDS, EM REGIME DE COMODATO, PARA INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES DE SEMÁFOROS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/14. **ASSUNTO:** Prorrogado por 12 (doze) meses.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 30 de outubro de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/18 – Fornecimento de concreto betuminoso a quente, faixas I, II, III e IV, sob o Sistema de Registro de Preços. **Processo Administrativo nº 21.804-0/18**

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira, e do recurso interposto pela empresa R.A. de Souza Reformas ME, o qual foi analisado pelas Unidades de Gestão de Governo e Finanças e de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania constante dos autos em epígrafe, às fls. 552/571, **RESOLVEMOS:**

I – **MANTER A INABILITAÇÃO** da empresa R.A. DE SOUZA REFORMAS ME, por deixar de apresentar o Balanço Patrimonial e demais documentos exigidos no item 9 do Anexo I do Edital.

II – **INDEFERIR** o recurso apresentado pela empresa R.A. de Souza Reformas ME, ficando mantida a inabilitação, visto que os pedidos formulados não comportam ser acolhidos;

III – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação quanto aos requisitos de habilitação e qualificação técnica:

- DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda – itens 02 e 03 – cota principal

- JOFEGÊ – Pavimentação e Construção Ltda – itens 01 e 05 – cota principal

- Transparklimp Imp. Eireli ME- itens 01, 02, 03, 04 e 05 – cota reservada

- Usina de Asfalto de Jundiá Ltda. item 04 – cota principal

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30155/2018 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). **CONTRATADA:** F. A. VILANI-ME **VALOR TOTAL** R\$ 8150,00 **OBJETO:** AQ. JALECOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, **CONVENIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 **COMPRA DIRETA** Nº 2283/2018.





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.830, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA UTILIZADA NAS FEIRAS LIVRES E VAREJÕES SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.053 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.605.0188.2893 FOMENTO AO ABASTECIMENTO, ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E SEG  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 16.500,00  
TOTAL....RS 16.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 16.500,00

TOTAL....RS

16.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.832, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O SUBSÍDIO À TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2018. REF. SOLICITAÇÃO 1.054 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O SUBSÍDIO À TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2018. REF. SOLICITAÇÃO 1.055 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.768.113,75 (UM MILHÃO SETECENTOS E SESENTA E OITO MIL CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2750 SUBSÍDIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL  
3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS  
0000 PRÓPRIA

RS 1.768.113,75

TOTAL....RS 1.768.113,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

12.01.15.453.0187.2750 SUBSÍDIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 1.768.113,75

TOTAL....RS 1.768.113,75

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.835, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PORTA METÁLICA (MÃO DE OBRA) LOCALIZADA NO PAVILHÃO CENTRAL DO PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI - PARQUE DA UVA. REF. SOLICITAÇÃO 1.052 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.300,00 (UM MIL TREZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
5703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014

RS	1.300,00
TOTAL....RS	1.300,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
5703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014

RS	1.300,00
TOTAL....RS	1.300,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.836, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A COMPRA DE CENTRAL DE PABX DA UGSM/GM, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.062 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 11.500,00 (ONZE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0000 PRÓPRIA

RS	11.500,00
TOTAL....RS	11.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS	11.500,00
TOTAL....RS	11.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.831, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.831/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO DA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. RI 740.303 E 740.305 REF. SOLICITAÇÃO 1.049 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO PARA A DEFESA CIVIL. REF. SOLICITAÇÃO 1.057 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 31.364,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.06.182.0193.2617 GESTÃO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PROPRIA

RS 4.000,00

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0903 ROYALTIES

RS 27.364,00

TOTAL....RS 31.364,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### 1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.06.182.0193.2617 GESTÃO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
0000 PROPRIA

RS 4.000,00

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0903 ROYALTIES

RS 27.364,00

TOTAL....RS 31.364,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ÀS(ÀS) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.833, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFOS DIGITAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA UPA NOVO HORIZONTE, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.050 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESCADA CROMADA, EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ROBERTO ALVES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.060 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ROBERTO ALVES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.059 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DA RI 740.261, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, PARA AS OFICINAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ACADEMIA DA SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.051 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 35.396,29 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5062 MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"

RS 2.250,00

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5064 FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN.

RS 10.650,00

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 22.496,29

TOTAL....RS 35.396,29

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### 1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.





## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.833/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.834, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA A REDE DE SAÚDE, RELATIVO A CONTRAPARTIDA PARA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ROBERTO ALVES. REF. SOLICITAÇÃO 1.058 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAINEL DE SENHA ELETRÔNICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARINGÁ, CORRUPIRA E TULIPAS, VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.061 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 80.194,83 (OITENTA MIL CIENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.694,83
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	71.500,00
		TOTAL...R\$	80.194,83

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.694,83
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	6.664,91
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	20.308,49
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	44.526,60
		TOTAL...R\$	80.194,83

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.834/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### DECRETO Nº 27.829, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 901-1/2017, -----

CONSIDERANDO a necessidade de manter, em condições excepcionais de acionamento, o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências de Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano; -----

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos; -----

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Força Tarefa Municipal, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situações de Desastres; -----

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações; -----

CONSIDERANDO que o Município de Jundiaí aderiu ao Programa das Nações Unidas - "CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES: MINHA CIDADE ESTÁ SE PREPARANDO", junto ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastres (UNISDR - sigla em inglês); -----

CONSIDERANDO que o Município adotará o Plano de Contingência Operação Chuvas de Verão da Região Administrativa de Campinas 2018/2019 da Casa Militar/Gabinete/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil; -----

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a participação das Unidades de Gestão Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade. -----

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019, a vigorar no período de 1º de dezembro de 2018 a 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º - Para a otimização da OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Defesa Civil.

Art. 3º - Fica instituída a Força Tarefa Municipal para atuação preventiva em casos de riscos decorrentes das chuvas típicas do período, bem como para execução dos planos de ação em casos de urgências e emergências em áreas de risco, em razão de desastres naturais, enchentes, alagamentos, e outros prejuízos à população.

Art. 4º - A Força Tarefa Municipal será constituída por 1 (um) represen-



## DECRETOS

tante titular e 1 (um) representante suplente dos seguintes órgãos da Administração:

- I - Unidade de Gestão da Casa Civil/Defesa Civil;
- II - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;
- III - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
- V - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;
- VI - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VII - Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão;
- VIII - Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal;
- IX - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS;
- X - DAE S/A - Água e Esgoto; e
- XI - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os indicados para integrar a Força Tarefa Municipal serão designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019 observará os seguintes níveis de ações:

- I - ESTADO DE OBSERVAÇÃO: até 80 mm - acompanhamento dos índices pluviométricos, resultados das últimas 72 horas;
- II - ESTADO DE ATENÇÃO: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;
- III - ESTADO DE ALERTA: após vistoria do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias; e
- IV - ESTADO DE ALERTA MÁXIMO: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica.

Art. 6º - A Defesa Civil, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 7º - Cabe à Defesa Civil propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 8º - Todos os órgãos e entidades do Governo Municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais, para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto, e desempenhar tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulações prévias com a Defesa Civil.

§ 1º - As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019 deverão ser encaminhadas aos órgãos integrantes da Força Tarefa Municipal.

§ 2º - Ficará a cargo da Defesa Civil a centralização das informações da Força Tarefa Municipal, acionamento e controle de emergências.

§ 3º - Os órgãos e entidades do governo municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Defesa Civil, para qualquer eventualidade referente a sua área específica de atuação, segundo o prescrito na Força Tarefa Municipal.

Art. 9º - Para cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas por este Decreto, os órgãos e entidades municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Cada Unidade de Gestão Municipal, Autarquia, Fundação e

Empresa Pública deverá indicar 2 (dois) representantes para participarem das ações na OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019, devendo ser nomeados 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste Decreto.

§ 1º - A indicação dos membros dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento do Comunicado a ser expedido pela Unidade de Gestão da Casa Civil/Unidade Adjunta da Casa Civil.

§ 2º - Os representantes indicados serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Fica revogado o Decreto nº 27.793, de 16 de outubro de 2018.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

## CASA CIVIL

### EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 02/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO ALANA, que tem como objeto assessoria técnica para a implantação da Política Municipal da Criança na cidade de Jundiaí

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 05.263.0071/0001-09

PRESIDENTE: Ana Lucia de Mattos Barretto Villela - CPF nº 066.530.828-06

PROCESSO: nº 33.205-8/2017

OBJETO: Assessoria Técnica para a implantação da Política Municipal da Criança na cidade de Jundiaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 (meses) meses, contados da data da ordem de início da execução do ajuste, contados de acordo com o §7º do art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra "a" da Cláusula Nona.

1 ASSINATURA: 30/10/2018

### EDITAL Nº 08. DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão da Casa Civil e do Fundo Social de Solidariedade, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, nos termos do processo administrativo nº 25.388-0/2018 e em consonância com a Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, torna público o presente Edital de Rerratificação do Edital de Convocação nº 04, de 24 de setembro de 2018, publicado na Imprensa Oficial do Município - Edição Extra nº 4455, de 25 de setembro de 2018, alterado pelo Edital nº 05, de 04 de outubro de 2018, publicado na Imprensa Oficial do Município - Edição nº 4460, de 05 de outubro de 2018, nos termos indicados a seguir:

1. O item 3.3.4 do Edital de Convocação nº 04, de 24 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

□ *Certidões de regularidade com a Fazenda Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados;* □

2. O Edital de Convocação nº 04, de 24 de setembro de 2018, passa a vigorar com o acréscimo do item 4.4. na Cláusula 4 e do item 5.1.6. na Cláusula 5, com a seguinte redação:



## CASA CIVIL

□4.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, respeitados os termos deste Edital. □

□5.1.6. Apresentar ao Município, no momento da entrega dos bens doados, as respectivas notas fiscais. □

3. O Anexo I do Edital de Convocação nº 04, de 24 de setembro de 2018, passa a ser substituído pelo Anexo deste Edital.

4. Faz saber, ainda, que fica reaberto o período para apresentação das propostas até o dia 05 de novembro de 2018, sendo que as solicitações já apresentadas ao Fundo Social de Solidariedade serão analisadas considerando as alterações decorrentes deste Edital.

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Convocação nº 04, de 24 de setembro de 2018, e do Edital nº 05, de 04 de outubro de 2018, que forem compatíveis com o presente Edital.

Jundiaí, 30 de outubro de 2018.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

VANESSA GOMES MACHADO  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DE BRINQUEDOS

#### a) Balde de Blocos de Montar com 104 peças - Brinquedo Educativo

Descrição: balde de blocos de montar de plástico coloridos com 104 peças fáceis de empilhar. Contribui no desenvolvimento da coordenação motora fina e coordenação olho -mão. Para a faixa etária a partir de 3 anos.

Largura: 35 cm  
Altura: 35 cm  
Profundidade: 35 cm  
Peso aproximado: 250 g

TOTAL: 1.694 unidades

#### b) Boneca - 60 frases

Descrição: boneca em vinil e tecido, com componentes eletrônicos, que fala 60 frases. Contribui para o desenvolvimento pedagógico da criança por meio da expressão de sentimentos. Para a faixa etária dos 4 aos 7 anos.

Altura: 32 cm (sem embalagem)  
Peso aproximado: 600 g

TOTAL: 2.759 unidades

#### c) Carrinho Controle Remoto 07 funções

Descrição: Carrinho de controle remoto a pilhas com 08 metros de alcance. Contribui com o desenvolvimento da coordenação motora e capacidade cognitiva da criança. Para a faixa etária dos 4 aos 7 anos.

Largura: 17,5 cm  
Altura: 5 cm  
Profundidade: 8 cm  
Peso aproximado: 200 g

TOTAL: 2.822 unidades

#### d) Jogo de tabuleiro com perguntas e respostas sobre conhecimentos gerais

Descrição: jogo de conhecimento ideal para crianças a partir dos 8 anos, para 02 a 06 participantes, com perguntas sobre atualidades, geografia, ciências, história, esportes e português. Para a faixa etária dos 8 aos 12 anos.

Material: plástico  
Altura: 36,6 cm

Largura: 23,3 cm  
Profundidade: 4,5 cm  
Peso aproximado: 300 g  
Conteúdo da embalagem: tabuleiro, peões, dado e cartas com perguntas.

TOTAL: 5.847 unidades

#### e) Balde Didático

Descrição: balde que vem acompanhado de cinco bloquinhos didáticos de encaixar cores e formas diferentes. Auxilia a criança a distinguir formas e cores e estimula a coordenação motora. Para faixa etária de 1 a 3 anos.

Material: plástico atóxico  
Altura: 13 cm  
Largura: 18 cm  
Profundidade: 15 cm  
Composição: 1 balde com 5 peças geométricas

TOTAL: 2.000 unidades

As quantidades de brinquedos solicitadas estão baseadas no número total de 15.122 crianças assistidas tanto pelas entidades cadastradas no Fundo Social de Solidariedade como as que integram os projetos sociais do órgão nos bairros, nos termos do Processo Administrativo nº 25.389-8/2018, com divisão por faixa etária e gênero;

Os itens descritos podem ser substituídos por similares desde que atendam às especificações solicitadas;

Todos os itens, descritos ou similares, deverão estar certificados pelo INMETRO.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.683-1/2018, ----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA APARECIDA, para o biênio 2018/2020, os seguintes membros:

I - Representantes de Usuários:  
Titular: ANTONIO MARCOS MARTINS  
Suplente: IVONE CANDELU FONSECA

Titular: IRAN ANTONIO DONIZETTI TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Suplente: ARNALDA DA SILVA VITORETI

II - Representantes de Trabalhadores:  
Titular: MARIA DE MORAES  
Suplente: RITA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA

III - Representantes da Administração:  
Titular: MÁRCIA MORASSUTTI MACHADO  
Suplente: MARCOS AUGUSTO SCIASCIA MAGALHÃES BRESSAN

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### PORTARIA Nº 257, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.052-4/2016, -----

D E S I G N A JOSÉ BASILIO TEIXEIRA MARÇAL, Procurador do





## PORTARIAS

Município, para responder pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, cumulativamente com suas atribuições, no período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2018, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular FERNANDO DE SOUZA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 258, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.383-7/2012, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPS I*, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 4.107, de 29 de março de 1993, para o biênio 2018/2020, os seguintes membros;

I - Representantes dos Usuários:

Titular: PENHA APARECIDA MIGUEL  
Suplente: MARCELO HENRIQUE NISERIO CARVALHO

Titular: VILMA NASCIMENTO DE BARROS  
Suplente: ANA PAULA NICCIOLI

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: WANDERLÉA DE SOUZA BIAGI  
Suplente: MARLENE MOURA DA ROCHA OLIVEIRA

III - Representantes da Administração:

Titular: JANAINA DE CARVALHO SANT'ANNA ERMANI  
Suplente: ELIZELMA ORTENCIO FERREIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 259, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.556-7/2017, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 223, de 17 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 253, de 21 de setembro de 2017, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 260, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.879, de 13 de dezembro de 2017, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.972-7/2015, -----

N O M E I A, para compor o *FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIAÍ*, no decênio 2015/2025, dos representantes das entidades e segmentos, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

1. Unidade de Gestão de Educação

1. Coordenadoria Executiva de Gestão da Educação  
Titular: ALDA DA CRUZ PINHEIRO  
Suplente: BERNADETE DE FÁTIMA FÓES TAFARELO

2. Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças  
Titular: SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Suplente: SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA

3. Departamento de Educação Infantil  
Titular: LISANDRA DE OLIVEIRA SANTOS  
Suplente: MARILSA VISNADI ZAGO

4. Departamento de Ensino Fundamental  
Titular: ANA PAULA FREGUGLIA  
Suplente: TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL

5. Departamento de Educação de Jovens e Adultos  
Titular: CAROLINA COPELLI TAMASSIA RICCI  
Suplente: RAFAEL ZANOTELLO

6. Departamento de Educação Inclusiva  
Titular: ADAUTO DOUGLAS PARRE  
Suplente: JOYCE RODRIGUES DA MOTA IOLE

7. Departamento Financeiro  
Titular: ISABEL CAMILO DE SOUZA  
Suplente: SILVANA ARREJARO DA FONCECA

2. Unidade de Gestão de Esporte e Lazer  
Titular: FELIPE PINHEIRO DA CUNHA  
Suplente: MARIANA ANTONELLI DEFALCO

3. Unidade de Gestão de Cultura  
Titular: RICARDO COMPARINI CANTAMESSA  
Suplente: CARLOS EDUARDO PASQUALIM DE SOUZA

4. Diretoria Regional de Ensino  
Titular: ELIEZER PEDROZO DA ROCHA  
Suplente: SONIA LOPES DOS SANTOS

5. Conselho Municipal de Educação  
Titular: MARINEIDE VILAS BOAS  
Suplente: EVELY MARIA SAGGIORATTO OSELLO

6. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB  
Titular: WILSON HENRIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO  
Suplente: CRISTIANE COZIN PUPO

7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Titular: ALDA MARIA CARRARA  
Suplente: MAURO VAZ DE LIMA

8. Escola Superior de Educação Física - ESEF  
Titular: BETINA RIED

9. Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ  
Titular: FERNANDO LEME DO PRADO  
Suplente: MARÍLIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA

10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Avançado Jundiaí  
Titular: LUCIVALDO PAZ DE LIRA



## PORTARIAS

Suplente: FELIPE COSTA

11. Defensoria Pública  
Titular: PEDRO CAVENAGHI NETO  
Suplente: LORENA LAIZA SANTANA VEIGA SILVA

12. Diretor, representante da categoria, proveniente das Escolas do Sistema Municipal de Ensino  
Titular: LOANI CRISTINA BUZO PONTES  
Suplente: MARIANA MASSUCATO

13. Assistente de Direção, representante da categoria, proveniente das Escolas do Sistema Municipal de Ensino  
Titular: MARIA JOSÉ BARBOSA RAIMUNDO  
Suplente: ELIANE CRISTINA DE CAMPOS ARTICO

14. Supervisor Escolar, representante da categoria, proveniente das Escolas do Sistema Municipal de Ensino  
Titular: JETER EUGÊNIO  
Suplente: LUCINEIA GRANJA VOLPIANI

15. Coordenador, representante da categoria, proveniente das Escolas do Sistema Municipal de Ensino  
Titular: RENATA VICENTE  
Suplente: FERNANDA DA COSTA MESQUITA SOARES

16. Professor, representante da categoria, proveniente das Escolas do Sistema Municipal de Ensino  
Titular: MARCELA PERGOLIZZI MORAES DE OLIVEIRA  
Suplente: ANNE TELMA NIERI

17. Agente de Desenvolvimento Infantil, representante da categoria, proveniente das Escolas do Sistema Municipal de Ensino  
Titular: PALOMA APARECIDA SOARES  
Suplente: MARIA ELISABETH ALVES NANI

18. Assistente de Administração, representante da categoria, proveniente das Escolas do Sistema Municipal de Ensino  
Titular: EDMAR VINICIUS DA SILVA

19. Cozinheiro, representante da categoria, proveniente das Escolas do Sistema Municipal de Ensino  
Titular: MARIA SILVA SOUZA TEIXEIRA  
Suplente: ROSEANE APARECIDA MIRANDA DAVINI

20. Agente de Serviços Operacionais, representante da categoria, atuante nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino  
Titular: LUCILENE FASUCCI SOUZA  
Suplente: CLÁUDIA STEFANATTO DE MELO MATTOS

II - Representantes da Sociedade Civil

1. Sindicato dos Sevidores Públicos Municipais  
Titular: ANA LAURA DOBRE FERREIRA HERMANN

2. Sistema S - Sesi, SENAI, SENAC  
Titular: MAURO DE NARDI COSTA  
Suplente: MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRE

3. Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª OAB/SP - Jundiaí  
Titular: AIRTON SEBASTIÃO BRESSAN  
Suplente: LUCIANA R. S. MELLO TORESIN

4. Provenientes do Ensino Privado

1. da Educação Infantil  
Titular: JOSÉ CARLOS GHIOTTI JUNIOR  
Suplente: PRISCILA CORDEIRO

2. do Ensino Fundamental  
Titular: MARIA DE FÁTIMA B. CORRÊA DA SILVA

3. do Ensino Médio  
Titular: JULIANE CHRISTINE PESCIOTTO

4. do Ensino Técnico  
Titular: DANIELLA DE M. P. ROSSI

5. do Ensino Superior  
Titular: ADRIANA FACCIANI  
Suplente: EMERSON CARLOS GOMES  
Titular: NELSON FIGUEIREDO FILHO

Suplente: CÉSAR AUGUSTO DA SILVA

5. Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais, compostos por pais de alunos

1. do Votor Centro  
Titular: RAQUEL NORONHA BONANÇA  
Suplente: CLÁUDIA CÉLIA SOBRINHO MILIATTO

2. do Votor Norte  
Titular: CAROLINA GASPAROTTO BERTOLO

3. do Votor Sul  
Titular: LEANDRO THOMAZINI  
Suplente: ELAINE MOREIRA MAGAROTTO  
Titular: RENATA CRISTINA OLIVEIRA LONGUI

4. do Votor Oeste  
Titular: JULIANA APARECIDA MOREIRA

6. das instituições de apoio pedagógico ao aluno com deficiência  
Titular: MARISA CAVENAGHI ARGENTINO POMILIO

7. das Associações de Moradores  
Titular: MARISA M. FLEURY CHARMILOT  
Suplente: DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 261, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.264-5/2018, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, previsto no art. 6º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.941, de 11 de outubro de 2007, no biênio 2018/2020, PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO, THAIS PERRICELLI EBBECK, RICARDO COMPARINI CANTAMESSA, MARIA LUCIA PELEGRINO DA SILVA, PAULO VICENTINI, FELIPE PINHEIRO DA CUNHA e PETRUS ESTEVES TEIXEIRA.

Fica revogada a Portaria nº 321, de 30 de dezembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 262, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.672-1/2018, -----

Art. 1º - D E S I G N A, para integrar o COMITÊ PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO, criado pelo Decreto Municipal nº 27.426, de 11 de abril de 2018, em conformidade com seu artigo 3º, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público



## PORTARIAS

a) Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT  
Titular: SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO  
Suplente: LESLIE LITANO TEALDI NASCIMENTO

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

b) Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT  
Titular: ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA  
Suplente: KATHIA ANZELOTTI

**PORTARIA Nº 264, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

c) Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT  
Titular: DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES  
Suplente: DANIEL DE SOUSA ASPROMONTE

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.056-5/2016, -----

II - Representantes da Sociedade Civil

N O M E I A, a partir de 1º de novembro de 2018, VASTI FERRARI MARQUES, agente político, CI/RG nº 17.172.157-3 SSP/SP, para exercer o cargo de Gestor da Unidade de Educação - Secretário Municipal, de provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017.

a) Titular: ADILSON BUENO  
Suplente: WILSON HENRIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

b) Titular: FELIPE FERREIRA DE LARA  
Suplente: GEORGE ANDRÉ SAVY

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

c) Titular: CARLOS PEDRO STAUDT  
Suplente: JOÃO MIGUEL ALVES

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

III - Representantes de Serviços de Transportes

a) Viação Jundiense Ltda.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Titular: ANTÔNIO RUSSO  
Suplente: CAIO CÉSAR THOMAS JUNQUEIRA

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA EDITAL DE CITAÇÃO

b) Auto Ônibus Três Irmãos Ltda.

Titular: FÁBIO MIGUEL  
Suplente: NIVALDO CESAR CANDIDO FILHO

A Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 211, de 30 de agosto de 2018, do Exmº Senhor Prefeito Municipal, publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 31 de agosto de 2018, Edição 4445, FAZ SABER ao servidor público municipal CRISTÓVÃO ALVES DE MENEZES, Matrícula nº 707.627, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotado na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, da Prefeitura do Município de Jundiaí, cedido à DAE S/A, que foi instaurado Inquérito Administrativo por Abandono de Cargo, por intermédio dos autos do processo administrativo nº 20.196-2/2018, no qual figura como indiciado, nos termos do art. 128, inciso X c/c art. 129, inciso XIII, ambos da Lei Complementar nº 499/10, cabendo pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 138, inciso II e § 1º da aludida Lei Complementar, com o trâmite previsto nos seus artigos 164 a 168. CONSIDERANDO que a citação por via postal se mostrou frustrada, no endereço constante do Cadastro Funcional do indiciado, com fulcro nas disposições contidas no parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar nº 499/10, FICA O INDICIADO CITADO, por meio deste EDITAL, a comparecer na Procuradoria e Consultoria Jurídica da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 7º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, nesta cidade de Jundiaí/SP, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da primeira publicação deste edital, para prestar esclarecimentos sobre os fatos que originaram o referido processo, sob pena de REVELIA. Para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado por 03 (três) dias consecutivos na Imprensa Oficial do Município e em órgão de divulgação local, na forma legal.

c) Viação Leme Ltda.

Titular: ELCIO DONIZETE SOFIATI  
Suplente: CARLOS ALBERTO OLORIVAL

IV - Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

IVANILDE OLIVEIRA DE JESUS

Art. 2º - Na primeira reunião, os membros do *COMITÊ PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO* deverão eleger a Comissão Executiva do Comitê, na forma do art. 4º do Decreto Municipal, nº 27.426, de 11 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 263, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.056-5/2016, -----

E X O N E R A, a partir de 1º de novembro de 2018, VASTI FERRARI MARQUES, do cargo de Gestor da Unidade de Educação - Secretário Municipal, de provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, em razão de aposentadoria por tempo de serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Jundiaí, 23 de outubro de 2018.

FLAVIA AUGUSTA SAVIETO TARTARO BERTONHA  
Presidente da Comissão de Inquérito

## INEDITORIAL

Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária (AGO)  
O Grupo de Apoio à Comunidade do Grande Anhangabaú, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 28.311.797/0001-67, com sede provisória na Rua Pedro Alexandrino nº 502, Anhangabaú, Jundiaí/SP, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Senhor Edinaldo Gualter da Silva, brasileiro, casado, portador do Rg nº 20.067.769-X e CPF nº 094.498.198-40, CONVOCA todos os associados da comunidade do Grande Anhangabaú, nos termos do art. 2 do estatuto, através do presente edital, que será afixado nos locais de costume por cartazes, faixas, redes sociais, sites e pelos demais veículos de comunicação para efetiva e ampla publicidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sua sede provisória, no endereço acima descrito, às 15:00 horas do dia 01 de dezembro de 2018, sábado, com a seguinte ordem do dia:  
\* Prestação de contas do período novembro/2017 até outubro/2018, já devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.  
\* Preparação do calendário eleitoral para a gestão 2019/2021.

Assinado Digitalmente





## INEDITORIAL

\* Discussão e aprovação do novo estatuto.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial, conforme art. 27 do estatuto.

Jundiaí, 28 de outubro de 2018

Edinaldo Gualter da Silva  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Os membros associados que representam 1/5 dos associados convocam a todos os membros associados da AJA Associação Jundiaense de Aerodelismo, para uma assembleia extraordinária de ratificação e convalidação dos atos. Reunião no dia 13 de novembro de 2018, à Rua Elias Juvenal de Mello, 1400, bloco park, apto 74, Cond. Forest, Jundiaí, São Paulo, - CEP: 13.208-820 às 20:00hs, com comparecimento no mínimo de 2/3 dos associados habilitados na 1ª chamada que ocorrerá na primeira hora e uma 2ª chamada uma 1(hora) depois, com qualquer número de presentes;

Na ocasião iremos discutir a seguinte Ordem do dia:

-Ratificar e convalidar os atos praticados pela associação e da diretoria durante o período em que esteve irregular de junho a novembro de 2018, devido não reeleição de diretoria no período previsto pelo estatuto social de 1(hum ano), com participação de no mínimo 1/5 dos membros associados

-Eleger a nova Diretoria, conselho fiscal e diretor técnico, para o período de setembro de 2018 a junho de 2019 quando encerrará o mandato conforme previsão no estatuto social.

-Alteração do endereço para a Rua Jovino B. Teixeira, 15, Pacaembu – I - Itupeva-SP / CEP: 13295-000;

-Reunião do Escritório de contabilidade

-Cobrança dos associados inadimplentes

-Assuntos gerais.

Os membros associados que representam 1/5 dos associados srs:

**José Carlos de Bugelli Avallone**, brasileiro, consultor, portador do CPF: 329.782.198-15 e do RG: 4.146.479-5, casado, residente e domiciliado à Rua do Retiro, 1371, bloco 4, apto 141, Retiro, Jundiaí – SP/ CEP: 13.202-330,

**Paulo Roberto Ribeiro**, brasileiro, portador do RG.15.893.090, CPF. 051.935.318-81, casado, comerciante, residente às Rua Tupã 174 Várzea Paulista/SP CEP. 13221-520

**Pedro Diomar Manhani**, brasileiro, portador do RG.4.809.702, CPF. 376.960.178-53, casado, engenheiro, residente à Rua Elias José Cavalcanti 881, casa 300, Jd. Ermida I, Jundiaí/SP, CEP. 13212-118; e

**Milton Manoel Tápia Ortega**, brasileiro, portador do RG.10.673.809-4, CPF.847.611.998-49, casado, engenheiro, residente à Rua José Wechsler 35, jd. Taunus, Jundiaí/SP, CEP:13.212-044;

**Declaram responsabilidade civil e criminal pela representação de 1/5 dos associados da “ AJA ASSOCIAÇÃO JUNDIAENSE DE AERODELISMO”**

Jundiaí, 31 de outubro de 2018

José Carlos de Bugelli Avallone

Paulo Roberto Ribeiro

Pedro Diomar Manhani

Milton Manoel Tápia Ortega

## PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº. 9.077, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Plano de Acessibilidade para atendimento diferenciado de entrega de medicamentos de alto custo e de uso contínuo para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 23 de outubro de 2018, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído, nos termos desta lei, o Plano de Acessibilidade para atendimento diferenciado de entrega de medicamentos de alto custo e de uso contínuo para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º. Considera-se, para efeitos desta lei:

I – acessibilidade: o ato de tornar atingível, com acesso facilitado de aproximação, no trato e na aquisição dos medicamentos;

II – atendimento diferenciado: atendimento que leva em consideração a situação intrínseca da pessoa, em termos de dificuldade de deslocamento, para recebimento do medicamento em sua residência ou sua retirada na unidade de saúde da região de sua residência;

III – pessoa idosa: aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido no Estatuto do Idoso ( Lei federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003);

IV – pessoa com deficiência: aquela que apresenta ausência ou disfunção de uma estrutura psíquica, fisiológica ou anatômica;

V – pessoa com mobilidade reduzida: a que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, apresenta dificuldade temporária ou permanente para se movimentar, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora e da percepção.

Art. 3º. A obtenção dos benefícios desta lei dependerá de:

I – comprovação de que o beneficiado:

a) enquadra-se em uma ou mais das condições previstas no art. 1º.;

b) reside no Município de Jundiaí há, no mínimo, 1 (um) ano;

II – cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O atendimento diferenciado far-se-á:

I – pela entrega do medicamento na residência ou seu encaminhamento à unidade de saúde mais próxima da residência do interessado, para nela fazer sua retirada, respeitadas ainda as seguintes condições:

a) o medicamento de uso contínuo deverá ser prescrito pelo médico na quantidade adequada para 90 (noventa) dias;

b) o medicamento entregue deverá ser suficiente para 90 (noventa) dias de uso e a nova entrega far-se-á com antecedência de 5 (cinco) a 2 (dois) dias em relação à data de seu término;

c) se o medicamento a ser retirado na unidade de saúde não o for, vencido o prazo previsto na alínea “b” deste inciso, este só poderá ser retirado na Farmácia de Alto Custo Central;

II – de forma imediata, com prioridade, antes de quaisquer outras, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento, observado o disposto na Lei federal nº. 10.048, de 08 de novembro de 2000, e no Estatuto do Idoso, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A real necessidade da entrega na residência do interessado será objeto de comprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo legal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de outubro de dois mil e dezoito (29/10/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de outubro de dois mil e dezoito (29/10/2018).

**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**